## A N A L Y S E

 SOBRE A JUSTIÇA DO COMMERCIO
# D 0 <br> RESGATE DOS ESCRAVOS 

D A
COSTA DA AFRICA,

NOVAMENTEREVISTA, EACRESCENTADA PORSEUAUTHOR
D. JOSE JOAQUIM DA CUNHA DE AZEREDO COUTINHO

```
BISPO DE ELVAS, EM OUTRO TEMPO BISPO DE PER-
    NAMBUCO, ELEITO DE MIRANDA, E BRAGANÇA,
        DO CONSELHO DE SUA MAGESTADE.
```

LI S B O A,
ANNO M. DCCC. VIII.

NA NOVA OFPICINA DE JOÃO RODRIGUES NEVES.
Por Ordem Superior.

Salus Reipublice
Suprema Lex est.

## DEDICATORIA.

AVós , Felices Brazileiros , meus Amigos, meus bons Conciladäos, e Patricios ; a Vós Honra da Patria, Inimigos da baixa lizonja, e da vil intriga; a Vós Talentos de fogo, cujas cabegas o Sol coroa dos seus raios; a.Vo's, que bum dia fareis brilbar as vossas luzes, sem que os vossos Campos sejăo abrazados; a Vós todos dedico esta obra filba do meu trabalbo, que só teve em vista o vosso benm; obra por cuja causa eu tenbo sido insultado (*), e perseguido pelos occultos Inimigos da nossa Patria, e pelos deshumanos, e crueis Agentes, ou Sectarios dos barbaros Brissot, e Robspierre, destes Monstros com figura bumana, que estabelecerăo em regra $=$ peregão antes as $\mathrm{Ca}-$ lonias, do que bum só principio $\because\left({ }^{* *}\right)$; principio destruidor da Ordem Social, e cujo ensaio foi o transtorno geral da sua Patria, e
(*) Vid. a Nota da Prefação da Refutação do Doutor Dionisio Miguel Leitáo.
(**) Vid. Memoire, et accusation contre M. Brissot de Warville Consors Fauteurs, et Adherens par M. Dubu de Longchamp, et les Trois Ages de Colon. par M. de Prade tom. II. chap. 10.
a rica, e florecente Ilba de S. Domingos abrazada em chamas, nadando em sangue. O objecto principal desta Analyse be desmascarar os insidiozos principios da Seita Filosofica; be apartar do vsoso paraizo o pomo da infernal Serpente, soberba, e orgulboza; be persuadir-vos a obediencia às Leis, e ao Vosso Soberano pela necessidade da vossa mesma existencia; be persuadir aos Senbores a tratar bem os seus escravos pelo selt mesmo interese; be lembrar aos Pais de Familias, e aos Cbefes de qualquer Corporaçăo , ou Sociedade a obrigaçăo de premiar os Bons, e castigar os Máos, e a necessidade absoluta de guardar, e fazer justiģa a cada bum do Todo, de que Elles săo Partes; justiça sempre conforme o maior bem, ou o menor mal no estado das coisas ; justiça sem a qual Elles mesmos năa poderdĭ existir. Se eu isto conseguir, eu morrerei contente no meio dos meus trabalbos; e de Vós só espero bum saudoso $=$ requiescat in pace. $ニ$

O vosso maior Amigo, e Patricio
D. Fosé Bispo de Elvas.

## PREFAÇ ÃO.

A Tordido, e atormentado de ouvir gritar ao redor de mim, e por toda a parte, huns por malicia, outros por cegueira $=$ que se năo deve obedecer á Lei, que he contra o Direito Natural $=$ : apenas nuvi este enunciado, eu assustado perguntei $\neq$ e quem ha de ser o Juiz da Justiça da Lei? Ou ¿quem da Naçăo está authorizado para nos - dizer se a Lei está, ou nảo conforme o Dircito Natural? = Quando eu esperava, que todos me-dissessem, que só o Soberano Legislador da Nação ; pelo contrario ninguem me-respondeo : huns voltavăo as costas, outros por hum sorrizo sardonico pareciáo compadecer-se da puerilidade da minha pergunta : eu olhei para huma, e outra parte, năo vi algum, que tomasse o meu partido: os meus amigos mesmos pareciâo fugir de mim para não seguirem comigo a mesma sorte : cu vendo-me sem amigos, e que até a mesma Lei, que defendia a minha vida, Lei á sombra da qual eu dormia socegado, ficava á disposição dos meus inimigos, e de qualquer asssissino, eu exclamei; he possivel que Deos me-dei-
deixasse em tanto desamparo no meio dos homens! Eu prêzo, e ligado pela Lei, sem poder uzar das minhas forças, e os meus inimigos, os homens perversos, e corrompidos, livres, e soltos para me-tirarem a vida, quando , e como quizerem. i Que desgraça! No meio desta atflicçăo se-mefigurou de repente, que hum dos mesmos, que me-cercava, corria ja sobre mim : eu quiz fugir, não achei para onde: por toda a parte eu me-vi rodeado de hum abismo, que engolia de hum so bocado a especie humana; eu cahi desmaiado, e sem sentidos. ( I )

O homem huma vez constituido Juiz da justiça da mesma Lei, a que elle deve obedecer, ja para elle năo ha Lei : a sua vontade, os seus intercsses, e as suas paixóes serāo a só regra da justiça da sua Lei : os que se-dizem Filosofos da moda, e que se crêm feitos para civilizar a Africa, reformar a Europa, corrigir a Azia, e regenerar a America, năo podiăo sem duvida
ex-
(1) Parece-me estar ja ouvindo hum quidam, que raivozo me diz $\Rightarrow$ hum Bispo náo deve uzar de ficcoos =; mas eu jn tambem the - respondo, que o Evangelho se -está explicando por parabolas, e exemplos para ser facilmente entendido por todos, sem muitos rodeios, e argumentos.
excogitar huma maquina infernal mais simples, e mais destruidôra : năo há hum engodo mais attractivo, nem mais lizongeiro ao paladar dos homens corrompidos para os reduzir aos tempos em que náo haviáo Leis, năo havia governo, năo havia civilizaçăo; aos tempos em fim em que os homens andavăo em bandos como feras, devorando-se huns aos outros, como ainda se - vê em muita parte d'Africa, e entre muitos Indios d'America.

As Seitas dos Anabaptistas do XVI. seculo , e dos Novos Filosofos do XVIII. ainda que pareçăo diametralmente oppostas entre si ; pois que aquelles affectavāo hum total desprezo das Sciencias, e estes hum soberbo orgulho de que só entre elles há Sciencia, e sabedoria ; com tudo a base fundamental de huma, e outra Seita, a jiberdade, a igualdade, a communiáo dos bens sáo communs entre ambos (1). Os Anabaptistas se-diziáo rigidos observadores da Lei de Jesus Christo; mas elles năo seembaraçavão com examinar o dogma, ou o que deviăo crer; elles só diziáo, que o ver-da-
(1) Gmeiner. Histoir. Ecclesiast. tom. 2. efoch. 4membr. 4. cap, 1. de Anabaptistis pag. 5 10. Histurr. Phi losoph. et Politiq. tom. 7. liv. 18, chap. 1.

## VIII

dadeiro Christío devia ser justo , e santo ; mas náo definiáo em que consista o justo, e o santo ; a Religiāo delles era arbitraria ( 1 ). Os da nova Seita Filosofica, que se-dizem rigidus observadores da Lei Natural ; e que a Lei que he contra o Direito Natural, e a Humanidade he injusta, e que em consequencia năo deve ser obedecida, náo nos- dáo com tudo huma definição clara, e distincta dessa sua Humanidade, nem desse seu Direito Natural ; nem nos-dizem o como elle deve ser applicado no estado da Sociedade, nem qual seja o sujeito, ou sujeitos, que no estado da Sociedade estáo, ou năo authorizados para nosdizer se a Lei está, ou năo conforme o Direito Natural, e a Humanidade : O seu Direito Natural he arbitrario, a sua Humanidade he só de nome. Os Anabaptistas affectavăo ter horror a effusáo de sangue, elles diziảo , que os verdadeiros Christăos náo de-

[^0]deviăo tomar armas, nem ainda mesmo para se-defenderem, e que por isso náo deviảo ser obrigados a assentar praça para servir nos exercitos da Naçăo (I) ; e com tudo ¿que rios de sangue náo fizeráo elles correr por toda a Alemanha, e principalmente na Wesphalia? Os Novos Filosofos, que se-dizem os Defensores da Humanidade opprimida ¿que de males năo tem elles feito sofrer á Humanidade ? ¿A revoluçáo da França, e a carnagem da Ilha de S. Domingos náo bastáo ainda para desmascarar estes Hypocritas da Humanidade?

Os da Seita Filosofica, suppondo, que a reforma do Mundo, ou ao menos da França era obra de alguns dias, passaráo a pôr em pratica os seus desvarios: mas temendo acordar a vigilancia dos Soberanos, e dos que tinhăo nas máos as redeas dos Governos, fingirăo dirigir as suas setas contra a justiça do Commercio do resgate dos Escravos da Costa d'Africa, debaixo do pretexto de defender a Humanidade opprimida, para assim ao longe, e por caminhos tor-
(i) Gmeiner. d. $6.507 \Rightarrow$ Vim vi depellere, et bella gerere illicitum esse $=$ Histor. Phil. d. pag. 3. $=$ Il n'est pas permis à des Chretiens de prendre les armes pour se defendre; à plas forte raison ne peuventils s'en rôler au hasard pour la guerre. F
tuozos irem espalhando a semente dos seus infernaes principios até arrastarem os homens aos seus primeiros tempos de barbaridade, para elles entäo thes darem a Lei a seu modo.

E querendo eu concorrer com tudo quanto estivesse da minha parte para a felicidade geral dos homens, passei a analysar os principios da Seita, que com tanta arte se-espalhava, para ou os-destruir, se-podesse, ou ao menos excitar os animos dos verdadeiramente amigos da Humanidade a me-ajudarem a perseguillos, e a combatêllos; e como era necessario atacallos pela mesma estrada, que elles seguiáo, eu tomei a defeza da justiça do mesmo Commercio, contra o qual elles tanto declamavăo ( r). Ferillos por esta parte era ferillos no coração ; pois que debaixo do pretexto de atacar a injustiça das Leis, que mandão ; ou approváo semelhante Commercio, elles tratavă de injustas todas as Leis, que náo erảo medidas pelo seu compasso; elles negavăo a obediencia aos Soberanos; elles chamavăo Tyrannos aos que nas suas Leis

> pu-
(i) V. Analyse sur la justice du Commerce du Rachat des Esclav. de la Core d'Afrique à Londres 1798. Courier de Lond. n. 468. Juin 1798 article Avis au Public.
punháo a pena da perda da vida, ou da liberdade ; elles os-desacreditavảo, e punháo tudo em revoluçỉo, que era o seu fim; e por isso todo aquelle que tomava a defera da justiça de hum tal Comnercio, era por elles amaldiçoado, e detestado como hum monstro inimigo da Humanidade.

Eu porém, que nunca temi ser sacrificado pela defeza da Justiça, e da Causa Púbiica, posto que sem forças ; com tudo como estuu persuadido, que o homem verdadeiramente Filosofo he o mais facil a convencer-se, logo que se-lhe-faz ver a verdade; e que por isso que elle tem a vista mais aguda, e penetrante percebe logo a luz ainda mesmo quando se- lhe - mostra de longe; assim como tambem, que o verdadeiramente amigo da Humanidade he o que mais se horroriza á vista da cilada, que se-the-arma, e que he o primeiro a abraçar de coração á aquelle, que the mostra o precipicio; me - vali do methodo proprio para convencer os homens de juizo, e de probidade, posto que hum pouco enfadonho, e desagradavel para os que amáo os discursos livres, e soltos para impôr á multidáo.

Se eu náo conseguir o meu fim, eu terei ao menos a consolação de ter aponta- $\underset{\mathrm{B}}{\mathrm{ii}}$ do

## XII

do a ferida mortal destes monstros inimigos da especie humana, e de ter feito ver, que a necessidade, da existencia be a suprema Lei das Naçŏes, que a justiça das Leis bu* mands näo be, nem pode ser absoluta, mas sim relativa as circuinstancias, e que só aos Soberanos Legisladores, que estăo authorizados para dar Leis às Naçŏes, pertence :pezar as circunstancias, e applicar-lhes o Direito Natural, que lbes -manda fazer o maior bem possivel das suas Naçŏes relativamente ao estado em que cada buma dellas se acba ; assim como o prudente Medico, que náo applica a todos os doentes o mesmo remedio, nem em toda a ocaziáo, e tempo. A verdadeira demonstração destes principios será , me parece, o maior presente, que se possa fazer á Humanidade : ella tornará a pôr o mundo nos seus eixos: ella socegará as consciencias: ella firmará os Imperios: ella cm fim fará tanto bem, quanto tem feito de mal as opinióes contrarias: E para que se possáo facilmente ver os rezultados da minha Analyse, cu os-vou pôr todos em hum só ponto de vista.
I. O Systema dos Pactos Sociaes he contrario á natureza do Homem, e destruidor da ordem social. §. II. e III.
II. O Homem he por sua natureza sociavel,
vel, e feito para a Sociedade sem dependencia de alguṇ pacto. §. IV. até X.
III. Assim como a fome, e a sêde he a linguagem pela qual a Natureza manep ao Homem, que trabalhe para sustentar a sua vida, e a sua existencia; assim tambem pelo medo, e horror da sua destruiçáo, que ella the-infundio, quando o-croou, lhemanda que defenda a sua vida, e a sua existencia com todas as armas, e meios, que ella pôz nas suas máos. $\S$. XI.
IV. O Homem deduz os seus direitos naturaes da necessidade da sua existencia. §. XI. no fim.
V. As Sociedades humanas sáo da mesma sorte obras da Natureza, que creou o homem para a Sociedade, e com as mesmas obrigaçóes de sustentarem, e defenderem a sua existencia por todos os meios, que a mesma Natureza pôz nas suas máos. §. XII.
VI. As Sociedades humanas deduzem os seus Direitos naturaes, assim como cada hum dos homens, da necessidade da sua existencia. §. XI. no fim, e §. XVII., XVIII., e LXXXVII.
VII. Cada hum dos Indíviduos da Sociedade deduz os seus direitos da Lei da Sociedade. §. XIII, até XVIII.

## XIV

VIII. A justiça das Leis humanas não he necessario, que seja absoluta, basta que seja com relação ás circunstancias. §. XIX. até XXIV.
IX. A justiça da Lei de qualquer Sociedade ou Naçăo consiste no maior bem, ou no menor mal della no meio das circunstancias. 6. XX. até XXIV.
X. Só ao Legislador da grande Sociedade, ou Nação pertence julgar, ou decidir qual he o maior bem, ou menor mal da Naçăo em taes, ou taes circunstancias. §. XXV. até XXVIII.
XI. A necessidade da existencia do Homem, que no estado da Sociedade estabecco a justiça do Direito da Propriedade, foi tambem a mesma, que no estado da Sociedade estabeleceo a justiça do Direito da Escravidăo. 6. XXIX. até XXXV.
XII. O Commercio da venda dos escravos he ha na Lei dictada pelas circunstancias ás Naçóes Barbaras para o seu maior bem, ou para o seu menor mal. $\S$. XXXVIII. até XLVIII.
XIII. Os argumentos dos Declamadores contra a justiça do Commercio do resgate dos escravos da Costa d’Africa sáo mais contra elles du que a favor delles. §. XLIX. até XC.
XIV. Os escravos devem ser protegidos pelas Leis, assim como sáo os menores, sem jamais entrarem em juizo com seus Senhores. §. XC. até XCII.
XV. A Razáo natural náo se deve confundir com o raciocinio. §. XCIII. até XCIX.
XVI. A Liberdade dos homens no estado da Sociedade náo he, nem pode ser absoluta; mas sim restricta aos limites marcados pelas Leis da mesma Sociedade. §. C. até CVIII.
XVII. A Soberania do Povo ou he huma quimera, ou he só de nome. §. CIX. até CXXIII.
XVIII. Projecto de huma Lei para obrigar o senhor a que nảo abuze da condiçáa do seu escravo. §. CXXIV. até CXXVIII.

## * *

## A N ALYSE

## SOBRE A JUSTIÇA DO COMMERCIO

$$
10
$$

# RESGATE DOS ESCRAVOS 

D A

## COSTA DA AFRICA.

 mercio do Resgate dos Escravos da Costa d'Africa com o fundamento de que a pena da escravidáo, assim como a de morte, sáo contrarias á Razăo Natural ( 1 ), á liberdade (2), e aos direitos do Homem (3). Este fundamento traz a sua origem do decantado systema dos Pactos Sociaes, e das convenções tacitas, ou expressas. Systema em que se diz, que os Homens se-ajuntarăo em Sociedade pelos seus pactos, e convençơes para mutuamente fazerem a felicidade huns dos outros: que sendo os direitos da Sociedade hum composto dos direitos de cada hum dos C $\quad$ in-(1) V. 6. XCIII. até XCIX,
(2) V. Ø. C. até CVIII.
(3) V. 6. XI. até XIII.

## * 2 棌

individuos della, e que nảo podendo cada hum delles ceder dos dircitos da sua vida, nem da sua liberdade, náo pode a Sociedade ter direitos alguns sobre a vida, e liberdade dos scus individuos, nem pertender mais direitos, que elles lhe-náo cederăo, nem podiăo ceder. Isto supposto, passemos a analysar este systema, visto que da verdade, ou falsidade delle depende a resolução da nossa proposiçáo.
§. II. Conforme o systema dos Pactos Sociaes, que se dizem anteriores, e productores das Sociedades, he necessario suppôr muitos absurdos, e impossiveis, alguns dos quaes sáo : 1. ${ }^{\circ}$ Que o Homem logo que nasce, e que se pode arrastar, ainda sem se conhecer, nem a seus Pais, foge delles para os matos, e para as brenhas, e se faz silvestre, e solitario. 2. ${ }^{\circ}$ Que ainda antes de ter ideias algumas, e menos dos bens, émales das Sociedades, já sabe discorrer, e fazer pactos, e convençơos sobre elles para conseguir hum bem, e acautelar hum mal, que elle ainda ignora (1)
§. III. Destes principios oppostos, e contrarios á natureza do Homem, necessariamente seháo de seguir consequencias absurdas, e contrarias á natureza, ao bem, e á existencia do Homem; taes sáo as seguintes:

Que os Soberanos, ou os primeiros Agentes das Sociedades, por isso que ellas se-dizem huma obra dos individuos, de que ellas se-compóem,

[^1]
## * 3 *

pơem, nảo tem, nem podem ter sobre elles alguns direitos, que esses individuos thes-năo cedessem.

Que os Soberanos, ou Agentes das Sociedades náo podem castigar os individuos de que ellas se-compöem com a perda da liberdade, nem da vida ; porque nenhum desses individuos the cedeo, nem podia ceder tacs direitos.

Que cada hum desses individuos pode fazer o que quizer com a certeza de que só pode ser castigado, se elle quizer, ou como quizer, e de năo poder ser prezo, nem privado da sua vida, nem da sua liberdade, ainda mesmo que elle queira ( 1 ).

Que as Leis dos Soberanos, ou Agentes das Sociedades só obrigăo, quando ellas sảo conformes com o Direito Natural.

Que o Direito Natural he aquelle, que dicta a Razão Natural: ora, o menino, o velho , o sabio, o ignorante tem cada hum sua razăo particular, a que elle chama natural : logo săo tantos os direitos naturaes, quantas sáo as razöes do menino, do velho, do sabio, do ignorante, etc.

Eis-aqui até onde se-precipitáo todos aquelles, que desprezando a authoridade das Leis só C ii
tem

[^2]
## * 4 *

tem por guia a sua razắo natural. Da mesma sorte o matador, o ladrăo , e todo o Homem corrompido nảo deixa jámais de ter alguma razăo para os seus interesses, e até mesmo para as suas paixobes, e para os scus vicios ; razăo que elle chama recta, boa, e natural : logo cada individuo de qualquer Sociedade só está obrigado a obedecer á Lei dessa Sociedade, em quanto ella for conforme, ou náo se oppozer aos seus interesses, ás suas paixóes, e á sua vontade.

Ora, cada hum está obrigado pela Lei Natural a defender os seus direitos naturaes, ainda que seja pela morte, e destruiçăo daquelle, que lhos-pertende destruir: logo cada individuo de qualquer Sociedade está ubrigado pelo seu dircito natural (I) (dictado pela sua chamada ra2ăo
(1) Diceito se diz a faculdade, que a Lei dá a qualquer para exigir do outro o que the he devido. Heinec. Elem. Jur. Nat., et Gent. 1. e Cap. i. 6. 7. Ora, a faculdade, gue a Lei Natural, ou da Natureza dí a qualquer para exigir de outro aquillo, que the - he devido, he a força, e todos os meios necessarios para obrigar: logo o Direito Natural, ou o Dircito, que compete a qualquer no estado matural he a força, e todos os meios necessarios para obrigar: mas como os homens ja hoje se năo podem considerar no estado natural, mas sim no estado de Sociedade, e por consequencia sujeitos aos diseitos prescriptos pelas Leis da Sociedade: he claro, que năo tem lugar a allegaçăo do Direito Natural contra Direito particular de cada huma das Sociedades, o qual náo he mais do que o Direito Natural applicado is circunstancias, e hum extracto, ou a melhor interpretaçioo do maior bem da Sociedade em tacs, ou taes circunstancias, interpretac̣ão que só compete á parte do corpo da Sociedade, ou aos Poderes legitimamente constituitos para isso ; de outra sorte qualcuer particular se poderia dizer interprete da grande Lei da Sociedade,

## * 5 *

zăo natural) a matar, e destruir aquelle Soberano, ou Soberanos, e Agentes dessa Sociedade, que o pertenderem obrigar a que nảo mate, a que năo furte, a que năo seja corrompido, a que näo corrompa os outros, a que nāo faça a sua vontade, etc.

Eis-aqui as bellas consequencias do grande systema dos Pactos Sociaes, em que os Individuos de qualquer Sociedade se-consideräo os Creadores, os Legisladores, e os Soberanos de si mesmos, os Juizes sem appellação em causa propria, e os Julgadores Supremos dos seus interesses, e das suas paixöes.

Eis-aqui desmacarado o revoltoso systema, que se-diz a mais feliz producçáo do Seculo XVIII. do Seculo illuminado, que espalhando a luz por toda a parte tem feito ver os sagrados direitos do Homem, e da sua liberdade ( I ). Passemos a analysar a natureza do Homem, e seus direitos.
§. IV. O Homem he hum animal creado pela Natureza (fallo conforme a linguagem dos no-
e cada interprete quereria, que a sua interpretação prevalecesse a dos outros, o que tudo seria huma confusão, e desordem, e huma anarquia continuada: logo toda a appellação, e recuso para o Direito Natural absoluto despido das circunstancias, oul nảo pode ter lugar no estado das Sociedades, ou he insidioso, e perturbador da Ordem pública, e destruidor das mesmas Sociedades.
(1) Näo be de admirar, que este systema se tenha espaHado tanto, depois de ser elle, como he, tão lisongeiro das paixúes dos Homens: os seus successos com tudo nẩo provão mais em seu favor do que as conquistas do Mahometismo em favor do Alcoräo.

## * 6 *

novos Filosofos para melhor ser entendido por elles ) para viver em sociedade, assim como muitos animaes, que por mais que se-trabalhe por separallos, correm huns para os outros todas as vezes , que se-acháo em liberdade, e seajuntăo por huma tendencia natural, como qualquer corpo puxa para o seu centro, sem que para isso seja necessario haver entre elles pactos, e convençơes tacitas, ou expressas, nem algumas cessơes de direitos : taes sảo as ovelhas, e todos os animaes, que vivem em rebanhos, e qualquer corpo largado da máo.
§. V. Qualquer animal quando nasce tem logo toda a força necessaria para mover os seus membros, e para seguir a mắi na sua marcha: os seus sentidos, os seus orgáos sáo logo dispostos cada hum para os seus fins: a sua potencia agente com tudo he limitada, e circunscripta dentro de certos limites, quantos bastáo para a sua existencia.
$\oint$. VI. O Homem porém nasce em embriáo para ser desenvolvido pela Sociedade: se a mái se-năo abaixar a tomallo no seu regaço, e lhenăo metter na boca as fontes do leite, e da nutrição , elle será logo morto, antes mesmo de ser menino. Os seus sentidos, os seus orgáos nascem imperfeitos; a Sociedade he a que the-ensina a fazer hum melhor uso delles.
§. VII. Os seus braços, ainda que robustos, as suas máos, ainda que perfeitas, nảo saberiăo trabalhar, ao menos com a delicadeza, e perfeiçăo, que todos os dias admiramos nas obras dos Homens das Sociedades; os seus olhos, ain-
da que dotados de huma vista perspicaz, só veriảo muito grosseiramerte as bellas obras da Nafureza, e da Arte: da mesma sorte os seus ouvidos, o olfacto, o tacto, etc.
§. VIII. A potencia agente do Homem, ainda que amplissima, com tudo ella se faz immensa, e variavel ao infinito pelas mudanças, $\mathbf{e}$ variaçơes da Sociediade. Sem a Sociedade ella fica como amortecida, e sem acção. O Homem principia por imitar a seus pais, c á aquelles, que o rodeảo : elle se-vai aperfeiçoando pelos bons modelos, que se-lhe-apresentato ; antes de ter ideias, elle năo pode discorrer: a Sociedade he a que the subministra os modelos para a sua imitaçảo, e as ideias proprias para os seus discursos; e por isso o Homem fóra da Sociedade; ou náo saberá discorrer, ou só discorrerá como hum bruto.
§. IX. O Homem he huma parte integrante do grande Corpo da Sociedade; he hum membro, que separado do seu corpo, ou morre, ou fica sem acçảo. A experiencia tem já feito ver, que o Homem apartado da Sociedade desde os seus primeiros annos, até parece inferior aos brutos : elle nẳo os-iguala mesmo na perfeição dos sentidos: o dom da palavra este vehiculo da communicaçáo dos nossos pensamentos, que forma a massa immensa dos conhecimentos humanos, e que os vai transmittindo de huns aos outros, he totalmente inutil para o Homem sem a Sociedade. O Homem, em fim, sem a Sociedade até parece que perde a natureza de racional : logo he necessario confessar, que o Homem fó-

## * 8*

ra da sociedade desde a sua infancia, ou náo existe, ou năo passa do embriáo.
§. X. Em huma palavra, o Homem para viver em Sociedade náo preciza fazer pactos, antes pelo contrario he necessario huma força para o apartar della. Elle năo tem mesmo a escolha para entrar nesta, ou naquella Sociedade: elle só nasce no meio daquella para a qual a Natureza o destinou, ou elle queira, ou năo queira. Eis-aqui a verdade ; eis-aqui descoberto o grande principio de donde devem partir todos os nossos discursos.
§. XI. Assim como a fome, e a sêde he a linguagem, pela qual a Natureza falla ao homem, e o manda em consequencia trabalhar para sustentar a sua vida, e a sua existencia ; assim tambem o medo, e o horror que ella infundio no Homem para resistir á sua destruição he a linguagem, pela qual ella o manda, que defenda a sua vida, e a sua existencia (I) por to-
(1) Deste principio se segue, que aquelle que attenta contra a sua propria vida, ou ja està louco, e năo obra como racional, ou he hum monstro, que ataca, e resiste a mesma Natureza: da mesma sorte aquelle, que defende a doutrina do suicidio, ou he hum louco, ou he hum monstro, e huma fera devoradora dos autros Homens : o temor da morte, e dos tormentos náo deve servir de pretexto para se-dizer licito a qualquer o matar-se, porque seria fazer a si hum mal certo para fugir a hum mal incerto, e matar-se por suas máos para năo ser morto pelas mãos de outro; o que he lpucura. Os revolucionarios, que se dizem Filosofos, cujos principios forão sempre com o fim de transtornar a Ordem das cousas para pescarem nas aguas involtas, promoverăo o systema do suicidio para fazer os Homens temerarios atc a loucura, e os reduzir 2

## * 9 *

todos os meios, que ella pôz nas suas máos : logo tudo quanto for necessario para o Homem sustentar, e defender a sua vida, e existencia, ainda que seja cortando hum membro seu, por exemplo , hum braço, ou huma perna gangrenada, ou matando a qualquer, que o-ataca, ou atenta contra a sua vida, e destruição do seu corpo, the-foi concedido por essa mesma Natureza, que thedeu a vida com a obrigaçáo de a sustentar , e defender : logo he evidente, que todos os direitos naturaes de cada bum dos bomens nascem da necessidade da sua existencia.
§. XII. A Natureza por isso, que creou os homens năo só para si, mas tambem para colizas grandes, e muito acima das forças. necessarias para a existencia de cada hum (1), os fez tambem ligados entre si para a Sociedade por huma certa forcca interna, que arrasta os homens para..a Sociedade : ora, esta força he huma obra totalmente da Natureza para os seus fins, assim b D

CO-.
meras maquinas, e instrumentos dos seus fins; pois que aquelle que he senhor de dispoir da sua vida a seu arbitrio, he senhor de dispôr das vidas de, todos, sejão elles os mesmos Soberanos, e os mais, poderozos: ¿ éguem poderá viver seguro da sua vida com hum destes monstros a seu lado, ou em huma sociedade de táes inonstros, que para suffocarem até mesmo os remorsos da consciencia, em lugar da consoladora perspectiva, que offerecem as promessas da Religiāo, cavarạo o expaptozo abismo da desesperação , e do nada pendo sobre, a porta dos seus Cemiterios a enganadora inscripçăo $=$ la mort est un eternel sommeil? $=$
(1) A hurna Nảo', por exemplo, hum homem só não poderá fazer sair do ancoradoiro; nem soltar-lhe as velas, e conduzilla a hum porto.

## * 10 *

como a fome, e a sêde para a existencia dos homens : iogo as Sociedades dos homens sáo humas obras da Natureza creadas para os seus fins. Ora, quem quer os fins, quer os meios: : logo todos os meios necessarios para a existencia das Sociedades, ainda que seja pela destruiçăo de alguns dos membros dellas, que as quizerem arruinar, ou destruir, sáo concedidos pe* la mesma Natureza, que creou as.. Sociedades; logo só desta necessidade da existencia das Sociedades, he que se-devem deduzir todos os direitos das Sociedades, e.por consequencia daquelles, que tem o direito de as-governar, e năo dos suppostos pactos, e conyençớes.
§. XIII. A Natureza, que creou os homens para a Sociedade, foi tambem a mesma, que os-creou, quer elles queirão, quer năo, com differentes, e desiguaes dotes, huns com mais fori̧̧a, juizo, viveza, e penetraçăo do que outros, ou elles se-considerem nascidos no mesmo dia; ou com relaçáo aos diversos tempos da vida de cada hum; mas como deste estado decollisăo de tantos interesses, de tantas paixobes, e de tâo diversos modos de pensar, nasceria infallivelmente a confuzăo, a desordem, e a destruição de cada hum dos membros, e por consequencia de toda a Sociedade; veio a ser de absoluta necessidade para a existencia de cada hum dos membros, e por consequencia de toda a Sociedade, huma Lei geral, que regule o melhor bem de cada hum, ou quando os interesses de hum devem ceder aos interesses do outro em taes, ou taes circunstancias : logo huma Lej geral, que
re-

## * II *

regule os direitos de cada hum dos homens da Sociedade, he a Lei Natural dimanada da mesma Natureza, que creou o Homem para a Sociedade. §. XIV. Ora, esta Lei năo pode ser dictada por hum milagre continuo, ou por hum meio extraordinario, mas sim por hum meio humano: logo huma Lei humana, ou ao menos hum costume, que pouco a pouco á proporção das circunstancias se-vá adoptando como regra para o bem de huma familia, ou de huma Sociedade he de absoluta necessidade para a existencia do Homem na Sociedade: logo só desta Lei he que se devem deduzir os direitos de cada hum dos Homens da Sociedade: logo os direitos do Homem da Sociedade sáo posteriores á Lei da Sociedade, e náa anteriores a ella : logo sáo falsos, e suppostos os chamados direitos do Homem da Sociedade antes da existencia da Sociedade.
§. XV. A Lei sem pena náo he Lei, he hum conselho: logo ou se-ha de dizer, que hutm Povo, huma Sociedade, huma Nação pode exist tir sem Lei, ou que a pena da Lei he de tanta necessidade como a mesma Lei para a exisrencia do Homem na Sociedade : logo as penas das Leis humanas nảo deduzem, nem podem deduzir os seus direitos das suppostas convençớes anteriores ás Sociedades; mas sim da mesma necessidade da existencia do Homem na Sociedade.
§. XVI. A pena da Lei por mais forte, que ella seja, nunca se-pode dizer injusta ; pois que sendo ella, como deve ser imposta, e declarada antes de commettido o delictọ, está na măo, ou no arbitrio decada hum náo commetter esse de-

## * 12 *

licto, e por consequencia fazer nulla, e sem: effeito essa pena ( 1 ): logo toda a injustiça, e toda a maldade está, náo da parte da Lei, mas sim da parte do delinquente, e daquelle que quebranta a Lei; e tanto mais quanto clle sabeque offende, e quebranta huma Lei , e huma pena mais forte (2).
§. XVII. O delinquente por isso que delibera-: damente, e muito por sua vontade ataca, e offende os dircitos de cada hum prescriptos, e declarados pelas Leis da Sociedade, ou da Na ção afiançados pela força geral della, năo só perde todos os direitos da proteç̧ão, e atuxilios da Nação ; mas tambem se faz inímigo della, pelo damno, que elle faz ao todo, ou a alguma das suas partes: Ora, ja vimos que qualquer: Sociedade, assim como qualquer homem pela Lei Natural, que lhe-impoz a necessidade da sua existencia, tem o direito de castigar , matar, e destruir o seu inimigo, quando assim he decessario para conservar, e manter a sua existencia, ou esse inimigo queira, ou nảo queira ceder os seus chamados direitos da liberdade, on da vida (3): logo os direitos, que huma Sociedade, ou Naçăo, tem de impôr as ipenas, ou de castigar, ainda que seja com a da escravidáo; ou de morte, a qualquer dos seus membros, out dos.

[^3]
## * 13 *

dos seus inimigós; nảo he deduzido dos direitos, que se-dizem , ou se-supporn cedidos por algum, ourpor todos elles"; masusimn da nelessidade da existencia das mesmas "Sociedades ou Nações (1): logo a necessidade da existencia he a suprema Lei das Naçöes.
§. XVIII. 'Mascomo huma grande Sociedade, ou Naçáo nito pode ser governada, e dirigida por toda ella"a mesmo tempo , porque tudo seria tumultuario , anarquico, e sem ordem, como_hum corpo sem cabeça, ou como hum monstro, que fosse todo cabeças sem membros executotes (2.); foi absolutamente necessario para o maiot bem dos mesmos homens em Sociedade, ou em Corpo de Nação authorizar certo Poder, ou Poderes para fazerem as Leis, e por ellas regularem o maior bem da Sociedade, ou Nação em taes; ou taes circunstancias: logo os direitos dos que estão authorizados para fazer o bém das Sociedades, ou Naçōes, säo provenientes da necessidade da existencia das mesmas Sociedades, ou Naçŏes, de que elles estät encarregados.'
§. XIX. O Homem, que sem causa, alguma se-lança de huma janella abaixo, obra contra a Lei Natural, que lhe-manda conservar a sua vida; mas quando esse homem, vendo-se cercado de hum incendio , ou atacado de hum ini-mi-

## (1) V. 6: XII.

(2) Daqui vem, que a Soberania do Povo, ou huma Democracia rigoroza, edusoluta, on he impraticavel, ou he só de nome. V. 6. CIX, e seguintes.

## * 14 *

migo mais forte, se lança da janella abaixo, obra conforme a Lei Natural, que lbe-manda salvar aissa vida por todos os meios possi-: veis, of que ao menos como taes se the representảo: Logo a Lei Nataral adoptavel ao bomem na Sociedade, be aquella que lhe regula o maior bem, ou que lhe manda fazer hum mal ainda phisi mesmo para salvar a sua existencia em taes, ou taes circunstancias ( 1 ). §. XX.
(1) For esta demonstraçáo se faz evidente, que a primeira, e Suprema Lei da Natureza imposta à cada htun dos homens, he a sustentação, e conservaçăa da sua, viḍa; e da sua existencia, e que desta Lei se deduz por consequencia o direito, oll a faculdade, que ella dá a cada hum dos homens para defender a sua vida, e a sua existencia em todo, é qualquer estado om que se achar: o Homem pode ser considerado como em hum de dous estados, out de independencia, ou de dependencia: no estado de independencia em qua - Homen he considerada como insulado, independente ${ }_{2} e$ desligado dos outros homens, goza de todos os direitos absotutos, e independentes, ie em consaquencia so a celle competo dirigir, e detorminar is suas acçóes, como bem the - parecez para a sua conservação, e cumprir coun a Lei da Natureza, que the--manda sustentar a sua vida, e defender a sua existencia: no estado porém de dependencia, em que o Homem he aonsiderado como dependente, ligado, e com reldc̣áo ao bam, e zos ipteresses dog autrod homens he de necéssidade absoluta, que elle só goze dos direitos com relaçăo, e dependencía dos outros homens, e por consequencia limitados; pois que neste segundto estado nåo cabendo nas suas forças evitar, que a grande massa dos outros homens o náo esmague, ou nảo destrua a sua existencia ; he de absoluta necessidade para o seu naaior bem, où para o seu menor mal, que elle se sujeite is Leis do que está authorizado para mover, e dirigir toda a massa dos homens juntos em sociedade, e em cqnsequencia a acceitar os direitos, que lhe-forem prescriptos pela Lei geral, que regula os direitos de cada bum com relar-

## §. XX. Logo a Lei Natural, que regula

 maior bem do bomem no meio das circunstancias, ou perigos, nāo be absoluta, mas sim relativa as circunstancias, em que cada membro, ou Sociedade se acha: ora, a justiça das Leis bumanas consiste na conformidade com: a Lei Natural, que regula o maior bem do Komem em taes, ou taes circunstancias. Logo a justiça das Leis humanas năo he absoluta, mas sim relativa ás circunstancias. Eis-aqui desenvolvido o grande principio, de donde as Leis hut 118-ção ao todo da Sociedade. Estes mesmos direitos limitados pela Lei geral da Sotiedade competem, e oamprehendem igualmente ao que está encarregado de mover, e dirigir a grande maquina da Sociedade, ou da Naç̃o; pois que logo que elle separe os seus interesses particulares, ou quebie as ligas ; que o-prendem á grande massa da Sociedade ; ou elle se achará setn.forças, e sem a poder mover ; ou ella, pelo seu mesmo pezo rolará solta, desligada, e sem ordem, e todos sem excepsăo seraio esmagados, e destruida a vida, e existencia de cada hum. Todos estes direitos por isso que sĩo provenientes da Suprema Lei da Natureza, que manda a cada hum sustentar, e defender a sua vida, se dizem naturaes, ao menos quanto a sua origem; on elles se-considerem em hum estado absoluto, e independente, ou em thum estado dependente, é relativo ads outto homens. Isto assim 'beth entendido, he facil de ver, que os Revoluciomariós da moda, que se querem dizer Filosofos, e, amigos idos homens, por malicia, ou por ignorancia confundindo o Direito Natural absoluto com o Direito Natural relativo á Sociedade, reduziráo tudo a hurr cahos, e a huma atharquia continuada; ou para me explicar conforme a fase dos:Jurisoonsoltos; confundiráo o Direito da Regra geral com o. Directo da Exceppsăo, e transtornaraio toda a Ordem Social estabelecida no Direito da Excepsão accommodado ás circunstanciãs, 20 tenspo, so lugar, e ás Pessóas.

## * 16 *

manas deduzem a suá justiça , e os seus dịrétos.
§. XXI. Todos os dias estáo cada huma das Sociedades, ou. Naçőes; mudando, alterando, e revogatudo as suas Leis, só porque se-mudaráo as circunstancias, que faziáo justa esta, ou aquella Lei, ou que faziáo necessaria a sua revogaçảo: ora, a justiça absoluta he immutavel, porque he tambem absoluta, e immutavel a Natureza, que a-produz; logo, ou se-ha de dizer, que todas as, Leis humanas 'să,o injustas; porque se-mur dáo, ou que para ellas se dizerem justas, năo he necessario, que sejão fundadas em huma justiça absoluta : mas sim basta que sejáo em huma justiça relativa.
§. XXII. Se fosse permittido a qualquer ${ }^{\text {indi- }}$ viduo da Sociedade julgar da justiça, ou injustiça das Leis da sua Sociedade, ou Naçảo, sẹ: guir-se-hia, que todas as vezes, que ellas fossem contrarias aos interesses desse tal supposto Juiz, seriảo logo julgadas injustas ; e como năo ha Lei alguma, que náo seja contraria aos, interesses dos usurpadores dos direitos alheios, e dos perturbadores do socego Publico, viriáo todas as Leis a ser julgadas injustas' por todós aquelles ,i; para os quaes ellas fossem, feitas para servir de freio.
§. XXIII. Logo ou se-ha de dizer, que náo hajắo Leis, porque todas se diriáo injustas, e por consequencia que todos os homens, principalmente os máos", vivāo sem lei em qualquer Sociedade, 'ou "sem mais outra Lei do que a sua vontade, que se matem, que se-destruâo, e que
se-extingua a Sociedade, ou que be de absoluta necessidade para a existencia de qualquer Sociedade, que aquillo que se-estabelecer por Lei em huma Sociedade, ou Naçăo, ninguem o possa ja mais accusar de injusto , nem contrario ao Direito Natural.
§. XXIV. Isto, que indubitavelmente procede a respeito de qualquer individuo de huma Sociedade debaixo da pena da destruição delle, e da mesma Sociedade ; procede tambem a respeito das Naçōes entre si , ou sejảo barbaras, ou civilizadas ; principalmente logo que ellas admittem entre si o commercio de humas para as outras ; posto que seja livre a cada huma dellas mandar, que a Lei sobre este, ou aquelle commercio estabelecido em outra Naçăo, năo tenha lugar nos seus Estados; náo por ser injusta, ou contra a Lei Natural, como fica demonstrado ; mas sim por năo ser adaptavel ás circunstancias, em que se-acha a sua Sociedade, ou Naçăo ( 1 ): de outra sorte he necessario, que ou näo haja commercio, e contractos entre taes Naçöes, ou he absolutamente necessario para a existencia da boa fé do commercio de todas ellas, que todas sustentem como justas, e boas, as Leis huE mas
(1) Assim como entre os particulares he hum principio de Direito Natural, que aquillo que hum naxo quer para si, náo deve querer para o outro ; assim tambem entre as Gentes, $e$ as Naçŏes, aquillo que huma Naçảo nảo quer para si, năo deve querer para as outras: ora, nenhuma Nação livre, $e$ indepedente quer que a outra lhe de a Lei, nem que seintrometa a Juiza das suas Leis: logo, \&c.

## * 18 *

mas das outras ; pois que esta he a base do Direito das Gentes (I).
6. XXV: Nảo se-pode julgar bem de qualquer negocio, nem resolver huma questảo com acerto, sem ter presentes todas as partes, que lhe-sảo relativas; ¿ e como poderá resolver bem hum negocio de Estado aquelle, que năo tem, nem pode ter presentes todas as partes, e circunstancias relativas a hum tal negocio? Mas ainda suppondo como possivel, que elle as tivesse todas presentes, ¿quem o authorizou para dar a Lei á Nação?' E como só o Soberano Legislador da Naçảo, pur isso que está encarregado de fazer o maior bem della, he o que tem, e pode ter presentes todas as partes relativas a hum tal negocio ; he claro, que so elle tem justa razăo de saber qual he o maior bem, ou o menor mal da Naçäo em taes, ou taes circunstancias : da mesma sorte por isso que só o Legislador da Naçăo está authorizado para dar a Lei á Naçảo, só a elte pertence dar-1he a Lei : ora ja vịmos, que a justiça das Leis humanas กăo
(i) Se as Naçơes năo fizerem sustentar os direitos humas das outras; ou se humas ss-arrogarem o direito de decidir da justic̣a das Leis das outras; seguir-se-há, que ou ellas nǎo fariáo mais do que gritar loucamente humas contra as outras ; ou serà logo destruido o Direito Publico das Naçōes, e tudo será decidido pela vontade do mais forte ; ora, esta forc̣a não he sempre constante em huma Naçáo : logo ou todo o Direito Natural das Gentes serí sempre arbitrario, inconstante, e variavel; ou será necessario confessar à face do mundo, que nian ha Direito Natural entre as Gentes, $e$ as Nacoos, $e$ por consequencia que nảo ha, nem pode haver quebrantamento de hum Direito, que năo existe,

## * 19 *

năo he absoluta, mas sim relativa ao maior bem, ou ao menor mal possivel no meio das circunstancias, e náo ao Direito Natural absolxto (§. XX.) : logo se-deve ter, e observar como justo aquillo, que o Supremo Legislador da Naçăo manda como Lei para regra das acciōes de cada bum dos individuos da Nação em taes, ou taes circunstancias.
§. XXVI. Dirá talvez algum : he certo que por via de regra se-deve obedecer á Lei do Soberano, e reconhecella mesmo como justa e necessaria para o bem da Sociedade; pois que de outra sorte năo haveria governo , e tudo seria anarquia, confizăo, e desordem, que de necessidade traria comsigo a destruição dos mesmos homens juntos em Sociedade: mas como náo ha regra sem excepçã̃o, parece que se-năo pode di* zer justa a Lei, quando ella he notoriamente contraria ao mesmo bem da Nação, e por consequencia, que se năo deve obedecer ao Soberáno em huma tal circunstancia; por exemplo, quando a Soberano pelo bem da Nação faz a paz com a Naçáo, com a qual estava em guerra, e pouco depois quebra o Tratado, e manda pela sua Lei, que se-faça a guerra áquella mesma Naçáo, com a qual acabava de fazer a paz.
§. XXVII. Para apartarmos todo o erto, e confuzáo he necessario dizer, que os Vassallos de hum tal Soberano o devem sempre obedecer; pois que sendo, como he possivel, que logo depois de feita a paz sobreviessem circunstancias, que fizessem mudar o estado das cousas de tal sorte,
que huma tal paz seria mais prejudicial ao maior bem da mesma Naçáo, do que huma guerra passageira ; he quanto basta para que a Lei de hum tal Soberano se-dissesse justa (i). Pelo que pertence porém á Naçăo, ou Naçöos prejudicadas na quebra do Tratado, como săo Corpos livies, e independentes entre si, compete a cada huma fazer justiça a si mesma, como qualquer homem a respeito de outro no estado natural (2); e em tal caso os respectivos Soberanos de cada huma dellas, ou estarão pelo que pertende o Soberano, que quebrou o Tratado, se assim lhes parecer do maior bem das suas respectivas Naçőes; ou lhe-farăo huma guerra cruel, e o ensinaráo a conhecer, que o maior bem da sua Naçáo náo he o momentaneo, he sim o permanente, e constante (3); e que por isso náo sedeve aproveitar de todas, e quaesquer circunstancias, que the pareção favoraveis: e se hum particular nos seus contratos deve proceder com verdade, e boa fé pelo seu mesmo interesse, muito mais hum Soberano, cujos interesses säo maiores, e mais duplicados pelo que pertence a si, e a sua Naçăo (4).

§. XXVIII.

[^4]
## * 21 *

## §. XXVIII. Qualquer membro da Sociedade

 pelo seu mesmo interesse está obrigado a concorrer para o bem geral da mesma Sociedade ; e por isso tem direito de propor ao Soberano Legislador (mas sempre com respeito) tudo o que lhe parecer ao bem do todo da Suciedade ( 1 ); pois'que o Legislador como homem he sujeito ao erro, e ao engano : porém no caso de o Legislador näo emendar a sua Lei, ou desprezar as razóes de hum tal membro, deve este sujeitar-se á decizäo, como fundada em justa razăo de alguma circunstancia, que elle ignora ; mas nunca deve resistir, nem dar ocaziáo ás armas ; porque seria arrogar-se hum direito , que lhe-náo compete, e fazer hum mal certo por hum bem incerto, o que a ninguem he permittido : os que na França quizeräo arrogar a si hum direito, que lhes não competia; ou foráo esmagados pela sua mesma maquina, ou soffrêráo o tormento de lhes passar por sima com huma direç̧ão totalmente contraria ao movimento, que elles lhe derăo.§. XXIX.

[^5]§. XXIX. A Natureza fez tudo para todos; mas como nem todos sáo dotados do mesmo gráo de actividade, força, e robustez, era de necessidade, que entre muitos homens huns fossem mais laborioọos, outros mais vadios, que quizessem viver á custa dos outros: daqui nasceráó brigas, mortes, guerras continuas: seria necessario examinar-se qual foi o primeiro agressor, ou: o que teve necessidade de se-defender, e por consequencia: de fazer huma guerra justa: ¿e qual seria o Juiz destas contestaçơes ? ${ }_{i} \mathrm{e}$ como se faria elle ouvir no meio do estrondo das armas? Era pois de necessidade para fazer cessar tantas guerras : $1 .^{\circ}$ reconhecerse como justa, oll ao menos como obrigatoria de necessidade a Lei do vencedor : $2 .{ }^{\circ}$ estabelecerse como justa, ou ao menos de necessidade para a existencia do homem na Sociedade a divisäo do Meu, e Teu, e por consequencia o Díyeito da propriedade : eis-aqui reconhecidas somo justas, ou ad menos como necessarias para a existencia da Sociedade, e de cada hum dos seus membros, duas Leis contra o Direito Natural, quando assim o pedio o maior bem dos homens em Sociedade.
§. XXX. ¿E porque se-náo ha de reconhecer como justa, ou ao menos como obrigatoria a Lei da escravidăo, quando assim o pedir o bem desta, ou daquella Sociedade ou Nação ? ¿E quem, ou que Nação terá o direito de dizer, que a Lei de huma tal Naçăo he injusta, porque he contra o Direito Natural? Quem năo vệ a necessidade de se-estar pela Lei do

## * 23 *

Legislador dessa Sociedade, ou Naçáo , assim como pela sentença do Juiz della , para st-năo recorrer ás armas a cada passo ? Aquelle que hoje quizesse reduzir as coizas ao primitivo estado da Natureza, e ao da communiáo dos bens, seria o mesmo que querer fazer recuar todo o genero humano ao estado do seu nascimento, e principiar de novo as suas primeiras guerras. Eis-aqui a quimera, por náo dizer a toucura dos Revolucionarios, que se-dizem feitos para reformar o Mundo.
§. XXXI. Feita pois a divizäo das terras, e reconhecida como justa a Lei do Vencedor, e o direito da propriedade; era de necessidade, que cada hum fosse pastor dos seus mesmós gados, e lavrador das suas mesmas terras : mas como o trabalho de conduzir os gados pelos campos; e pelas brenhas; assim como o de rasgar, e cavar as terras exposto ao Sol, e áchuva, aos frios, aos gelos, e ás neves he hum dos mais duros trabalhos a que os homens forăo condenados pela Natureza, para sustentaçáo das suas vidas ; principiarăo os mais fortes a abuzar das suas forças para ou tomarem as terras fructiferas, ou mais ferteis dos outros, que lhes produzissem com menos trabalho, ou mesmo obrigar por força os outros a que lhes-cultivassem as suas terras: daqui nascerăo novas guerras, e novas brigas.
§. XXXII. He certo que nem todas estas guerras erâo injustas : aquelles que brigavão pela defeza dos seus bens, da sua liberdade, e da sua vida tinhảo toda a justiça năo só de redu-

## * 24 *

zir os seus aggressores á escravidảo, á qual elles os queriáo reduzir, mas até de os matar, tomar-lhes os seus bens, e dispor delles como de cousa sua para resarcirem as perdas, que elles thes-causarão, e castigallos para não serem injustos, aggressores, e nunca mais os-inquietarem: mas ¿como se pode saber, e muito principalmente os que estáo longe da luta, e do campo da batalha, e depois de annos, e seculos, quaes forăo os que fizerăo a guerra justa, e quaes os bens, e escravos havidos em justa guerra? Era pois de necessidade: 1. ${ }^{\circ}$ que o vencido se sujeitasse á lei do vencedor para salvar a sua vida, e conformar-se com a Lei da Natureza, que lhe-manda no meio das circunstancias fazer o seu maior bem, ou o seu menor mal ( §. XIX.) ; 2. ${ }^{\circ}$ que as outras Gentes , ainda mesmo os que náo fossem da luta, reconhecessem como justa a Lei do ven§edor, e por consequencia os bens, e escravos vencidos por elle , como havidos por justo titulo (I), por 18-
(1) Os Apostolos tratando da escravidáo, nunca disserăo, que ella era injusta, nem contra o Direito Natural ; elles só reccommendaváo aos senhores dos eșcravos, que fossem mais humanos para com elles; S. Paulo na sua Epist. ad Ephes. cap. 6. v. 9. $=\mathrm{Et}$ vos domini eadem facite illis remittentes minas. $=\mathrm{e}$ fallando aos Escravos na Epist. ad Tit. cap. 2. vi 9. $=$ Servos dominis suis subditos esse in omnibus placentes, non contradicentes $=$ : o mesmo recomenda na Epist. ad Ephes. cap. 6. v. $5,6,7$, e 8 ; ad Colos. cap. 23. v. 22., e S. Pedro : na sua Ep. 1. cap. 2.'v. 18. manda, que os escravos obedeção aos seus senhores, ainda que sejảo máos, ou rigorozos $=$ Servi subditi estote in omni timore dominis, non tanturin bonis, et modestis, sed etiam discolis $=$ Eu sei que
isso, que ninguem pode ser Juiz de huma tal contestaçáo ( $\$$. XXIV.) nem mesmo ter as provas della ( $\$ . \times X V$.)

2 authoridade dos Livros Santos năo he de algum pezo para Filosofos Atheistas; quanto a estes me-parece que tenho demonstrado pelos argumentos ad hominem a falsidade dos seus principios: estas authoridades säo para os Theologos, e Moralistas, que para se-dízerém' Filosofos da moda, querião accontmodar a Theologia Cbristá á mythologia do Paganismo, e aos principios de Aristoteles, que elles não entendião, e de Platảo que elles chamavăo divino. Estes Moralistas Revolucionarios, que-dizem que o Commercio do resgate dos Escravos da Costa d'Africa he contra o Direito Natural ; que se-năo deve obedecer à Lei contra o Direito Natural, e que cm : consequencia se-resiste aos Soberanos, que mandáo, ou approvão tal Commercio; que se -faça huma carnagem, qual a que se-fez na Ilha de S. Domingos contra os que não queriao ser Republicanos, etc. Eu dezejaria que me-dissessem \& se a sua Morat he mais santa, mais pura, e mais sublime do que a dos Apostolos nossos Mestres, e se elles estáo authorizados, e ! por quem, para suscitarem semelhantes carnagens sem alguma es"perança de melhorar a sorte dos Negros da Costa d'Africa, nem de os tirar da barbaridade, em que elles-se-achaio? Jesus Christo Nosso Mestre sendo rogado para ser Juiz entre dous Irmăos sobre huma heranc̣a, perguntou:z ¿Quem me-constituio Juiz ? =e que responderiảo taes Moralistas a Jesus Christo, que thes perguntasse. $\Rightarrow$ ¿ Quem vos -constituio Juizes da Justiça das Leis dos Soberanos ? $=$ Eu dezejaria mais que elles me-dissessem ¿ se o gremio da Igreja, para a qual entrăo estes escravos resgatados, náo entra por alguma cousa no calculo da sua moral ; ou se he melhor, e mais conforme ao Christianismo deixallos antes morrer no Paganismo, e.na idolatria, do que na nossa Santa Religiáo ? Os mesmos Pontifices permittirio aos Senhores Reis destes Reinos de Portugal - Commercio do resgate dos Escravos da Costa d'Africa por ser este o meio, que se - tinhla descoberto năo só para se - introduzir a nossa Santa Religiáo entre aquelles Barbaros, mas tambem para se-ganharem para a Religiáo muitos daquelles Barbaros, que alias morrendo entre elles, seriăo perdidos. V. a Pu-

## * 26 *

## §. XXXIII, O trabatho exposto ás incle:-

 mencias do tempo, be sempre obrigado pela força, ou seja de bum estranbo, op seja da fome : daqui vem que entre as Naçōés, em que ha muitas terras deyolutas, e poucos habitantes relativamente, onde cada hum pode ser proprietario de terrds, se-acha estabelecida, como justa a escravidăo: taes sáo as Nafōos d'Africa , d'Asia, e d'America : e entre as Naçóes em que ha poucas, ou nenhumas terras devolutas, e sem proprietarios particulares, seacha estabelecida a liberdade, assim como na maior parte das Naçŏes da Europa ; mas esta chamada liberdade nẳo he devida ás luzes, ou a maior gráo de civilizaçăo das Naçす̃os : he sim devida ao maior, ou menor numero de Habitantes, relativamente ao terreno, que occupa essa Naçăo; por isso vemos que a Dinamarca; a Hungria, a Polonia, a Russia (Naçơes sem dú:la do Papa Nicoláo V. confirmada por Calisto III. dos annos de 1454 , e de 14351 , e de Leăo X. de 1514 trauscriptas por Souz. Histor. Genealog. da Caza Real tom. I. das Prov. pag. 448 , e tom. 2. pig. $225=$ Exinde quoque multi Guinei, et alii Nigri vi capti, quidam etiam non prohibitarum rerum permutatione, seu alio legitimo contractu emptionis ad dicta sunt regra transmissi. Quorum inibi in copioso numero ad catholioam fidem conversi extiterunt, speraturgue divina favente clementia, quod si hujusmodi cum eis continuetur progressus, vel populi ipsi ad fidem convertentur, vel saltem multorum ex eis animae Christo lucri fient. = Finalmente a Moral, e a Religino de taes Moralistas se-faz bastantemente -suspeita de que ou elles năo conhecem o fundo da sua Reli--găo , ou sạo Revolucionarios, que com a capa da Religiño quercm fazer o mesmo, que outros fizerão com a capa do Direito Natural, e da Humanidade.

## *2才 *

dúvida mais illumirradas do que os Reformadores da França, e que querem ser de todo o mundo) văo dando a liberdade aos seus escravos á proporçăo , que a sua populaçăo se-augmenta relativamente ás suas terras, assim como praticoos a França nos principios do Seculo XIV ( 1 ). §. XXXIV. O homem, que so tem o sed braço se về obrigado pela fome a pedir aoo proprietario, que o deixe cultivar a terra de que elle he proprietario, para do trabatho do seu braço viverem ambos: logo hum tal trabalhador he só livre de nome, mas na realidade escravo da força da fome ; pois que ainda que the-seja livre o mudar de amo, por náo dizer de senlior, a sua condiçăd com tudo he sempre a mesma, e nuito inferior á de seu amo: hum vive no meio da abundancia, do luxo, e da moleza, o outra rebentando com trabalho, exposto a todas as inclemericias do tempo para ter o absolutamente necessario para sustentar a vida : o chamada escravo quando está doente tem seu senhor que trata delle, de sua mulher, e de seus pequenios filhos, e que o sustenta, quando năo por caridaḍe, ao menos pelo seu mesmo interesse : o chamado livre quando está doente, ou impossibilitado de trabalhar, senăo for a caridade dos homens, elle, sua mulher, e seus filhos morrerăo de fome, e de miseria: (2) ¿qual pois F ii

[^6]destes dous he de melhor condição ? ou ¿qual destes dous paderá dizer comarrogancia, eu sou

Ducado da Lituania, que tratava bem os seus escravos, levado das ideias da decantada Humanidade Filosofica, offerecea aos seus escravos a liberdade com a condição de ficar elle desobrigado de os-vestir, de sustentar, e de os-tratar, e curar nas suas enfermidades : os seus escravos considerando o bom estado que perdialo, e o miseravel a que hiáo ser reduzidos, rejeitara̋o a liberdade, que se - lhes-dava: Eu vi huma carta de M. Arcebispo de Nisibi, que tinha estado na Polonia, e depois Nuncio Apostolico em Portugal escrita a hum dos seus Amigos, em que dizia $=$ nell' anno 1774,01775 il Sigr. Conte di Creptowiez Concellier del Gran Ducato di Lituania offri' ai suoi Rustici la libertá; ma fú da essi ricusata questo dono. $=$ Os Chinas, Nacăo sem dúvida das mais antigas, e das mais civilizadas do Mundo, muitos delles com tudo se-venidem a quem os - sustente para năo morrerem de fome, e de miseria, o que faz ver que o escravo da fome ainda he de peor condiçio do que o escravo da força. La Harpe Histoir. gener. des Voyag. tom. 7. chap. 6. pag. 286. $=$ Malgré la sobrieté, et l'industrie, qui regnent à la Chine le nombre des habitans est si prodigieux, qu' ils sont toujours exposés a beaucoup de miseres. Il s'entrouve de si pauvres; qui si la mere tombe malade, ou manque de lait, l'impuissance de nurrir leurs enfans les force de les exposer dans les rues. Ce spectacle est rare dans les Villes de Province, mais rien est plus commun dans les grandes Capitakes, telles que Pekin, et Canton. D'autres engagent les sages-femmes a noyer leurs filles dans un bassin d'eau, au moment de leur naissance. La misere preduit une maltitude incroyable d'esclaves dans les deux sexes; C'est-adire, de persomnes, qui se vendent, en se reservant le droit de se racheter. Les familles aise's ont un grand nombre de ces domestiques volontairement vendus, quoiqu'il y en ait aussi qui se louent comme en Europe. Un pere vend quelque fois son fils, uend safemme, et se vend lui mème à vil prix. =Ora se a necessidade da existenci,, e as circunstancias forçăo muitas vezes is Naḉes civilizadas a approvarem, e a permittirem como justa a escravidăo ; ¿ porque se-náo ha de dizer o mesma, e

## * 29 *

livre pelo beneficio das luzes, ou pela civilização dos Filozofos (I)?
§. XXXV. Esta tảo grande differrença, por nảo dizer desigualdade de direitos, e esta tăo
gran-
com mais razão a respeito das Naçúcs barbaras, entre as quaes a escravidăo he hum menor dos seus males?
(1) Na verdade confesso, que nảo posso entender a humanidade destes que se-dizem ter horror ao Conmercio do resgate dos escravos da Africa, e dos quaes se dizem amigos sem com elles ter algum trato, nem communicação, e que ao mesmo tempo estảo vendo com olhos enxutos os seus pobres Concidadios homens brancos civilizados trabalhando 20 Sol, e a chuva para ganharem o miseravel sustento para aquelle dia, sem com tudo repartirem com elles das suas excessivas riquezas, e das suas muitas terras para os libertarem de trabalhar ao Sol, e á chuva. Se-mé-dirá talvez, que não ha riquezas, que possáo libertar a tantos pobres de trabalkos tão pezados, e que mesino the necessario que no estado da Sociedade hajão taes trabalhadores para sustentar os outros, que posto que á sombra tambem traballhăo para elles : eu entâo lhes - diria : ¿ năo he pois melhor que nos-aproveitemos daguelles trabalhadores ao Sol , e à chuva, que pela barbaridade de seus pais, e de seus senhores, ou pelas Leis do seu Paiz estäo já condemnados a trabalharem para sempre ao Sol , e á chuva em favor de quem quer que for, e ainda mesmo a serem vendidos is Nações Estrangeiras, e além dos mares; e que libertemos aos nossos Concidadãos, ou ào menos a huma grande parte delles destes trabalhos feitos ao Sol, e á chuva ? i Tanta humanidade para com os Negros Barbaros, cuja condição nós năo a-fazemos peior, principalnente quando sāo levados para as terras da Zona Torrida em hum clima quasi analogo ao dos seus nascimentos, e tanta falta de humanidade para com os brancos civilizados, cuịa condiçăo, ou năo a melhoramos, podendo, ou a fazemos igual à de hum escravo pelo nosso direito da propriedade ! Filosofos, que vos dizeis sentimentaes, sêde huma vez consequentes; ou nล̆ㅇ griteis contra o Commercio do resgate dos escravos da costa d'Africa, ou riscai do Codigo das Naçũes o Direito da propriedade, e o de darem as Leis a si mesmos.
grande ferida, ou excepçăo féta ma Lei Geral da Natureza, he com tudo reconhecida por todas as Naçöes, e em todos os tempos como justa, e necessaria para o maior bem dos mesmos homens no estado da Sociedade, ou em Corpo de Naçáo : logo aquelle que no estado de Sociedade pertende reduzir os direitos de todos os homens á igualdade, ou trata de huma igualdade abstracta, e quimerica, ou he hum ignorante , que se-arroga o nonee de Filosofo, hum impostor, e hum liypocrita do amor da Humanidade, que quer reduzir o estado das Sociedades, e dos homens juntos em Corpo de Naçăa a hum montăo de ruinas', e a huma serie de revoluçóes sem fim.
§. XXXVI. Os Romanos sabiamente fizeráo differença* do Direito Natural absoluto, e do Díreito Natural Secundario das Sociedades, our das Gentes : o Natural absoluro disserăo set aquelle, que a Natureza ensinou a todos os animaes para sustentar, e-defender a sua vida (i), e o Secundario das Sociedades, ou das Gentes disseräóo ser o maíor bem das Sociedades, ou das Gentes no meio das circunstancias. $=$ Salus Reipublicae suprema Lex est: $=$
6. XXXVII. Todas as Leis humanas, que regulăo as aç̧ões dos homens no estado da Socicclade, náo săa mais do que modificaçỡes, e e consequencias da primeira, e suprema Lei da Natureza, que manda salvar a existercia do ho-

[^7]
## * 3 莯

homem no mesio das circunstancias ; mas desde ${ }^{-}$ que os chamados Filosofos, e seus cégos sectarios quizerāo que a Justiça das Leis da Sociedade se medisse pela Justiça da Lei Natural absoluta, sem attenção ás diversas circunstancias, em que os Humens ss-achả́o no estado da Sociedade, ensinando por huma parte, que a Lei deve ser obecdecida, e pela outra que ninguem deve obedecer á Lei contra a Direito Natural, que se-deqe obedecer ás authoridades constituidas, e pela outra que senăo obedeça aos Soberanos, ainda que de longissimo tempo constituidos, aos quaes chạmảด Tyranoos; porque fazem Leis com penas de morte, ou da perda da liberdade ( I ), fizerăo hum tal nixto chamado Direitos do Homen cheio de inconsequencias, e de contradicçoses, gue por fim \$eixarăo a todos sem Direitos, sem Leis, sem Governo entregues aos seus caprichos, e ás suas раіхø̆еs.
§. XXXVIII.

[^8]S. XXXVIII. A mesma Natureza, que creoui os homens para a Sociedade (I), es-fez tambem mais dependentes huns dos outros do que os outros animaes, para mutuamente se-ajudarem, e mutuamente se-prenderem para a Sociedade pelo vinculo da dependencia: ora; da necessidade absoluta deste mutuo soccorro, nasce a necessidade do Commercio dos homens entre si, sem differença de barbaros, ou civilizados, ou seja trocando a industria de hum pelo trabalho do outro, ou trabalho por trabalho: logo o Commercio dos homens, ou sejáo barbaros, ou civilizados, he huma Lei da mesma Natureza, que creou os homens para a Sociedade.
§. XXXIX. Todos os dias estáo os membros de huma mesma Sociedade, ou de diversas Naçöes comprando, e vendendo esta, ou aquella cousa, e commerciando entre si, 'sem seexaminar, nem poder examinar se essa cousa traz, ou năo a sua origem de hum justo titulo, ou de huma justiça absoluta, só sim que o Commercio dessa cousa seja permittido, ou ao menos que năo seja prohibido pelas Leis do seu Paiz. Da mesma sorte as Naçóes ainda Christans estáo comprando ás Republicas , e Naçōes da Barbaria aquillo mesmo , que ellas tem tomado ás outras Na̧̧öes Christans, só porque assim está approvado este Commercio pelas Leis do seu Paiz, Leis que já vimos só sáo fundadas em huma justiça relativa ( §. XIX. até XXIV.).

§. XL.

## * 33 *

§. XL. O mesmo praticảo as Naçơes Christans, quando estáo em guerra liunas com outras, vendendo como havido por justo titulo aquillo que huma toma á outra ( I ); e isto quando se-sabe, que a justiça por ser huma, e individua náo pode estar em duas partes contrarias; mas só porque se-năo póde saber qual dellas tem huma justiça absoluta de fazer guerra á outra; ou mesmo porque ninguem tem direito de dar Leis, ou de decidir da justiça das Leis desta, ou daquella Naçăo livre, e independente ( $\$ \S$. XXII. XXIII. XXIV).
§. XLI. A Africa está, assim como as ouitras partes do Mundo povoada de muitas Naçobes livres, e independentes, e conforme as suas Leis, muitos daquelles crimes, que aliäs deveriáo ser castigados com a pena de morte, ou de prizăo perpetua; assim como tambem muitos daquelles prizioneiros, que pela Lei do Vencedor seriáo passados á espada, ou elles quizessem, ou năo quizessem para destruir o corpo da Naçâa inimiga, sạ́o commutados na pena da escravidăo perpetua, e degradados para sempre para fóra do sel Paiz (2). Os mesmos que se-diG
zem
( 1 ) N.t présente guerra se-está conprando aos Inglezes aquillo que elles tomáo aos Francezes; e aos Francezes aquillo que elles tomato aos lnglezes; e com tudo ainda ninguem disse, que tacs compras sảo contrarias ao Direito Natural : os novos Filosofos querem hum dircito para si, outıo para os outros; quando se achảo mais fortes dizem, que o Díreito Natural he o da força; quando se-achão mais fracos, dizem que o Direito Natural he o da igualdade: eis-aqui a boa Filosofia da moda.
(2) La Harpe Histoir. Général. des Voyag. tom. 2. pag. 212, et tom. 3. pag. 364.

## * 34 *

zem Defensores da Humanidade, e da Liberdade dos homens, sáo os que dizem ser conforme a Lei Natural, que os Réos dos crimes atrozes sejáo antes castigatos com a pena de prizảo perpetua, açoites, e serviço público ( I ); para darem assim todos os dias exemplo, do que por huma morte passageira, e pela perda de mais hum membro da Sociedade.
§. XLII. Logo se as Leis de qualquer Sociedade, ou Nação podern castigar com a pena de prizã́o perpetua, degradar, e arrancar dos` braços da sua familia, e da sua Patria, a hum réo de crimes gravissimos, açoitallo, e fazello escravo do Público para sempre, e por consequencia privar da liberdade para sempre a quabquer membro da Sociedade, e reduzillo a escravidáo perpetua, sem offender a Lei Natural; näo se-póde dizer, que offende a Lei Natural aquella Lei, que mandぁ, que esse escravo pú-

[^9]
## * 35 *

blico, e perpetuo sirva a hum particular, ou a outra Nação, pagando-se hụm certo preço para resarcir o damino da Naçáo offendida, que além das despezas, que fica poupando na sustentaçăa desse escravo público, e das guardas indispensaveis para a segurança, e vigilancia delle; se tiyra do susto, que elle fuja hum dia da prizặ, e vá matar aquelles, que o prenderáo, e concorrerăo para o sen castigo (i).
§. XLIII. Finalmente se a Lei de Vencedor que manda passar á espada os vencidos, he justa, e conforme á Lei Natural, muito mais o he aquella, que thes-manda perdoar a vida, ainda que seja á custa de servir por toda a vida a quem quer que for, seja, ou náo fóra da sua Patria : dez, ou quinze mil homens passados á espada em hum só dia, por exemplo, na Praça de Ismailow, apenas servem de debilitar hum pouco, ou de tomar huma Praça a hum inimigo, que tem muitas: mas dez, ou quinze mil homens vivos, ainda que degradados, e es ${ }^{2}$ cravos em qualquer parte do mundo săo de huma grandissima utilidade, nảo só para a humanidade, e para o bem geral das Naçōes, mas ainda para a Nação vencedora, e talvez para a vencida.
§. XLIV. A Naçáo vencedora terá mais hum ganho á custa da véncida para ou resarcir a sua perda, ou huma maior força de dinheiro para G ii ata.
(1) Desta providencia usou Inglaterra para cultivar as terras da America Septentrional. Histoir. Philosof. et Politiq. tom. 7. liv. 18. cap. 23. pag. 99. La seconde classe de leurs Colons fut autrefois composée de málfaiteurs, qui stc.

## * $3^{6}$ *

atacar, e destruir o seu inimigo: a Naçăo vencida, os filhos, as măis, as viuvas, os parentes dessas desgraçadas victimas, teráo ao menos a esperança de resgatar aquelles braços, que aliàs seriáo para elles perdidos para sempre. ¿ Diremos, que as Leis daquellas Naçöes săo barbaras, injustas, e contrarias á Lei da Natureza , só porque reduzem á escravidăo aquelles, que aliàs seriáo passados á espada pelas outras Naçơes, que se-dizem civilizadas? Nảo certamente.
§. XLV. Lêa-se a Historia antiga, e moderna das Naçōes Barbaras, e ainda de muitas civilizadas ( I ), e se-verá o commercio da venda
(1) Muitas Nações de Negros da Costa d'Africa, e especialmente da Costa do Ouro, our da Mina estáo persuadidas por hum ponto de crença da sua Religizo, que elles säo condemnados por Deos a serem para sempre escravos dos Brancos, sem alguma esperança de ver mudada a sua condição (*): he fazer injúria a hum daquelles Negros o dizer-lhe que he hum homem livre (b) ; porque ellies só dáo esta denominaçio aos que elles querem chamar barbaros, que matão os seus prizioneiros, e não os vendem como fazem as outras Nacóes (a). La Harpe Histoir. Génér. des Voyag. tom. 3. liv. 5. chap. 2. pag. ${ }_{554}=$ Ceus (les Negres), qui regardent Dieu comme l'unique Createur, soutiennent que, dans l'osigine il créa des Blancs, et des Negres ; qu' apr's avoir considéré son ourrage; it fit deux presens à ces deux espéces de crestures, l'or et la connoissance des arts; que les Negres, ayant eu ha liberté de choisir les premiers, se détermineirent pour I' or, et laisserent aux Elancs les arts, la lecture, et l'ecriture (Note-se que os Negros Barbaros năo sabem ler, nem escrever): que Dieu consentit a leur choix; mais qu'irrité de lear avarice il declara gu'ils seraient les esclaves des Blanes, sans aucune esperance de voir changer leur condition. $=(b)$ La Harpe d. Histoir. tom. 2. liv. 3. chap. 2. pag. $53 .=1$ s

## * 37 *

da dos escravos estabelecido entre todos como hum negocio licito, e servindo como hum canal de communicação de humas Naçōes para as outras : a Historia mais antiga, e a mais verdadeira, que conhecem os homens, he a mesma, que nos-attesta da venda de hum irmáo por scus irmăos (1) : ella nos-faz ver : 1. ${ }^{\circ}$ que o Commercio da venda dos escravos, já naquelles tempos antiquissimos era hum negocio muito geralmente recebido entre os Povos, e de cuja legitimidade ninguem duvidava: $2 .{ }^{\circ}$ que era reconliecido por todos por hum menor mal, ainda mesmo pelo homem vendido, o ser antes escravo, do que ser morto : $3 .^{\circ}$ que o ser escravo nắo se reputava huma cousa táo horroroza, táo vil, e tâo deshonroza ainda mesmo entre os irmăos, como hoje se quer fingir entre as Naçŏes civilizadas: se o homem barbaro, e selvagem pensasse como o homem civilizado, elle deixaria logo de ser barbaro, e năo seria jámais hum selvagem (2).

§. XLVI.

> ( Les Negres Sererẹ́s) sont enticrement nuds. Ils n'ont auctne correspondance de commerce avec les autres Negres. S' ils reçoivent une injure, ils ne l'oublient jamais. Lẹur haine se transmet ì leur postérité , et tot ou tard elle produit la vengeance. Leurs voisins. les traitent de sauvages, et de barbares c'est outrager un Negre que de lui donner le nom de Sereré. Ainsi ces hordes d'esclaves regardent comme une injure le titre d' homme libre. $=$
> ( I ) Genesis 31, 27, e 28.
> (2) Todas as cousas tem hum preço de estimação: o homem civilizado he de hum preco inestimavel entre as Naçóes civilizadas: o homem. bruto, e selvagem tem o preço que the dá a sua Nação: querer comparar a estimação do ho-

## * $3^{8}$

§. XLVI. As Leis da Natureza se-conhecem por hum obrar della sempre constante, e sempre uniforme: ora, este commercio da venda dos escravos, e dos delinquentes táo geralmente praticalo, principalmente por todas as Naçơes barbaras desde tempos tâo antiquissimos, que até parece nascido com ellas, ¿ năo se dirá antes huma Lei da Natureza dictada ao menos (I) aos homens barbaros para fazerem o seu maior bem, ou evitarem o seu maior mal conforme as circunstancias em que se-achăo as suas Naçŏes? (§§. XIX. e XX.)
§. XLVII. Este novo Direito Natural táa decantado, que diz, que a escravidáo he contraria aos Direitos da Natureza ; este Direito Natural, que se-diz ser patente pela simples luz da Razăo Natural ; esta Razáo Natural dhe possivel que tenha estado ha mais de dous mil annos offuscada, ecalada até agora, sem dictar ass bomens este grande Direito da Natureza? ¿Esta Razáo Natural será por ventura hum nova dom, que a Natureza deo agora aos novos Filosofos, e aos Modernos? \&Este Direito Natural, que se-conhece pela simples luz da Razăo Natural, he possivel que năo fosse adopta-
mem civilizado com a do homem selvagem he, out náo sabor estimar os homens, ou he ultrajar o homem civilizado, e querer de proposito confundir o branco com o preto.
(1) Disse ao menos; porque a Russia, a Polonia, a Hunzria aindai conserváo muitos escravos, e com tudo sáo Naçóes polidas, e civilizadas; e sem dúvida mais sabras, e mais pradentes do que os furiosos Revolucionarios da França, que se dizem: Filosofos.

## * 39 *

do geralinente nas Assembléas, e nos Parlamentos, logo que se-propoz, ainda seria necessario disputar-se tantas, e tantas vezes, e decidirse pela intriga, e preponderancia de hum partido, que ja preparava huma revoluçăo?
. § XLVIII. Huma de duas, ou näóo ha tal Direito Natural a respeito da escravidăo, e por consequencia náo ha, nem pode haver quebrantamento de hum Direito que năo existe, ou elle ao nenenos năo he tảo clato, e tão evidente como se-pertende : e como na dúvida de qualquer Lei, a observancia della he o seu melhor interprete, he claro, que hum costume geralmente praticado, e recebido ha tantos mil annos pelas' Naçōes, deve decidir de que o commercio da venda dos escravos, e dos delinquentes he huma Lei da Natureza, que sempre servio de régra, ao utrenos ás Naçbes barbaras para o seu maior bem, on para seu menor nat (1); em huma palarra as opinióes novas, e pritcipalmente aquellas, que tendem a mudar, e alterar o estado das cousas, que se achăo mandadas, ou authorizadas pelas Leis, sempre fotăo perturbadoras do socego público, e por isso, ou he necessario fazer calar taes Reyolucio-

[^10]
## * 40 *

narios, ou destruir-se a ordem Social, e apartar os Homens para bem longe huns dos outros para senăo matarem.

## Resposta aos argumentos contra a justiga do Commercio do Resgate dos Escravos da Costa d'Africa.

## §. XLIX. S Declamadores contra o Com-

 mercio do resgate dos Escravos da Costa d' Africa, năo cessáo de pintar aquelle Commercio como hum objecto que faz horror á Natureza : elles fazem apparecer em Scena hum viajante curioso, que presenciou aquelle Commercio: o tal Viajante (1) vio, dizem elles, chegar dos Certỡos d'Africa á borda do mar muitos Negros, que conduziáo outros muitos prezos com as mả́os para trás, com mordaças nas bocas; outros que traziáo muitas crianças em sacos como coelhos; que os Negociantes Europeos, e Americanos, logo que os-compravăo os-hiáo mettendo a bordo dos Navios, amontoando huns sobre os outros, como fardos; e aquel-[^11]
## * 4 r *

aquelles, que por serem aleijados, ou doentes se-năo compravả̃o, erảo logo mortos.
§. L. As creanças, que vinháo ensacadas erảo tratadas ainda com maior crueldatie, porque as lançavăo vivas á praia, onde se-estavăo revolvendo como vermes, ou reptiles, gritando , e huivando como cä́es; até que os leठos, e os tigres já costumados áquelle manjar sahiăo famintos das matas, e lançando-se sobre elles com unhas, e dentes os devoravăo em hum instante: á vista deste objecto, dizem elles, o curioso Viajante entrou em huma convulsáo ; os cabellos se-lhe-arripiárăo ; hum suor frio correo por todos os seus membros, até que elle acordando espavorido, como de hum grande letargo invo; cou os Ceos, e a Terra, e gritou pelos Defensores da Liberdade, e da Humanidade opprimida, a ir soccorrer aquelles miseraveis, e a selevantarem contra os seus algozes, e contra os seus tyrannos (I). Eis-aqui em summa a decantada historia do Viajante curioso, que tem servido de base aos argumentos dos que se dizem Defensores da Liberdade: passemos a reflectir hum pouco sobre ella.
§. LI. Todos sabem que o maior ganho, e interesse daquelles vendedores consiste em fazer chegar os seus escravos ao lugar da Feira pública no melhor estado possivel : logo ¿como he crivel que elles sejạa tratados com tanta crueldade, como os pinta o curioso Viajante ? Năo H
(1) Faustin. Oder. das Philosophis che Jahrhundert. tom1. cap. 34. pag. 120 , e seg. Edition. 3. 1780.
duvido de que aquelles vendedores carreguem de cadeias mais pezadas a algum; ou a alguns, de que elles desconfiem, e que thes-ponháo mordaças para năo "poderem convidar" os outros á sublevaçäo; mas he crivel que seja a to.los? A condução das creanças em sacos ainda he mais extravagante; pois que ninguem jámais de boa fé se-poderá persuadir de que hajăo homens táo barbaros', e táo vadios que se-dem o trabalho de carregar ás costas sacos de creanças do interior daquellas terras, sabendo que náo thascomprảo para virem com ellas sustentar, e enigordar os leöes, e os tigres nas vizinhanças das suas grandes praças do Commercio : estas, e outras semelhantes historietas; a pezar de todas as suas inverosimilidades, săo com tudo acreditadas por aquelles mesmos, que até para prova da existencia de Deos querem huma demonstração geometrica. Vejamos o que se examinou sobre esta materia no Parlamento de Inglaterra.
§. LII. Mr. Richard Miles, que governou por tempo de vinte annos nas Feitorias da Companhia d'Africa, sendo chamado como testemunha, jurou que o resultado das suas longas observaçōes sobre o estado dos Negros da Costa do Ouro, the fazia crer que a escravidáo era estabelecida naquelle Paiz de tempo immemorial ; que ella era alli de alguma sorte maturalizada, e que as guerras năo a tinháo augmentado, nem diminuido ( I ). Elle distinguic a Es-
cra-

[^12]
## * 43 *

cravidặo em duas especies; aquella, que era de nascimento , e aquella, que era huma punição de diversos crimes, como o adulterio; o furto, a feitiçaria, etc. : elle accrescentou que as terras na Africa náo podiăo ser cultivadas senáo por escravos. (§. XXXIII.)
§. LIII. Perguntado pelo Duque de Clarence sobre o estado dos escravos, que vinháo do interior das terras, respondeo que todos elles erăo muito magros, e qué senăo fossem vendidos seriáo mortos : e que pelo contrario elles erăo bem tratados, e bem nutridos na sua passagem (I), e que debaixo da dominaçăo Iñgleza elles viviáo a abrigo das Leis protectoras desconhecidas no seu Paiz, e que o cuidado que se-tomava de conservar a existencia delles era affiançado pelo interesse dos Capitảes dos Navios, que os conduziăo por hum certo frete por cada hum que chegava yivo (2).

H ii
§. LIV.


#### Abstract

graçadas victimas da obediencia ? Guerras ainda desconhecidas aos mesmos batbaros dos Certơes d'Africa. ¿Será por ventura para fazer escravos para vender, ? (1) Corr. de Lond. de 19 de Abril de 1793. (2) $\mathrm{A}^{\prime}$ medida, que se-compráo os Negros se-prendem dous a dous; mas as mulberes, e os pequenos tem a liberdade de correr por todo o Navio; e quando se-tem perdido a terra de vista, 'se - soltăo tambem os homens. Elles recebem a sua comida, ou ração duas vezes por dia. Nos dias de bom tempo. se - Ihes - permitte estar sobre o tombadilho, ou coberta do Navio desde as 7 horas da manhat até a noite. Todas as segundas feiras se - lhes - dáo cachimbos, e tabaco para fumar, e sua alegria: mostra bem o quanto elles agradecem este favor, que he huma das suas maiores consolações na sua miseria. Os Homens, e as Mulheres habităo separadamente; e suas habitaçóes são limpas todos os dias. Desta sorte, diz


6. LIV. Deixemos com tudo a cada hum a liberdade de examinar, qual destas duas relaçobes he ao menos a mais verosimil, se a do Viajante curioso, se a de Mr. Richard ; mas suppondo que seja verdadeira a do Viajante curioso, della o que se-segue he, que se os Negociantes Europeos e Americanos comprassem tambem os escravos aleijados, os doentes, e as creanças, que vinhăa ensacadas, elles năo seriáo mortos, nem lançados ás feras : logo toda a crueldade está da parte daquelles, que dizem

que

Snelgrave, que hum Capitảo bem disposto conduz facilmente
a mais grande carregação de Negros, $=$ La Harpe Histoir, Géa mais grande carregação de Negros. = La Harpe Histoir. Gènér. des Voyages tom, 3. liv. 5. p2g. 84. = Antes de embarcar os Negros, que chegão do interior das terras d'Africa, o uso dos Portuguezes de Loand he de os-bem tratar em huma grande casa destinadz para este emprego. Elles thes - däo azeite de Palmeira, ou de Dend para esfregarem o corpo, e se - refrescarem. Se năo ha ${ }^{\text {Navio }}$ prompto para os receber, ou se elles' năo săo muitos para completar huuna carregação, os senhores os-empregăo na cultura das suas terras. Quando elles estăo a bordo os Capităes tomăo cuidado da saude de taes escravos; elles sío providos de remedios, sobre tudo de limăo, e de todos os remedios proprios para livrar do escrobuto: se algum delles adoece, he logo separado dos outros, e se-lhefaz observar hum regime saudavel. Nos seus Navios de transporte os Capităes lhes-dăo esteiras, que săo mudadas regularmente de doze em doze dias : o interesse mesmo conduz muitas vezes á humanidade. $=\mathrm{La}$ Harpe d. liv. 6. chap. 1 . pag. 362. $=$ Note-se que La Harpe, que refere este tratamento dos escrayos náo era Portuguez, era hum dos primeiros promotores da. Seita Filosofica, cujos erros elle reconheceo -depois, e contra os quaes protestou antes da sua morte. No-te-se mais, que este costume dos Portuguezes tratarem bem os escravos, que se-transportăo para o Brazil he em execuçáo do Alvará de 15 de Março de 1682 inserto na Col, 1. ${ }^{2} \mathrm{O}_{\mathrm{I}}$. Jiv. 4. tt. 42, 6. 3.

## * 45 *

que elles se-não devem comprar ; e for consequencia que aquelles que grităo contra o Commercio do resgate dos Escravos da Costa d' 'Africa nảo ófazem pelo amor da humanidade, ou pela compaixăo, como elles dizem, daquelles miseraveis, mas sim para debaixo deste pretexto sublevarem os Povos para os seus fins.
§. LV. Todos os dias estamos vendo nos Tratados de paz, que fazem entre si as Naçóes Beligerantes, o vencido reconhecendo como pertencente ao Vencedor aquillo que elle the tomou pela forrça das armas, ainda que o vencido esteja certo, ou ao menos persuadido, que o seu Vencedor foi hum injusto aggressor; as Naçőes Neutraes reconhecendo como huma justa acquisiçăo aquillo que o Vencedor tomou pelas armas, e como tal lhe comprăo, vendem, e contratảo entre si sobre taes acquisiçöes, sem que alguem entre, nem deva entrar , na dúvida se o Vencedor teve, ou năo justo titulo para fazer a guerra ; porque além de que ninguem pode ( $\$$. XXII. e XXIII.), nem tem direito para ser Juiz da Justiça das Naçớes livres, e independentes (§. XXIV.), tudo fica justificado pelo direito da guerra, visto que de outra sorte seria necessario principiar huma nova guerra, huma nova revoluçăo de males sem firm, o que he contra a mesma Lei Natural, que manda fazer o maior bem, ou o menor mal possivel no meio das circunstancias ( $\$$. XIX.)
§. LVI. A França na ultima guerra tomou muitas Provincias, e Estados a alguns dos seus vizinhos: supponha-se, que a França punha em

## * 46 *

venda pública todas as ditas Provincias, ou algumas dellas; ¿ teria alguem dúvida de as comprar, se podesse, assim como the-comprarăo os Anglo-Americanos a Luiziana, que tinha sido tọmada á Hespanha ? ¿Os mesmos Soberanos, aos quaes ellas foráo tomadas, deixariáo de as resgatar se podessem? ¿ Elles náo estariáo, enı taes circunstancias, obrigados mesmo de justiça a comprallas para, conforme a mesma Lei Natural, fazerem o seu maior bem, ou o seu menor mal? ¿Quem com animo socegado, e sem paixáo poderia dizer, que taes Provincias se nảo deviáo comprar, nem resgatar por terem sido adquiridas injustamente, e contra o Direito Natural ?
§. LVII. Da mesma sorte o Preto da Costa d'Africa, onde de tempo immemorial está estabelecido o direito da escravidáo, ou seja pela força das armas, ou em pena dos delictos de cada hum dos individuos de taes Naçőes, ¿ que dúvida terá para salvar a sua vida, sujeitar-se á Lei do seu Vencedor, ou á Sentença do seu Juiz ainda que lhe pareça injusta? E o Commerciante Estrangeiro, ou Neutral, que já acha hum tal Preto rełuzido á escravidăo ( $\$$. XXII.) ¿que dúvida poderá ter em comprar hum tal escravo, e ainda quando elle o năo faz de peior condiçăo ? (I)

§. LVIII.

(1) Entre as Naçóes Barbaras dos Pretos d'Afriča năo ha homens livres; (a) hum he o supremo Despota, todos os outros individuos são gradualmente escravos ; entre elles năo ha açoiteş, não ha cadeia, náo ha galés, nem serviços públicos para castigo , e correcção dos máos; a escravidão perpe-

## * 47 *

§. LVIII. ¿Se-dirá que o Direito da guerra justifica a acquisiçăo das cousas, mas năo dos homens ? Nāo certamente: porque a justiça do Direito da guerra provem do principio, tantas vezes demonstrado do maior bem, ou do menor mal possivel no meio das circunstancias ( $\$$. XIX.); o que he igualmente applicavel á vida, e aos bens de qualquer particular, e de toda a Sociedade, ou Naçáo : além dé que a acquisição de hum tal escravo năo he para destruir a sua existencia, he sim para se utilizar dos serviços, que hum tal escravo estava obrigado a prestar ao seu Vencedor, ao seu Senhor, ou ao Público, conforme a Lei do seu Paiz, de cuja justiça ninguem tem direito de julgar (§. XXII. até XXVIII.).
§. LIX. ¿Quiem dirá que José condemnado a morte por seus. Irmăos, posto. que injustamen-
tua, a venda para fóra do seu Paiz natal, e além dos mares, a morte em fim sáo os castigos ordinarios, ainda mesmo por culpas muito leves. Ora, se entre as Naçb̄es civilizadas, e Christäs, onde aquelle que mata o seu escravo, he castigado com as penas de homecida, ainda com tudo se-dizem haver alguns senhores tảo barbaros, de tăo máo genio, e tảo faltos de educaçăo, e de Religiáo, que açoitão, e tratảo mal, e cruelmente os seus escravos, ¿ como se poderá dizer que os Pretos d'Africa săo homens liveres, ou que săo bem tratados pelos seus senhores, eque vivem em hum estado feliz ? ¿Não he isto confessarem taes Declamadores que ou elles náo tem alguma ideia da Historia das Nac̣ões Barbaras ,, e dos Pretos d'Africa, ou que elles querem de proposito impôr a multidăo com pinturas de hum paraizo que năo existe ? (a) La Harpe Histoir. général des Voyag. tom. 2. liv. 3. chap. 2. pag. 53. $=$ Ces hordes d'esclaves regardent comme un injure le titie $\mathrm{d}^{\prime}$ homme libre. $=$

## * 48 *

te, quando vio trocada a pena da sua morte pela sua escravidăo năo se-deo por muito feliz ? ¿Se-dirá que elle se-devia antes deixar matar, do que sujeitar-se á escravidăo para se-năo dizer complice de hum crime contra a Lei da Natureza, que fez a todos os Homens livres ? Náo certamente ; porque sendo como he a primeira, e a suprema Lei da Natureza a conservaçảo dd vida ( $\S$. XI.), elle obraria contra esta primeira, e suprema Lei, se podendo salvar a sua vida, ainda que á custa de hum grande mal feito á si mesmo ( $\$$. XI.) elle a deixasse destruir.
§. LX. Os Irmáos de José, depois de darem o seu primeiro passo precipitado contra seu Irmáo, e contra seu Pai, virâo-se obrigados a occultar o seu crime; e como hum erro traz comsigo outro, era-lhes necessario em taes circunstancias, ou matallo, ou vendello como escravo, o que já naquelles tempos era hum genero de Commercio de cuja legitimidade não duvidavăo aquellas Naçőes ( $\$$. XLV.). ¿ Se -dirá que os Negociantes, aos quaces José foi offerecido em venda, deveriáo primeiramente examinar se elle tinha sido justamente condenado á morte, ou á escravidảo? ¿Quem os havia de informar? ¿Os mesmos que tho-vendiáo? ¿Nảa lhes-bastava ser hum genero de Commercio approvado, e permittido pelas Leis daquelle Paiz ? ¿Se-dirá , que elles obrariáo mais conforme ao Direito Natural, se odeixassem antes matar, do que comprallo? Náo certamente: porque em tal caso elles se diriäo verdadeiros humicidas;

## * 49 *

póis que podendo salvar a vida de hum Homem sem algum perigo das suas, elles o deixavăo matar.
§. LXI. ¿E se-diria cheio de humanidade a aquelle que a sangue frio deixasse matar o afflicto José, que com os olhos arrazados em lagrimas., com os joelhos em terra, com as máos levantadas aos Ceos, the-pedisse, que o salvasse das garras daquellas feras, posto que seus Irmăos, que elle o serviria de todo o seu coraçăo por toda a vida, que elle the désse? ( I) ¿Quem náo vế, que a humanidade dos Filosofos em tal caso seria o sublime da crueldade? ¿Se-dirá que aquelles Commerciantes fariáo meIhor, se depois de o-resgatarem o-deixassem liyre? Supponhamos que sim : mas ¿ porque elles assim năo obrarảo, se-dirá que elles obrarăo mal ? Náo sem dúvida ; porque entre o máo, e e o melhor ha o bom. Além de que; zquem segurava áquelles Commerciantes; e ao mesmò José, que ficando elle no Paiz, onde o vendiáo, náo fosse de novo cahir nas mãos dos seus inimigos, que querendo desfazer-se delle, e vendo que náo bastava'o vendello, o matassem finalmente? ¿E quaes seriáo os Commerciantes, que tivessem forchas para tantas heroicidades, e para comprar todos os escravos da Costa d?Africa , sem por outra ${ }_{\mathrm{I}}^{\text {parte }}$ receberem ao menos

[^13]- equivalente do que elles dispendiáo, e dos riscos, que elles corriáo ? ¿ Nảo he isto o mesmo que dizer claramente, que se-deixem antes matar taes desgraçados, do que salvar-lhes as vidas, ainda que á custa de ficarem escravos? ¿E a humanidade que dirá em tal caso ? (i) §. LXII. Fallemos claro, a decantada humanidade, de que os Filosofos da moda se-dizem defensores, foi hum prerexto para accusarem de injustas as Leis de todas as Naçơes, que impóem penas de morte, ou da perda da liberdade, e assim com a capa dos Negros quebrarcm o fieio, que contém os homens máos, e corrompidos, que sảo a maior parte, para os-aliciarem, e os-alistarem debaixo das suas bandeiras (2), e com elles fazerem a terrivel
(I) Parece-me estar ja ouvindo dizer: desta sorte he licito a qualọuer ladrâo agarrar, e prender hum homem livre, e innocente, e vendello ao primeiro que encontrar: eu năo digó semelhante barbaridade, nem dos meus principios se pódem tirar taes corssequencias; eu só digo que a venda de hum escravo feita na conformidade das Leis do seu Paiz, fica justificada legitima, e legalmente ; por exemplo, todos $5 \pi-$ bem, que nas praças públicas nem todas as cousas, que sevendem, sio dos mesmos que as vendem, e que muitas dellas sảo furtadas; mas como se-náo sabe, nem póde saber qual he individualmente a cousa furtada, basta que huma tal coush se-ache com o sèllo da sua Nação; ou que a venda de huma tal cousa seja mandada, ou permittida a qualquer pelas Leis da sua Nação, para ella se-dizer adquirida com justo titulo, tanto no foro externo, como no interno : de outra sorte năo poderemos comprar nem o mesmo páo phra a boca ; porgúue náo sabemos, nem podemos saber se elle na sua origem foi furtado.
(2) He digno de notar-se, que os que se-diziáo defensores da Humanidade , em quanto Escriptores, quando passarano


## * 51 *

revolução, que tem posto a todo o mundo em convulsáo (I).
§. LXIII. A França, que foi huma das primeiras, que poz em prática o systema da Humanidade, que se-dizia em favor dos escravos da Costa d'Africa, foi tambem a primeira a confessar á custa da experiencia propria, que ella se-tinha enganado com os falsos principios de seus Mestres (2): logo que ella fez a paz
a ser Soberanos Legisladores foraio os mais deshumanos, crueis, e sanguinarios. V. Memoire, et accusation contre Mir. Brissot de Warville, Consors, Facteurs, et Adherens. par Dubu de Longechamp.
(1) Confesso, que quando vejo hum destes intestados Hypocritas da Humanidade, se-me-representa hum cego, que năo vé junto 2 si o cutelo, que se-esgrime para lhe-separar a cabeça do corpo; ou hum insensato, que não conhece, nem percebe o que se - passa ao redor de si ; ou finalmente hum Jacobino soberbo, e orģulhoso, que acima de si năo conhece', nem quer conhecer alguma Lei, e que ao mesmo tempo'h quer dar a todos por força; da mesma sorte os que trabalháb por destruir a Hlonal Christí debaixo do pretexto de huma Mdral mais perleita, e que nio sabendo o em que ella consiste, só repetem $=$ Dıreito Natural $=$ como os papagaios, sem já mais nos darem huma definiçáo clara; e distincta, nem nosdizerem o como hum principio abstractamente tomado possa servir de regra invariavel em todo, e qualquer estado, e circunstancias.
(2) Sabe-se (disse o Cavaiheiro d'Estado Dupuy) como as illızóes da liberdade, e da izualdade tem sido propagadas para com os Paizes distantes ; aonde a differença notavel entre o Homem civilizado, e o qque o náo he, a differença dos clamas, das còres, dos costuınes, e principalmente a seguranca das familias Europeas, exigiáo imperiosamente grandes differenças no estado civil, e politico das pessoas. Sabe-se tambem q̣ual tem sido o funesto resultado destas innovações ardentemente solicitadas por alçuns zelosos, de çue a maior parte sem dúvida nảo tinhăo sido estimulados senão pela inten-

## * 52 *

de Amiens, hum dos seus primeiros cuidados foi o de reparar o mal, que ella tinha feito, estabelecendo como regra: I. ${ }^{9}$ que nas Colonias restituidas á França em execução do Tratado de Amiens em data de 6 de Germinal, anno X., a escravidăo seja mantida conforme as Leis, e Regulamentos anteriores a 1789: $2 .^{\circ}$ que o mesmo se-observe nas outras Colonias Francezas, além do Cabo de Boa Esperança: 3. ${ }^{\circ}$ que o Commercio dos Negros, e sua importaçáo nas
çĩo honrosa de servir à causa da Humanidade, e que querendo fazer indistinctamente todos os homens das Colonias iguaes em Direitos; só os - fizeráo igualmente infelices. Se em huma materia táo grave fosse permittido usar de figuras, nós diriamos, que a theorica de huma filantropia falsamente applicada tem produzido nas nossas Colonias o effeito do canto das Serêas, com o qual tem vindo males de toda a especie, a desesperaçáo, e a morte. Duas consequencias funestas resultảo desta experiencia, a primeira que as Colonias, que nos-são restituidas pelo 'Tractado d'Amiens, e as Ithas de França, e da reuniáo, que sem ter sido conquistadas, se-tem igualmente conservado, devem ser mantidas no regimen, debaixo do qual desde a sua origem, ellas tem constantemente prosperado. A segunda, que nas Colonias, aonde as Leis revolucionarias tem sido postas em execuçũo, he necessario apressarse de substituir as enganadoras theoricas, kem systema reparador, cujas combinações se-lizăo às circunstancias, variäo com cllas, e säo confiadas à subedoria do Governo. Tal he o voto dos Homens sem prevençăo, que náo temem confessar, que a revisáo das Leis, e a reforma daquellas, que tem sido prejudiciaes sảo hum dever essencial do LegisladorTaes sảo tambem os motivos do projecto da Lei, que nós vos-apresentamos em nome do Governo, e cuja adopçăo necessaria para as Colonias vos - parecerá ainda infinitamente util a Naçáo inteira; pois que as Colonias, o Commercio, e a Miarinha sảo inseparaveis nos seus interesses : Courier de Londres numer. $\ddagger^{2}$, art. de Paris le 22 Mai 1802 .
ditas Colonias tenhăo lugar conforme as Leis, e Regulamentos existentes antes da dita Epoca de 1789 ( I ).
§. LXIV. No Parlamento de Inglaterra o General Tarleton, depois de mostrar que o Jacobinismo tem huma estreita affinidade com o systema sobre a abolição do resgate dos Escravos da Costa d'Africa, e que elle estava persuadido de que a maior parte das infelicidades, que tem acontecido desde vinte annos, sảo devidas aos principios semelhantes aos que servem de pretexto a aboliçáo do dito Commercio, affirmou na presença de todo o Parlamento, que em París no anno de 1791 se-lhe-tinha dito que hum diploma de Jacobinismo tinha sido enviado ao honoravel membro, que no mesmo Parlamento insistia sobre a abolição do dito Commercio : o mesmo em summa disse o General Gascoine (2).

## §. LXV.

(1) d. Courier de Lond.
(2) Le Génćral Tarleton. . . il est presque démontré que le Jacobinisme a une etroite affinite avec le systeme, que lon veut fairé prévaloir, aujourd'hui dans cette chambre. Le Général Tarleton se rappelle qu' etant en. France en 1791, il voulut par curiositć assister á une seance du club des Jacobins; mais le Marquis de la Fayete á qui il parla de ce projet, lui conseilla de n'en rien faire, en lui disant, qu' il courroit de grands dangers, etant connu pour s'étre opposé a l'abolition de la traite des Negres. On lui fit en méme temps entendre que si 1 ' honorable membre auteur de la motion, venoit dans le club, il y seroit reçu avec applaudissement, et que le presidént lui donneroit mẻme le baiser fraternel. (on rit). Le Génćral Tarleton assure qu'on lui a dit à Paris qu'un diploma de jacobinisme avoit éte envoyé au trís honorable membre (M. Wilberforce). Il conclut par dire quiil est persuadé que
§. LXV. Os sectarios da opiniáo contra o Commercio do resgate dos Escravos da Costa d'Africa deviáo lembrar-se que a Inglaterra mesmo fez cultivar as terras do Continente d'America Septentrional por Escravos brancos, vendendo aos plantadores aquelles Réos de crimes, que erăo condenados perpetuamente aos servicos públicos , e ainda mesmo os condenados por certo tempo : da mesma sorte vendiáo por certo número de annos de serviço aos Plantadores daquelle Continente as victimas das revoluçơes, ou das perseguiçŏes da Religiảo, que fugindo da Europa pediáo huma passagem, e hum asylo naquella Regiáo : se algum daquelles desgraçados fugia, era obrigado pelas Leis do Paiz a servir mais seis dias por cada hum de fugida; elles năo se-podiáo casar sem licença dos seus Senhores, que punhảo hum prȩ̧o
ar-

[^14]
## * 55 *

arbitrario ao selt consentimento (I). Entäo sedizia, que a Politica de Inglaterra era muito justa, e muito conforme á Humanidade; porque trocava, ou commutava a pena de morte em serviço público: muito sábia, porque tirava proveito até mesmo da peste da Naçáo, e muito providente, porque povoava as suas Colonias com braços estrangeiros, sem fazer algum sacrificio da sua populaçăo: os Escravos, que entáo vendia Inglaterra cráo homens brancos, nascidos livres no meio das Naçơes Christă's civilizadas, onde as Leis protegem a vida dos Escravos, e ainda mesmo a dos facinorosos, e condenados perpetuamente aos serviços públicos:
(1) Histoir. Philos. et Politiq. tom. 7. liv. 18. chap. $23^{\circ}$ pag. 99. $=\mathrm{La}$ seconde classe de leurs colons fut autrefois composće de malfaiteurs, que la metropole condamnoit a étre transportés an Amerique, et qui devoient un service forcé de sept, ou de quatorze ans aux planteurs, qui les avoient achetés des tribunaux de justice. . . on les a remplacés par des hommes indigents, que limpossibilité de subsister en Europe a poussćs dans le nouveau monde. Embarquićs sans être en etat de payer leur passage, ces malhereux sont á la disposition de leur conducteur, qui les vend a quii bon lui semble. Cette espece d'esclavage est plus, ou moins long: mais il ne peut jamais durer plus de huit annćes. Si parmi ces emigrants il se trouve des enfants, leur servitude doit durer jusqu' a leur majorité, qui est fixée a vingt et un an, pour les garçons, et 2 dixhuit ans pour les filles. Aucun des engagés n'a le droit de se marier sans laveu de son maitre, qui met le prix, qu' il veut a son consentement. Si cquelçu'un d'cux s'en fuit, et qu'on le rattrape, il doit servir une semaine pour chaque jour de, son absence, un mois pour chaque semaine, et six mois pour un seul. Le proprietaire, qui ne veut pas reprendre son deserteur, peut le vendre à qui bon luisemble: mais ce n'est que pour le temps de son premier engagement. Du reste ce service, cette vente, n'ont rien d'ignominieux. $=$

## * 56

cos: os Escravos, que se-compráo na Costa d'Africa săo homens pretos: nascidos no meio de Naçơes barbaras, e Idolatras, condenados pelas Leis do seu Paiz á escravidáo perpetua, e aonde as Leis nảo protegem, nem mesmo a vida dos innocentes: ¿ porque razáo pois se-dizia entáo muito justo, e muito conforme á Humanidade, e á boa politica o Commercio da venda dos homens brancos nascidos livres na Europa no centro da civilizaçăo, só porque se-diziáo condenados á escravidáo pelas Leis do seu Paiz; e se-diz hoje contra a humanidade, e contra a boa politica o Commercio da venda dos homens pretos, nascidos escrayos na Africa no centro da Barbaridade, e ainda quando eiles sedizem condenados á escravidáo perpetua pelas Leis do seu Paiz? ¿ por ventura os brancos da Europa săo de peior condiçăo do que os pretos d'Africa; ou se-deverá dizer, que a Humanidade, a politica, e o Direito Natural de Inglaterra semudou; porque entáo a America Septentrional fazia parte do Reino de Inglaterra, e hoje nảo? Siga cada hum a opiniáo, que the parecer; eu declarn, que me-náo posso accommodar a hum systema inconsequente, e só proprio para revoluçóes sem fim (I).

> §. LXVI.

[^15]§. LXVI. Dizem alguns que se náo houver quem compre taes Escravos náo se-fará hum Commercio tảo injurioso ả Humanidade, e táo contrario á Natureza. Isto he huma prova da ignorancia da historia destas Naçőes: he pois necessario dizer-thes, que as Naçớes Africanas. năo só fazem este Commercio entre-si , mas tambem com os Mouros, e com as Naçōes da Asia : e por isso ainda que os Europeos năo façăo este Commercio, elles continuaráó da mesma sorte com os Mouros, e com as outras Naçỡs Africanas, e Asiaticas. Além disto, a barbaridade, en que ainda estáo as Naçőes da Africa, e que durará ainda por muitos Seculos, nảo lhes-permitte de saber fazer hum melhor uso dos braços superfluos, que nău sảo empregadus nos trabalhos da agricultura : entre elles a agricultura se-limita ao absolutamente necessario para a sua subsistencia. Saber tirar vantajem do trabalho dos homens, e aproveitallos he hum dos primeiros objectos da grande arte de governar : aquelles Povos estăo ainda muito longe desta per feição.
§. LXVIL. Os Poros barbaros náa tendo , nem artes, nem sciencia, nem industria; ou năo tem algum Commercio regulado, ou he táo pe-
ne, qui avoit pour base la communauté des biens, et légalité des conditions, ne pouvoit guire trouver des partisans que dans le peuple. Les paysans l'adopterent avec dautant phus d'enthousiasme, et de fureur, que le joug dont il les dèlivroit, ėtoit plus insupportable. Condamnes la plupart al esclavage, ils prikent de tous cótés les armes pour accréditer une doctrine, qui de seris, les rendoient egaux aux seigneurs. $=$ Histoir, Phillos, d. tom. 7. liy. 18. chap. 1. pig. 3. e $4,=$
queno, e táo restricto, que náo merece o nome de Commercio. O seu trabalho năo vai acima do simples necessario para as necessidades da vida; ou seja colhendo os fructos silvestres, que a Natureza produz espontaneamente ; ou seja pela pesca, oul pela caça, ou quando muito semeando algum grăo por meio de huma cultura rude, e grosseira. Daqui vem, que estes Povos des.le que elles tem acabado o trabalho necessario para as necessidades da vida, se entregáo á preguiça, e á indolencia como os brutos, sem saber em que empregar o seu tempo, e os seus baç̧os.
§. LXVIII. Desta ociozidade geral , fructo da ignorancia, nascem entre estes Povos mil desordens : a agua-ardente, e o jogo sáo duas paixớes, que os dominảo ao excesso : quando clrega algum navio, que leva agua-ardente, cada hum disputa a honra de ser o primeiro a comprar; elles em taes occasióes se esquecem até das Leis da Natureza : os pais vendem seus filhos; e se os fillos sáo mais fortes, ou mais espertos do que os pais os vendem tambem, e as suas măis ( I ). Elles arriscăo ao jngo tudo quanto possuem, e depois de ter perdido o seu dinheiro, e as suas mercadorias, sáo capazes de jogar suas mulheres, seus filhos, e a si mesmos,

[^16]mos, e sáo vendidos por aquelle, que os ganhou, ou que foi mais favorecido da fortuna ( I ).
§. LXIX. O abuso do sexo , a paixăo insaciavel de augmentar o número de suas mulheres, e de ter muitos filhos para se-fazerem poderosos, e temidos dos seus inimigos, sáo todos os seus cuidados: as suas paixores, e os seus caprichos sáo a unica regra de todas as suas acçơes. Quando elles tem abatido a seus pés milhares de cabeças, e que o sangue corre ao redor delles, só entáo he que se reputão superiores aos outros. Hum dos mais terriveis abusos, e que ainda praticáo estes Povos barbaros, he o costume, que elles tem de sacrificar seus escravos, e prizioneiros de guerra para applacar a ira dos seus Deoses, ou de seus Feitiços; e de matar as K ii . * pes-
(1) La Harpe d. tom. 3. liv. 5. chap. 3. pag. 240. Leur principale passion (des Negres de Juida) dans ce genre est pour le jeu. Bosman rapporte çuils y risquent volontiers tout ce quils possedent, et qu'ap'ss avoir perdu leur argent, et teurs marchändises, ils sont capables de jouer leurs femmes, leurs enfans, et de finir par se jouer eux-mémes. Desmarchais observe quavec autant de passion pour le jeu que les Chinois, ils se dispensent de les imiter sur un seul point, c'est qu'au lieu de se pendre, apris avoir tout perdu, ils jouent leur propre corps, et sont vendus par celui, que la fortune favorise: ce désordre avoit engage un de leurs Rois a defendre tous les jeux de hasar, sous peine de lesclavage. Se-diri talvez, $\dot{j}$ e os Commerciantes Estrangeiros para que văo vender aquelles miseraveis hum genero, que thes causa tantos males? Eu pergunrarei tambem ¿e para que na Luropa entre Naçōes civilizadas, se cultiva, e se fabrica o vinho, a agua ardente, e outros muitos licores, causa de tantos males?

## * 60

pessoas mais amadas dos que morrem para os-ir servir na outra vida ( I ).

§. LXX.

(1) Les Nègres (de Kazigut) sont idolatres, et d'une cruauté extrème pour leurs ennemis. Ils coupent la tête à ceux quils tuent dans leurs guerres; ils emportent cette proie pour l'écorcher, et faisant sécher la peau du crine avec la chevelure, ils en ornent leurs maisons comme d'un trophee. Au moindre sujet de chagrin, ils tournent aussi facilement leur furie contre eux mémes. lls se pendent, ils se nceent, ils se jettent dans le premier précipice. Leurs héros prennent la voie du poignard $=$ La Harpe d. tom. 2. pag. 108. $=$ Dans le $t$ :mps de la famine, uin grand nombre de Negres se vendent etux mémes pour s'assurer du moins la vie $=$ La Harpe d. tom. 3. paz. 39. = Snelgrave vit un petit Négre, attaché par la jambe it un pieux fiché en terre. Ce petit misérable etoit couvert de mouches, et d'autres insectes. . . Le Capitaine surpris de ce spectacle, en demanda atu Roi l'explication Ce Prince répondit que cëtoit the victime, qui devoit ćtre sacritiće la nuit suivante au Dieu Egho, pour la prospérité de son Royaume $=$ pag. 63 . et $64 .=$ La tétéfut jetée sur l'échafaud. Nais le corps, après avoir ćté qualque temps i terre pour laisser au sang le temps de couler, fut emporté par des esclaves, et jeté dans un lieu voisin du camp. L'interprete dit a Snelgrave que la téte etoit pour le Roi, le sang pour les Fetiches; et le corps pour le peuple. Le sacrifice fut contir nucं., avec les mémes formalites pour chaque victime... un Colonel Dahomay ... demanda ce qu'ils pensoient du. spectacle: Snelgrave lui repondit qu'il s'etonnoit de voir sacrifier tant d'hommes sains, qui pouvoient étre vendus avec avantage pour le Roi, et pour la Nation. Le Colonel lui dit, que c'etoit l'nncien usage des Dahomays; et qu' après une conquéte le Roi he pouvoit se dispenser d'offrir à lear Dien un certain nombre de captifs, qu'il etoit obligé de choisir lui-mêmé; quils se croiroient menacés de quelyue malhear, s'ils négligoicat une pratigue si respectéc, et qu'ils n'attribuoient leurs dernières victoires; qui àlẹur exactitude ál'observer; çue ha raison, qui faisoit choisir particulierement les vieillards pour victimes, etoit purement politique ; que l'age, et l'experience leur faisant supposer plus de sigesse, et de lumiere

## * 61 *

## §. LXX. O maior sinal da compaixăo, e o menor abuso, que elles fazem da vida dos vencidos,


#### Abstract

qu'aux jeunes gens, on craignoit que, s'ils ćtoient conservés, is ne formassent des complots contre leurs vainqueurs, et qu ayant ćté les Chefs de leur Nation, ils ne pussent jamais s'accoutumer à l'esclavage. Il ajouta qu'à cet àge d'ailleurs les Europécns ne seroient pas fort empressés à les acheter, et


 ga' a l'égard des jeunes gens que se tronvoient au nombre des victimes, c'stoit pour servir dans l'autre monde, les femmes du Roi que les Tuffós avoient massacróes...$=$ et pag $66 .=$ Les corps des Tuffos avoient été bouillis, et dévorés. Snelgrave eut la curiosité de se transporter dans le lieu où il les avoit vus. Il ne restoit plus que les traces du sang ; et son interprecte lui dit en tiant que les vautours avoient tout enlerć. Cependant comme il ćtoit fort étrange qu'on ne vit pas du moins quelques os de reste, il demanda quelque explication. Linterprete lui repondit alors plus serieusement, que les Prètres avoient distribue les cadavres dans chaque partic du camp, et gue les soldats nveient passé toute la nutit à les manger. Voila donc les Dahomays reconnus antropophages. et pag. $57 .=$ L'interprette leur apprit., que les Dahomays avoient sacrifice dans ce lien à leurs Divinite's, quatre mille prisonniers de Juida, et que cette execution s'etoit faite il y avoit environ trois semaines. Ce tèmoignage formel prouve sans repliyuc l'usage des sacrifices humains dans ces contrées. $=$ La Harpe .d. pag. 82. La on lui fit entendre que s'il (M. Testesole Gouverneur Anghis) vouloit ccire i ceux qui commendoient dans son absence, et faire venir pour sa rançon plusieurs marchandises qu'on luii nomma, il obtiendroit aussitot la liberté. Mais lors que les marciandises furent arrivées, au lieu de le renvoyer libre, on lattacha par les pieds, et les mains, le ventre à terre entre deux picux. On lui fit aux bras, et au dos, aux cuisses, et aux jambes, quantites d'incisions, où l'on mit du jus de limon mélé de poivre, et de sel. Ensuite on lui coupa la téte; et le corps divisé en piecces, fut roti sur les charbons, et mangé $=$ et pag. 132. $=$ Parmi les chefs barbares dont les guerres ; et les brigandages troublisent souvent le commerce du pays, les voyageurs parlent d'un Negre nommé Anqua, né avec les inclinations si férocesdos, ou dos réos de grandes crimes he de os reduzir á escravidảo ( I ). Elles crêm possuir mui-
qu'il ne pouvoit vivre en paix. C'etoit d'ailleurs un monstre de cruauté. S'ctant saisi de cinq, ou six des principaux de ses ennemis, il prit plaisir de sang froid a leur faire de sa propre main une infinite de blessures; ensuire il huma leur sang avec une brutale fureur. Un de ces malheureux, guil haissoit particulicrement, fut lié par ses ordres ; jeté a ses pieds, et percé de coups en mille endroits, tandis quavec une coupe a la main il recevoit le sang, qui ruisseloit de toures parts. Apris en avoir bú une partie, il offrit le reste à son Dieu. C'est ainsi quil traitoit ses ennemis ; mais faute de sistimes, il tournoit sa rage contre ses propres sujets $=$ et pag. 272. $=$ Aussitot que le nouveau Roi s'est mit en possession du Palais, il donne les ordres pour les funcrailles de son pure.... Alors le Grand-sacrificateur choisit huit des principales femmes, qui sont vétues de riches habits, et chargees de toutes sortes de provisions, pour accompagner le mort dans l'autre monde: on les conduit à la fosse, où elles sont enterrćes vives, c'est-a dire, étouffées presquaussi tot par la quantité de terre quion jette dans le caveau. Apris les femmes, on amene les hommes qui sont destinés au meme sort. Le nombre n'en est pas fixé. Il depend de la volonté du nouveau Roi, et du Grandsacrificateur.... de tous les officiers du Palais il a'り en a qu'us dont le sort soit reglé par sa coadition, et quii ne peut iviter de suivere son maitre au tombeau; c'est celui qui porte le titre de favori. = Eis-aqui os Negros, de que os Filosofos da moda se fazem honra de se-dizer amigos ; e com razäo porque taes monstros, que debaixo da capa da Humanidade tem devorado seus pais, seus filhos, suas mulheres, seus irmãos, sua Patria, só podetn ter por ami os, e companheiros taes Canibaes pela semelhanc̣a, que elles tem ente si.
(1) Ils (Les Negres) épargnent neanmoins leurs ennemis, dans lespirance de faire un plus grand nombre d'esclaves. C'est le sort de tous les prisonniers, sans exception d'age ni de rang $=$ La Harp. d. tom. 2. pag. 194. $=$ On ne connoit dans le Royaume d'Angola qu'une sorte de punition pour les crimes, cest l'esclavage au profit du Sova $=$ La Horpe d. tom. 3. pag. 364

## * 63 *

muito, quando tem de que subsistir. Elles năo conhecem as commodidades da vida: elles nảo tem outro superfluo mais do que os braços inuteis, e que muitas vezes até mesmo lhes-sáo pezados, e perigosos; e que por isso se vém na necessidade de se-livrar delles por todos os modos; ou seja matando-os, ou seja vendendo-os ás outras Naçöes, e principalınente aos Commerciantes, que os levăo para fóra d'Africa (I).
§. LXXI. A Natureza náo faz as suas obras por salto ; ella faz tudo por huma marcha lenta, e progressiva em hum tempo proporcionado ao principio, augmento, e declinaçăo, que ella tem marcado a cada huma das suas obras : os homens, os irracionaes, os vegetaes, as pedras mesmo tudo tem sua vida particular desde a sua infancia até a sua velhice ; querer que o menino, que principia a balbuciar, discorra logo como hum homem feito, he querer atropelar a ordem, que a Natureza tem marcado ao homem ; he huma loucura só propria dos Filosofos da Revolução, que quizeráo reduzir os homens a igualdade, civilizar o mundo inteiro, e fazer em dous dias huma das primeiras obras, que a Natureza so faz no decurso de muitos Seculos por caminhos imprevistos á sabedoria humana.
§. LXXII.
(1) Dans le cas d'adultcire, les deux coupables sont vendus pour l'esclavage étranger, sans espérance d'étre jamais rachetés. Cette punition est celle des plus grands crimes; car les supplices capitatix son rares parmi les Negres. On prend soin que ces esclaves soient vendus aux Portugais parce qu'on est sur alors qutils seront transportés au de la des mers. = La Harpe d. tom. 2. pag. 212

## * 64 *

§. LXXII. A communicaçáo dos homens huns com os outros, e das Naçóes entre si chamadas pelo sell mesmo interesse, he a que os vai polindo, e civilizando; he a que fórma a grande massa dos conhecimentos humanos; a que os instrue nas sciencias, e nas artes, e tira pouco a pouco as Naçŏes da sua infancia, e do seu primeiro estado da barbaridade até levallas ao seu maior estado de civilizaçăo, e de Entes verdadeiramente racionales : e supposto o interesse, a ambição, as riquezas, o luxo, estes primeiros moveis do commercio, e da civilizaçăo dos homens, e das Naçóes, quando chega ao excesso principia logo a corrompellas, e a destruillas pelo seu mesmo principio da vegetaçăo; com tudo a communicaçáo dos Barbaros da Costa d'Africa com os Commerciantes Estrangeiros, os vai já fazendo mais humanos do que os do interior daquelles Certớes ; ou seja porque delles văo aprendendo alguma civilizaçăo, e costumes mais doces; ou porque o seu mesmo interesse lhes-vai ensinando, que para as suas Naçóes, ainda nascentes, he hum maior bem, ou hum menor mal vender antes os seus captivos, e os réos de crimes graves, do que matallos (I). §. LXXIII.

[^17]
## * 65 *

§. LXXIII. Esta tem sido a marcha, com que a Natureza tem civilizado todas as Naçóes sem exceptuar, nem ainda as que hoje se-dizem mais civilizadas : ellas năo tem saltado de repente do estado de barbaridade ao estado de civilização, em que hoje se-achăo. A França no tempo das Conquistas de Julio Cesar, era huma das mais supersticiosas, e das mais barbaras Naçóes da Europa ; os seus habitantes até sacrificavăo os homens vivos para applacar a ira das suas Divindades infernaes; matavăo os objectos mais amados dos que morriăo, as mulheres, os filhos, os animaes para os irem servir no outro mundo: elles se-diziảo descendentes de Plutảo : o furto entre elles, principalmente o que se-fazia fora das Cidades, năo era de alguma infamia; elles diziáo ser necessario para tirar a mocidade da preguiça, e da ocioz dade ( I).
2. pag. 106. $=$ Quoique les habitans de la còte d'or soient beaucoup plus civiliscs par l'ancien commerce qu'ils ont avec les Europcens, leur politique ne souffre pas non plus quion penetre dans le sein de leur pays. $=$ La Harpe d. tom. 5 . pag. 37.
(1) Caesar de Bello Gallic. lib. 6. $=$ Natio est omnis Gallorum admodum dedicata Religionibus ; atque ob eam causam, qui sunt afflicti gravioribus morbis, qui que in praeliis, periculisque versantur, aut pre victimis homines immolant, aut se immolaturos vovent, administrisque ad ea sacrificia Druidibus utuntur, quod pro vita hominis, nisi vita hominis reddatur, non pos ealiter Deorum immortalium numen placari arbitrantur. . . Galli se omnes ab Dite Patre prognar tos praedicant... Viri in uxores, sicuti in luberos vitae, necisque habent potestatem; et cum paterfamilias illustriore loco natus decessit, ejus propinqui conveniunt, et de morte, si res in suspicionem venit, de uxoribus in seryilem modum

## * 66 *

§. LXXIV. Os Alemăes năo tinhảo Sacerdotes, erảo idolatras, adoravăo o que viảo, o Sol, a Lua, o Fogo: a sua vida era caçar, e exercitar-se para a guerra: desde pequenos se-applicaváo ao trabalho, e a toda a austeridade : elles louvavăo muito á mocidade a continencia: clles diziăo contribuir muito para terem grandes corpos, e muitas forças : os seus vestidos erăo de pelles, tendo nua a maior parte do corpo: năo tinháo ağricultura, o seu principal sustento era leite, queijo, e carne, etc. (I)
§. LXXV. Os Bretơes, ou Inglezes viviăo tambem de leite, e carne, e năo semeavăo tri-
go ;
quaestionem habent, et si compertum est, igni, atque omnibus tormentis excruciatos interficiunt . . . Omniaque, quade vivis corde fuisse arbitranter, in ignem inferunt, etian animalia. .. servi, et clientes, quos ab iis dilectos esse constabat, justis funeribus confectis una cremabantur . . . . Lafrocinia nullam habent infamiaın, quae extra fines cujusque civitatis fiunt, atque ea juventutis exercendae, ac desidiae minuendae causi fieri praedicant, etc. $=$ Bossuet Histoir. Uiiivers. p. 2. cap. 19. = Gallis, multisque aliis gentibus id saevitiae, et vesaniae genus patrabatur.
( 1 ) Caesar d. lib. 6. $=$ Germani multum ab hac consuetudine differunt: nam neque Druides habent, qui rebus divihis praesint, neque sacrificiis student : Deorum nufnero eo's solos ducunt, quos cernunt, et quorum opibus aperte juvantur: Solem, et Vulcanum, et Lunam, reliquos ne famà quidem acceperunt : vita omnis in venationibus, et in studiis. rei militaris consistit: ab parvulis duritiei, ac labori student: qui diutissime impuberes permanserunt, maxime inrter suos ferunt laudem: hoc ali staturam, ali vires; nervosque confirmari putant. . . pellibus, aut parvis rhenorum tegumer:tis utuntur, magna corporis parte nuda; Agriculturae non student, majorque pars victus corum inlacte, et caseo, et carne consistit, etc. $=$

## * 67 *

go ; vestiáo-se de pelles, e todos se-pintaváo de azul com huma certa herva, para se-fazerem horrendos, e medonhos na guerra, com os cabellos cahidos, e grandes bigodes; muitos tinhăo entre si as mulheres em commum, os irmăos com as irmans, os pais com as filhas, etc. (I)
§. LXXVI. ¿Que retrato mais fiel do cstado actual das Naçōes mais barbaras dos Certhes d'Africa? ¿E por quantas guerras, cativeiros, e até escravidáo năo tem passado a França, a Alemanha, a Inglaterra, e toda a Europa para chegar ao Estado da civilizaçảo, em que hoje se acha? ¿Quantas vezes os seus habitantes năo forião escravos, vendidos, açoitados, e castigados por seus Senhores com a pena de morte? ¿Quem năo vê que aquelles, que quizeráo igualar de repente em direitos a barbaridade d'Africa á civilização actual da Europa, foi o mesmo, que querer ganhar de hum salto aquelle espaço de terreno, que a Natureza. tinha gastado em correr perto de dous mil annos? ¿E que succederia a taes saltadores? O mesmo que succedeo aos Authores da Revoluçăo da Fran¢a, quebrar as pernas, esmagar o corpo, e faL ii zer
( t ) Caesar d. lib. $\mathrm{s} .=$ plerique (Britani) frumenta non scrunt, sed lacte, et carne vivunt, pellibusque sunt vestiti: omnes vero se Britani vitro inficiunt, quod caeruleum efficit colorem; atque hoc horribiliore sunt in pugna adspectu : capilloque sunt promisso, atque omni parte corporis rasa, practer caput, et labrum superius ; uxores habent deni, duodenique inter se communes, et maxime fratres cum fratribus, et parentes cuin liberis, etc. $=$

## * 68 *

zer a cabeça em mil pedaços : a Africa ficou como estava no seu estado de barbaridade sem se-aproveitar das Liçóes dos seus Defensores; e o que mais he sem saber que havia tal humanidade no mundo ; o Commercio da venda dos seus escravos vai continuando da mesma sorte , e a Natureza vai seguindo a sua marcha zombando da orgulhosa filosofia dos homens.
§. L,XXVII. Se o fim dos que se-diziáo Filantropos fosse o civilizar a Africa, como elles publicavăo, deveriáo seguir a Ordem da Natureza, ajudando-a , e aperfeiçoando-a pelos mesmos caminhos, que ella tem indicado a sua marcha, assim como faz o sabio observador, que para ter no seu clima frio huma arvore, ou hum fructo do Paiz quente, lhe-prepara huma estufa, e hum clima analogo ao do seu nascimento ; pois que as obras, que dependem da Natureza hăo de sempre seguir aquelle caminho, que ella tem marcado a cada huma dellas; e por isso he necessario confessar, que taes Filantropos, ous năo conheciăo a marcha da Natureza, e o abysmo, que elles tinhăo a saltar, e por consequencia que erăo huns ignorantes, falladores, e prezumidos ; ou que eráo huns hypocritas da humanidade; ou finalmente huns loucos furiosos , destruidores da ordem Social , dignos só de ir dar as suas liçơos aos Negros seus amigos, bem no centro da barbaridade.
§. LXXVIII. He hum principio reconhecido pelos mesmos Filosofos, que ninguem pode discorrer sem ideias, e que todas as ideias sảo adquiridas; $\langle$ e que ideias pode ter de civiliza-
ção , e de liberdade huma Naçăo, ou bandos de homens, que elles, e seus vizinhos se-estáo continuadamente matando, para ou extinguirem de todo os seus inimigos; ou applacarem a ira dos seus Feitiços, ou Divindades ; e que sảo continuadamente escravos, ora de huns, ora de outros, sem já mais saberem que cousa seja humanidade, nem liberdade, nem até onde ella se estende ? ¿E de que lhes-servirăo tantos Escritos, que se dizem obras da humanidade, feitos em beneficio de taes homens, que năo conhecem algum genero de escritura ? (I). Logo he necessario que taes Naçóes sejáo sempre barbaras, e sem algum conhecimento de civilizaçăo, e por consequencia, que sejáo para sempre perdidos para elles todos os Escritos, e sentimentos da humanidade, dos que se-dizem seus amigos; ou que taes principios de civilizaçăo Thes-sejảo communicados immediatamente pelas Naçóes civilizadas.
§. LXXIX. A Historia , Mestra dos tempos, nos-faz ver constantemente, que a communicação das Naçóes entre si tem sido sempre, ou o commercio pelo seu mutuo interesse, ou as guerras, e as conquistas feitas debaixo de hum pretexto qualquer (2). Sendo pois de absoluta necessidade para o maior bem daquellas Naçöes, que ellas se communiquem com as Na çöes civilizadas; e sendo os meios indicados pela Natureza para a civilizaçáo das Naçóes bar-ba-

[^18]
## * 7. ${ }^{*}$

baras o Commercio, e as guerras ¿Náo he melhor, e mais conforme á humanidade, que taes Nações sejăo antes civilizadas pelo meio do Commercio, do que pelo meio das guerras , e das conquistas ?
S. LXXX. Hum dos principiaes objectos da Politica de todas as Naçōes civilizadas, he desterrar para fora de si toda a ociozidade, esta mái fecunda de todos os vicios; e promover o trabalho de todos os seus membros, como hum corpo bem organizado, que náo tem alguma parte ocioza. Desta geral occupaçáo nascem os espiritos creadores, que de tudo sabem tirar proveito, até dos mesmos errns dos outros; e aonde huns acabáo, outros sabem principiar. Daqui a industria, as artes, as sciencias, o Commercio, etc.; mas á proporção que as Naçơe; văo aperfeiçoando a sua civilizaçảo, e augmentando as suas manufacturas, o Commercio , a Navegação, huma força sempre armada para a defeza das suas mesmas riquezas, e das suas vidas, etc., he de necessidade, que thes-faltem os braços para os objectos da primeira necessidade, e principalmente para a Agricultura, e para a defeza do Estado; porque o pobre, que só tem o seu braço, em quanto pode ganhar para a sua sustentaçáo á sombra, e sentado, ou vendendo contrabandos, ou fazendo trapaças, e promovendo 2 chicana do foro, ou trepado na trazeira de huma sege, näo vai trabalhar de pé, ou curvado ao Sol, e á chuva exposto a todas as inclemencias do tempo.
§. LXXXI. Logo he necessario que huma tal

## * 71 *

tal Nação ou soffra todos os horrores da fome, todos os incommodos, e faltas dos generos da primeira necessidade; que näo tenha huma força armada, que a defenda; que seja dependente, e quasi escrava das Naçőes agricultoras; e dos generos da primeira necessidade, e das que tem huma força sempre prompta; ou que faça taxar os salarios dos seus trabalhadores, dos generos da primeirau ecessidade, e dos Defensores da Naçảo, e obrigallos de alguma sorte a huma especie de escravidáo politica, e a huma condição limitada ; ou em fim será necessario, que os de condiçăo superior desçăo á condiçáo de trabalhadores das primeiras necessidades; que sejăo creados de si mesmos; que todos sejáo soldados sem disciplina, e que tornem para o seu primeiro estado de barbaridade, sem artes, sem Commercio, sem sciencia, sem ordem; ou ao menos para hum estado de civilizaçáo minto inferior ao das outras Naçóes suas vizinhas ( 1 ). ¿ Náo he pois hum bem para as Naçơes civilizadas, que no mundo hajão Nações tảa barbaras, que lancem fora desi os seus braços para ellas os a proveitarem ? ¿Năo he pois hum bem para as Naçơes barbaras, que no mundo hajão Naçơes, que saibăo aproveitar aquelles braços, que ellas se vêm na necessidade ou de os aniquilar, ou de os-lançar fora de si ? ¿E năo he mesmo hum bem para a humanidade, que se-

[^19]fação estas trocas, e que as Naçóes barbaras e civilizadas se-prestem estes mutuos soccorros? Esta politica he táo simples, que até os mesmos Negros barbaros a conhecem (I).
§. LXXXII. ¿Se-dirá talvez, que em quanto houverem braços indigentes de Naçōes pobres, e Agricultoras, que se-quizerem alugar por hum salario commodo, e moderado -, năo se-deve forçar a huma parte dos membros da Naçăo rica a que trabalhe por hum salario modico, e em huma quasi escravidáo politica, e muito menos comprarem-se escravos da Costa d'Africa, por ser contra a humanidade, ou contra o Direito Natural, que faz a todos os homens livres? Supponhamos que sim: mas logo, que esses braços indigentes estrangciros se-achảo em hum Paiz onde elles podem ganhar a sua vida á sombra, e sentados, ¿ năo deixaráo a agricultura, e os trabalhos mais pezados da primeira necessidade, e a mesma defeza do Estado ? ¿E nảo seráo hum pezo de mais para huma Naçăo, que já nảo tem páo para os seus habitantes, ne:n para quem os defenda?
§. LXXXIII. Nem se-diga que huma Nação muito rica, muito commerciante, tem mui-
(1) Suelgrave refere o que lhe -acontecso com hum Negro, que tinha morto hum Soldado Inglez, que estaya de sentinella, o qual vendo-se condenado a morte, the disse que conhecia muito bem ter feito huma acção má; porćn que elle Snelgrave considerasse, que fazendo-o morrer, perdia o dinheiro, que tinha dado por elle : tal he o costume em que estano aquelles Negros de commutar a pena de morte por dinheiro em favor do senhor, e pela escravidáo em favor do escrayo. La Harpe Histoir. génér. tom. 3. d, chap. 3. pag, 93.

## * 73 *

to com que comprar os generos da primeira necessidade, e pagar os braços que a defendáo sem com tudo se-ver na precisảo de taxar o salario, our o soldo de huma parte de seus habitantes; porque sendo os habitantes de huma tal Naçáo todos consumidores dos generos da primeira necessidade ; e sendo muito poucos, ou nenhuns os trabalhadores desses generos ; serão poucos rodos os lucros do seu Commercio ; ainda que grande, para saldar o muito de que ella necessita; ou será necessario viver sempre em huma economia forçada; ou em fim obrigar, se poder, a que os seus vizinhos a-sustentem, ou a servir ella mesma aos seus vizinhos sendo vencida.
§. LXXXIV. Se-me-dirá ainda que Portugal, por exemplo, que năo tem pão para comer seis mezes, com tudo conserva hum Commercio táo vantajoso, que lhe-dá muito, nảo só para comprar todos os generos da primeira necessidade, e sustentar hum grande exercito ; mas até para competir com o luxo das Naçóes mais ricas, e mais Commerciantes (1). Eu quero suppôr por hum pouco, que assim seja ; sabese que Portugal no seu terreno da Europa , á excepçáo do vinho ( cuja mảo de obra já the he muito pezada), do sal, e de algum pouco de azeite, e de fruta, que com tudo náo chega para pagar o debito do seu absolutamente necessario, nảo tem outro superfluo para o seu grande Commercio da Europa, mais do que as pro-

[^20]ducções da Agricultura das suas dilatadissimas Colonias, principalmente do Brazil : o tabaco, o assucar, o algodáo, o café, o arroz, o páo brasil, os couros, as agoas-ardentes para a Costa d'Africa, e outros muitos generos, que produzem, e podem produzir aquellas Colonias, se houvesse mais industria, e mais braços trabalhadores (porque vadios, e forros, ou libertos nảo faltảo ) dăo todos os annos a Portugal hum superfluo para o seu Commercio de muitos milhóes de cruzados. Eis-aqui huma riquissima Agricultura; que vem supprir a que falta a Portugal no terreno da Europa; e por isso năo se podendo dizer, que Portugal considerado no seu todo he huma Nação muito rica sem Agricultura.
§. LXXXXV. Mas supponha-se que para fazer a vontade aos que se-dizem Defensores da Humanidade, se-desterrava do meio das Naçóes civilizadas o nome de escravo, e se-prohibia para sempre o resgate dos Escravos da Costa d'Africa , e de qualquer outra Naçạo barbara, ¿Que seria da Agricultura das Colonias, e por consequencia de Portugal ? ¿E como poderia Portugal subsistir sem Agricultura, sem Commerccio, e sem ter nem com que pagar a quem o defendesse (1) ? Seria necessario, ou morrer de fome; ou sujeitar-so a quem o sustentasse; ou forçar huma parte da Nação a servir á outra por hum salario taxado muito modico, e huma parte a defender a todos por hum soldo absolutamente necessario para viver, com a pro-hi-
(1) V. o meu Ensaio Economico sobre o Commercio de Portugal, e suas Colonias p. 1. cap. 2.

## * 75 *

hibiçáo rigoroza de näo poder emigrar, nem de desertar, nem de ir servir a outras Naçö́es mais ricas ; ou finalmente obrigar a cada hum a servir a si mesmo, a que náo passe do absolutamente necessario, sem artes, sem Commercio , sem luxo, em hum estado propriamente das Naçőes barbaras, e escravas : ¿E de que serviriáo no meio de hum tal montáo de barbaridade os que se-dizem Filosofos da Humanidade?
§. LXXXVI. Se taes Filosofos, que tambem se-fazem honra de se-dizerem os amigos dos Negros, fossem os primeiros que, se-sujeitassem a servir aos seus itmăos brancos de graça, ou ainda táo sómente pelo sustento, e vestuario, que se-dá a hum escravo sem mais algum luxo ; de servir á sua Naçáo por hưm soldo muito moderado, sem alguma esperança de pithagem ; talvez que eu désse algum çédito á sua humanidade, e fraternidade: mas querer que năo hajăo cscravos; que se-năo resgatem, nem ainda os braços, que de necessidade pela sua mesma barbaridade, văo a ser mortos, ou lançados para o meio de outros barbaros, onde náo ha Leis, que ao menos affiancem a existencia das suas vidas; e querer ao mesmo tempo, que os brancos seus irmáos já civilizados, sejáo obrigados a servillos, e a trabalhar para elles, só porque se-dizem Filosofos, e por hum salario muito modico, e talvez nenhum ; e que outros defendảo a sua vida, e os seus bens por hum pobre soldo certo, e determinado, e sem a liberdade de poder largar o trabalho, quando, e como quizer ; he ou ser inconsequente, e náo

## * 76 *

ser Filosofo da Humanidade ; ou he querer fazer dos outros seus tolos.
§. LXXXVII. O que fica exposto procede igualmente a respeito de qualquer Naçăo ; ou clla tenha, ou náo Colonias; ou se sirva, ou náo com escravos, logo que ella suba a hum luxo excessivo, ainda que por força do seu Com: mercio muito extenso ; se ao mesmo tempo năo providenciar, á proporçăo do seu Commercio , e das suas riquezas, a subsistencia, e conservação dos braços necessarios para a Agricultura; para a defeza do Estado, e para os trabalhos mais pezados da Naçảo; ou seja assignando a taes braços premios, privilegios, e salarios proporcionados ás circunstancias ; (I) ou seja alu-
gan-

[^21]gando braços estrangeiros debaixo de certas restriç̧öes; ou finalmente comprando-os aonde elles se-vendem : porque sendo livre a cada hum subir a todos os gráns, a todas as condiçơes, e a todo o luxo sem termo ; he de necessidade absoluta que alguns desção, ou que todos caiáo : logo he necessario confessar, que a necessidade da existencia he a suprema Lei das Naçŏes (1).
§. LXXXVIII. Em hum Paiz aonde ha muitas Fabricas, e muitas artes, em que se-occupăo muitos braços que sobcjảo, ou que năo servem para a Agricultura, pode năo haver hum grande número de ociosos sem occupaçăo ; mas em hum Paiz, onde as Artes, e as Fabricas săo prohibidas por causa do monopolio da Metropole; onde a opiniáo pública diz. que o servir he só para escravos, logo que se tira hum braço da Agricultura, vai de necessidade augmentar o número dos ociosos, e vadios sempre prejudiciaes ao Estado; e por isso a imperiosa necessidade, que manda, que em huma Naçảo bem regulada se-conservem os braços para a Agricultura, ainda que comprados; he tambem a mesma, que manda, que aquelles que nascerâo em huma condiçăo escrava, náo subăo arbitrariamente á condiçáo de libertos ociosos
os funeraes convenientes á sua graduaca âo, e seus titulos de thonra säo escriptos na sala dos seus antepassados. ¿Qual deve ser a emulação dos Lavradores depois dos exemplos desta natureza ? Elles năo estáo jamais ociosos: : jamais as terras da Chir na ficäo por cultivar. La Harpe Histoir. des Voyag. tom. et chap. 7. pag. 399 .
(1) A necessidade náo tem Lei, porque ella he a origem de todas as Leis.

## * 78 *

(1) já por si muito pezada, sem ao menos terem feito serviços muitos relevantes ao Público, ou aos seus Senhores, que năo deixăo de ser agradecidos aos que bem os servem.
§. LXXXIX. Eu nāo duvido, que hajáo alguns abusos na compra, ou no Commercio do resgate dos Escravos da Costa d'Africa ; mas ¿qual he o Commercio em que năo ha abusos? He justo que se-grite contra os abusos, e que se-fação saber ao Soberano Legislador para dar providencias pelas suas. Leis para se-evitarem; mas năo he justo gritar contra a justiça das Leis, que mandáo, ou que approvăo hum tal Commercio; porque huma vez admittido o principio de que a qualquer he permittido gritar contra a Lei do seu Soberano, e accusalla de injusta debaixo de algum pretexto qualquer que for, seria quebrar todas as ligas da obediencia, da subordinaçảo, e convidar a todos a pegar nas armas huns contra os outros, e contra o seu Soberano. Todas as Leis seriáo julgadas injustas, desde que ellas fossem contrarias aos in-

[^22]
## * 79 *

teresses, e ás paixóes daquelles mesmos, que deverião obedecer, e para os quaes ellas foräo feitas para servir de freio; ninguem se-diria sujeito, todos os vassallos seriăo. Juizes; todos os Legisladores se-diriáo Réos; e finalmente condenados a pena ultima sem alguma appellaçáo. Eis-aqui o transtorno da ordem Social, e o objecto; que tinhăo em vista os Revolucionarios, que com tanta arte debaixo do pretexto da humanidade, e de amigos dos Negros, que elles năo conheciắo, nem com elles tiverảo jámais alguma correlaçăo, prégarảo a desobediencia por toda a parte.
§. XC. He certo, que ha alguns Senhores, que tratăo mal os seus escravos, assim como ha muitos amos, que tratảo mal os seus criados, e que a respcito delles se-esquecem dos deveres da caridade, e até mesmo dos scus proprios interesses: mas estes abusos particulares năo fazem, que hum tal Commercio seja injusto; elles só se-fazem dignos de providencia, para se-dar huma melhor educaçăo aos que possuem escravos (I) ; e se-fazerem Leis proprias para acau-
(i) Eu tenho feito tudo quanto esta da minha parte : no meu Bispado de Pernambuco estabeleci huma Casa de Educaçáo para as Meninas, que seus Pais destinarem a ser Mäis do Familias; eu lhes - dei Estatutos, que forăo impressos em Lisboa em 1798 ; e entre os principios da sua educação, eu náa me esqueci de thes dar as maximas, que me pareceráo proprias para $2 s$ que hum dia hăo de ser as primeiras Mestras dos Ho mens, e as primeir.s Governantes de suas casas: mas porque talvez os ditos Estatutos se não achem nas mãos de todos, seja-me permittide transcrever aqui huma parte do Cap. 7. pi 2. pag. 90. dos ditos Estatutos, que tambem me-parece pro-

## * 80 *

## acautelar os abusos; mas estas providencias não se-devem pedir por hum meio revolucionario,

 qualpria para este lugar. $=$ Como ha tambem algumas pessoas, que por orgulho, soberba, ou falsa ideia do seu elevado nascimento olhăo para os criados, e escravos, como para gentes de outra especie, suppondo talvez que elles foräo feitos para a commodidade de seus amos, e dos seus senhores: a Directora deve ter especial cuidado de desenganar as Educandas destas maximas tảo contrarias à sua modestia, e ao amor de Deos; e do proximo ; e de fazer entender como certo que Deos náo creou os homens para serem servos, ou escravos; que he hum erro brutal o crer que nascem humas pessoas para lisongear a preguic̣a, e a soberba das outras; que todos somos Irmãos, e filhos do mesmo Pai : mas que a necessidade de huns, e a escravidão dos outros, imposta pelas Leis humanas, ou em pena dos seus delictos, ou para lhes - acautelar hum maior mal; a que os tinha sujeito a sua mesma barbaridade, ou a de scus inimigos vencedores, foråo as que estabelecerăo esta accidental desigualdade, que vemos por todo o mundo; que o servic̣o que hum faz a outro he por interesse de ambos ; e por isso he necessario adoçallo o mais que puder ser, para que fiquem ambos satisfeitos; que se os amos, e os senhores, que nascem na abundancia, e tiverảo boa educação, ainda assim mesmo estāo cheios de defeitos, e de erros, năo se-deve estranhar, que os criados, e os esc̣ravos os tenháo, faltando- thes os meios da instrucção, e dos exemplos da virtude, e da honra.

- A respeito dos Escravos he necessario dizer mais em hum paiz, onde quasi todo o servico he feito por elles. Alguns senhores mais por ambição, e força de genio, do que por justiça castigáo os seus escravos com rigor, e crueldade, muito acima dos seus delictos; e dăo por isso ocasiáo a que elles ou adoeçăo, ou fujăo para os matos : outros para pọparem o pouco sustento, e vestuario que deveriảo dar aos seus escravos, os deixáo morrer de fome, e de miseria, sem advertirem, que mais perdem do que zanhăo; ou seja nos lucros, que lhes - poderiáo resultar dos serviços de taes escravos, se não adoecessem; ou năo fugissem ; ou nos damnos que thes resultáo das grandes quantias de dinheiro; que gastảo com 2


## * 81 *

qual he o das declamaçōes, ou escritos contra a justiça das Leis, ou contra hum Commercio,
compra de novos escravos para os servirem ; quantias muito acima da somma de todas as suas miseraveis economiss.

Estas perdas ainda que pareção pequenas, com tudo pelo decurso de muitos annos se-fazem grandes, e muitas vezes até o ponto de reduzirem casas muito ricas a huma pobreza summa: estas verdades, muito patentes por si mesnas náo podem deixar de ser manifestas a todos, sem ou se-considerar em taes senhores huma falta total do sentido commum, e huma brutal ignorancia dos seus mesmos interesses; ou huma educaçăo mi, e hum costume inveterado de pais a fiHos accumulando tantos males sobre as suas cabeças, sem já mais reflectirem nas causas das suas desordens, e decadencias.

He necessario dizer-llhes, que a pobreza ainda que por si náo seja huma vileta, ella passa logo a ser culpavel, e até digua de castigo, quando he procedida da desordem, e da maldade do sujeito ; que taes pessoas parece que se-fazem indignas de compaixăo, e que até o Ceo, e a terra muitas vezes se-conjurảo contra ellas, pois que devendo, e podendo fazer o bem de suas familias, não servem mais do que de estragallas, e reduzillas á desgraça, e éa miseria, fazendo infelices a si, a seus filhos, e aos seus escravos.

Que devendo as Diazis de familias ensipar aos seus filhos, e aos seus escravos a nossa Santa Religiáo, cuja principal base consiste no amor de Deos, e do proximo, vem a negar esta verdade pelos factos contrarios da sua tyrannia, e crueldade; fazendo talvez recahir contra a Santidade da Religião todo aquelle odio, e aversáo, que só deveria recahir contra os seus transgressores: que Deos sendo, como he Justo, năo póde deixar de castigar os que säo injustos; e que por isso devem ensinar a seus filhos, que quando năo tratem bem os seus escravos pelo amor de Deos, o façío ao menos pelo tem̀or dos castigos eternos; e da vergonha do mundo ; para que nâo pareção tăo mal creados, e tảo brutos, que nem ao menos conhecem os seus mesmos interesses.

Nós seriạmoss infipitos: se-quizessemos dar aqui todas as providencias sobre estas desordens, e por isso nos cingimos táo sómente a indiçar o mal, esperando que 2 . Directora das

## * 82 *

que ellas approváo ; taes providencias so se-devem pedir a quem as pode dar, fazendo saber os abusos ao Legislador Soberano, ou aos seus Tribunaes para isso authorizados pelo meio legitimo das propostas, para que ou se-corrijáo taes abusos, ou se-revogue a Lei, conforme o Legislador julgar ser o maior bem da Naçăo em taes, ou taes circunstancias : de outra sorte será convidar os Povos á revolta, metter-lhes as armas nas máos huns contra os outros, o que he contrario ás niaximas do Verdadeiro Defensor da Humanidade, que náo deve fazer correr o sangue de seus irmáos, sem para isso ter algurn direito, e só sim trabalhar para a conservaçăo da vida delles, e năo para a sua destruiçả̉o.
§. XCI. Seria, me-parece, muito util, que se-mandasse por huma Lei (I), que todos os que tivessem escravos fossem obrigados a dar conta dos seus procedimentos ao Magistrado do Lugar dos escravos, todas as vezes, que houvessem, ou de servir algum lugar público, ou receber héranças, legados, doaçōes, ou qualquer interesse, tudo debaixo de certas penas pa-

Educandas năo perca de vista este objecto, para arrancar dellas esta semente de barbaridade ; fazendo-thes persuadir, que alėm da obrigação commum imposta a todos por Direito Natural, e Divino, de fazerem todo o bem que poderem aos pobres necessitados, acctesce mais aos senhores a obrigaçáo do seu mesmo interesse em sustentar huns braços sem os quaes elles cahiráó em pobreza, e se-viăo na necessidade de seservirem por suas mãos.
(1) V. g. CXXIV., e seguintes.

## * 83 *

ra obras pias, ou públicas, no caso de serem convencidos de tratarem mal os seus escravos; e que os escravos fosserth defendidos pelo Fiscal Público, assim como săo os menores, os quaes recebem todos os commodos, e toda a protecçáo das Leis sem elles mesmos o saberem, nem virem a Juizo malquistar-se com pessoa alguma, nem entrarem em contenda com seus Tutores.
§. XCII. Desta sorte se-evitaria por huma parte, que os Senhores tratassem mal os seus escravos ; e pela outra que os escravos se-vissem na necessidade de soffrerem a crueldade de seus Senhores, temendo a incerteza do remedio contra hum contendor mais poderozo; ou que romipendo por todas as difficuldades, se fossem queixar aos Magistrados, e talvez em distancia de muitas legoas, chamando os seùs Senhorres a Jûizo para entrar em disputa com elles, o que geralmente produzitia hum odio implacavel entre ó Senhor, e o escravo, e huma guerra intestina, que passaria logo a ser geral ém ruina, e destruição de todos, e do mésmo Estado.

## NOTAS,

QUE SERVEM DE ILLUSTRAR ALGUMAS PALAVRAS DA PRECEDENTE ANALYSE.

## NOTAI.

$$
\text { RAZ } A O \text { NATURAL. }
$$

§. XCIII. 1 Uitos se-deixảo facilmente surprender do tom enganador, com o qual os Filosufos louvăo as vantagens da Razăo ; reclamáo sem cessar os direitos sagrados della , e dispóem com industria os seus Discipulos a estabelecer esta razạo por Juiz unico de todas as cousas. Elles convidão todos a ir aprender com elles a se elevar acima das preoccupaçóes da credulidade, e dạs superstiçơes: elles chamáo á Razăo hum presente da Natureza, húma tocha celeste, huma emanaçăo, huma porçảo, e hum raio da Divindade. Tudo isto he mais proprio para esquentar a imaginaçăo, do que para fazer nascer ideias claras no espirito. Mas nós cin-gindo-nos á exactidáo a mais Filosofica diremos, que a Razăo he a luz, que Deos espalha n'alma para a illustrar sobre os seus deveres, e para a fazer chegar 20 conhecimento da verdade. Estes sáo os unicos dous fins para os quaes Deos tem dado a Razăo ao Homem.

§. XCIV.

## * 85 *

6. XCIV. Esta Razäo he a mesma em todos os homens relativamente as primeiras verdades; ás verdades necessárias, e que sáo como naturaes. Taes săo as verdades da existencia de Deos; da obrigaçăo de lhe-offerecer cultos ; da justiça, que manda dar a cada hum o que he scu; da sinceridade, e verdade nas palavras, da fideliduade ás promessas; e ás obrigaçũes; da bencvolencia para com os outros, etc. Por pouco que hum homem consulte a luz da Razăo Natural, percebe todas estas primeiras verdades, e se-năo tem achado algum homem attento, e de boa fé, que năo as tenha conhecido, amado, e adoptado, como demostra Cicero no seu Liv. I. das Leis.
$\S$. XCV. Estas primeiras verdades sáo como germes preciosos, ou como principios fecundos; que contém huma infinidade de outras verdades; mas como a actividade, e a forģa da Razăo náo he igual emtodos os homens; nem todos os homens percebem com a mesma facilidade estas verdades secundarias, e que estão como fechadas, e contidas nas primeiras. Quando temos de expôr algumas verdades desta segunda ordem a pessoas , cuja razăo he ainda fraca, como vemos nos meninos, ou em algumas pessoas, cuja razáo nảo tem sido exercitada nas subtilczas, analyses, e formas de raciocinios, como ha hum grande número neste mundo ; entáo para lhesfazer perceber estas verdades, he necessario proceder com elles, como se procede com aquelles, aos quaes se-ensina a Geometria.
§. XCVI. Se-começa por definiçóes claras, por proposiçōes muito simples, e que se-compre-
hendem facilmente com huma pouca de attençăo. Nảo se-passa a proposiçōes ulteriores em quanto as antecedentes náo tem sido bem comprehendidas, e que se năo tem percebido bastantemente a demonstração.
§. XCVII. A Razáo năo encontra obstaculos na indagaçáo das verdades espiculativas da Fysica, da Algebra, e da Mathematica ; porque alguma paixảo năo he ahi interessada. Quando se-dá conta da marcha de hum Cometa, das observaçóes sobre a figura da terra, etc. o espirito se-occupa, e se-nutre, e o coraçăo năo seoppóe. Mas quando se-trata das verdades; que văo regular o coração, reprimir as paixơes, e combater este gosto de independencia, de presumpçăo, e de orgulho, que he muito forte na moda, entăo tudo se-levanta no Homem contra estas verdades, tudo reclama, tudo resiste, entăo se-prova tudo o que nos representa Ovidio com energia, no quadro em que elle pinta huma alma agitada de paixóes, no liv. $7 .^{\circ}$ das Metam. $=$ a recta razảo falla de hum modo, mas a paixáo falla de outro. $=$

> Aliud . . . Cupido
> Mens aliud suadet.

Desde logo cada hum constitue a si mesmo - Juiz destas verdades, que se-nảo amăo, e destas Leis, que se-acháo incommodas; cada hum se-arroga a direito de examinar se ellas sảo justas, e se sảo sábias.

## * 87 *

¿ Nem cur jussa patris nimium mibi dura videntur?

Depois de ter hum pouco deliberado, secorta a difficuldade, e se pronuncía atrevidamente , que estas Leis năo sáo nem sábias, nem justas :

Sunt quoqùe dura nimis.
Combate-se com tudo por algum tempo; mas em fim a paixăo triunfa da razăo.

## - Postquam ratione furorem Vincere non potuit -

E a concluzăo de todas estas bellas deliberaçōes, e decisōes, he que contra a sua consciencia, e contra as suas proprias luzes se-toma sempre o peior partido.

## - Video meliora, proboque deteriora sequor -

§. XCVIII. Por esta breve exposiçáo das palavras de Ovidio, aquelle de todos os Poetas, que melhor tem conhecido, e representado a marcha do coraçâo humano, se vêm facilmente os muitos obstaculos, que póde encontrar a razăo na indagação da verdade. He muito necessario com tudo fazer differença da razão, e do raciocinio: a Razäo por isso que he a luz, que Deos nos-dá para nos-conduzir ao conhecimento
da verdade, náo he a que nos-conduz ao erro; mas sim o raciocinio: e supposto convenhăo todos que ha regras seguras para raciocinar de hum modo justo, e concludente; com tudo he indubitavel, que ha muitos homens, que se náo sabem servir destas mesmas regras ; outros que sim sabem, mas náo querem ; outros cuja imaginação he a unica regra das suas decisobes; outros que em fim năo sabem fallar senăo pelo interesse das paixơes.
§. XCIX. Daqui nasce esta infinidade de obras de certos Escritores, que muitas vezes parecendo, que deduzem os seus discursos de huma verdade primaria, que se-conhece pela simples luz da razăo o ; com tudo os seus raciocinios năo săo mais do que hum tecido de sofismas, e falsidades mais proprios a enganar, do que a illustrar; outros ridiculos miseraveis absurdos, e que só merecem o desprezo, e a indignaçăo. Ha mais de dezoito seculos, que Cicero dizia já no seu liv. $2 .^{\circ}$ de Div. $=\mathrm{Na}$ verdade năo sei como acontece, que de todos os absurdos, que pótem entrar na cabeça de hum homem, năo haja algum, que não tenha sido avançado, e sustentado por algum dos Filosofos. $=$

Sed nescio quomodo nibil tam absurde dici potest, quod non dicatur ab aliquo Pbilosophorum.

## * 89 *

## N OTA II.

## LIBERDADE.

§. C. Temor do castigo das Leis Divinas, e Humanas tem sido sempre o flagello dos homens máos, e que só fazem a sua gloria em viver no meio dos vicios, e da cortupçăo: para suffocar até os remorsos da consciencia a respeito das Leis Divinas, e destruir a força das Leis Humanas; elles tem inventado mil absurdos, e a palavra $=$ Liberdade $=$ tem sido aquella, de que elles tem feito hum maior abuso para impôr á multidáo, e enganar a todos aquelles, dos quaes elles se-querem servir para os seus fins.
§. CI. Quanto ao castigo das Leis Divinas, clles dizem, que ou he injusto, ou que năo ha, nem póde haver tal castigo; porque o homem năo tem liberdade para obrar, e que tudo quanto faz he necessitado, e constrangido pela mesma Natureza. Para estabeiecer este absurdo, elles năo se-embaraçăo com a contradiç̧ảo do outro principio, em que elles dizem, que a simples luz da Razão basta para ensinar ao homem a abraçar o bem, e a fugir do mal. Se pois o homem náo tem alguma liberdade para obrar, como elles dizem, ¿ como hăo de elles ter a escolha, e a liberdade de abraçar o bem, e fu* gir do mal ? ¿De que lhes-servirá essa luz da Razăo, se elles nảo tem a liberdade para executar o que ella lhes-dicta?
§. CII,

## * 90 *

§. CII. O Author do monstruoso Systema da Natureza, que diz que o homem náo tem liberdade, he o mesino que diz que Leis sábias, principios honestos, exemplos virtuosos, a estimação, e as recompensas dadas ao merecimento, e ás bellas acçőes, e os castigos rigorosamente applicados aos vicios, e ao crime, sáo algumas cousas, que determinăo ao mais grande número dos homens a mostrar algumas virtudes. ¿Se pois os homens năo tem alguma liberdade para obrar, ¿de que thes-serviráó esses premios; e esses castigos? ¿Aquelles năo serăo perdidos, e estes năo seráo injustos? ; $O^{\prime}$ Bom Deos, quem năo vê, que estas bellas palavras nảo sảo mais do que hum engano para authorizar o Ho mem a se-deixar ir sem temor pela impetuosidade das suas paixŏes, suffocar em si todos os remorsos, tranquilizallo no crime, e na impiedade, e fazer inuteis todas as liçóes da Sabedoria, e da Religiáo!
§. CIII. E pelo que pertence ás Leis Humanas, năo se-atrevendo elles a dizer claramente que os máos, ainda os homicidas voluntarios, năo podem ser castigados, dizem que as Leis de qualquer Sociedade nảo tem poder algum sobre os individuos della, que năo seja cedido por elles; mas que esta cessão nunca póde ser em prejuizo da vida, nem da liberdade de cada hum delles; vindo desta sorte a dizer por hum rodeio, que o malfeitor, o matador só póde ser castigado se elle quizer ; mas nunca com a pena de prizáo, ou da perda da sua liberdade, nem da sua vida.

## * 91 *

§. CIV. Elles debaixo do titulo de proporcionar as penas aos delictos, tem trabalhado por todos os modos para debilitar a força das Leis, desculpando todos os crimes, ainda os mais atrozes, e pintando com as corres mais negras as penas das Leis as mais justas: elles em fim para escaparem ao castigo das Leis, que lhes-mandáo obrar bem, todo o seu ponto he sustentar, que o Homem năo tem liberdade; mas quando he para obrarem mal, dizem elles com franqueza, que todos os homens sáo livres ; entăo sesoltáo todos os diques da eloquencia, e se-prodigalizăo os raciocinios mais absurdos, para sustentar este grande idolo da liberdade, sem advertirem que se o homem he táo livre, como elles dizem, está na sua măo commetter, ou năo o delicto, e por consequencia fazer nulla, e de nenhum effeito a pena, qualquer que for, sem que mais seja preciso pezallas, nem balançallas com tanto escrupulo.
§. CV. A Liberdade por isso que he tảo natural ao Homem , e ainda mesmo aos irracionaes, năo he preciso ensinar-lhes, nem inculcarlhes tanto : a palavra por si só he táo encantadora, que he capaz de embebedar os homens, e fazellos sahir fóra de si ; he necessario pois, ou náo inculcar-lhes tanto para os náo fazer cahir, e precipitar; ou dizer-lhes logo sem rebuco, que a liberdade do Homem no estado da Sociedade, he limitada, e circumscripta dentro dos limites das Leis de cada huma das Sociedades, ou Naçớes.
§. CVI. A Historia Mestra dos tempos, nos

## * 92 *

tem feito ver constantemente, que todas as vezes que em hum Estado se-quiz fazer huma revolução, nada foi mais necessario do que prégar aos Povos a liberdade, e gritar contra o jugo da tyrannia debaixo de hum pretexto qualquer que fosse. Aquelles mesmos, que mais se tem inculcado por seus maiores Defensores, e da Humanidade, tem sido os seuis maiores tyrannos, que armando-se huns contra os outros cegamente os tem destruido sem compaixáo (i): as revoluçơes da Europa estáo diante dos nossos ohos; as d'Africa năo estảo muito longe.
§. CVII. Os Mouros dos Certotes d'Africa no principio do seculo passado, conhecendo a quasi estupidez daquelles Povos, e querendo fa-zer-se senhores delles, e pilhar as suas terras, principiáráo a fazer grandes elogios á Liberdade, dizendo que era hum dos maiores bens do Homem, e lhes-fizerảo persuadir, que elles erăo livres, e que os seus Reis eraro huns tyrannos, e que logo que elles sacudissem o jugo, e os destruissem, elles seriăo felices, e teriăo grandes colheitas de arroz, e de milho, que nasceriáo para elles naturalmente, e sem trabalho.
§. CVHII. Com effeito cahirảo os pobres tolos no logro, levantaräo-se, matarảo, e destruirăo os seus Reis, e mutuamente se-forăo en-fra-

[^23]
## * 93 *

fraquecendo : os Mouros aproveitaräo-se logo da desordem, cahirảo sobre elles, e forăo conquistando, e pilhando todo o Paiz, matando, e cativando a todos, sem fazer differença de inimigos, nem dos que tinháo implorado o seu coccorro, até que os Negros já cançados de se-matarem, e desenganados de que as grandes colheitas promettidas só erăo para os seus Conselheiros da liberdade, e que para elles só ficava o cativeiro, a fome, e a miseria, se voltaráo de novo contra os Mouros seus Conselheiros, os-lançarâo fóra , e se-restituirăo ao seu antigo estado. Eis-a qui o fruto de huma liberdade desenfreada, e a boa fé dos elogiadores della. Oxalá fora aquelle o ultimo exemplo desta nature2a (I).

## N O T A III.

SOBERANIA DO POVO.
§. CIX. Povo propriamente, eu entendo por huma multidáo de homens juntos por qualquer causa, sem algum vinculo, ou subordinaçảo entre si, por exemplo, em hum grande campo chamados pelo interesse commum de huma feira, de hum divertimento, da abundancia, e da fertilidade de hum certo lugar ; ou fugindo para elle por causa de huma epidemia, de huma
(1) V. L' Histoir. gencer. des Voyag. liv. 6. p. 3. chap. 11. Troisieme Voyage de Sicur Brue sur le Senegal. 1715.
mia esterilidade, ou dos ataques das feras; dos homens, ou mesmo em hum Exercito, em huma Naçáo, na qual pela corrupção geral das suas partes, se-forăo pouco a pouco afrouxando, até finalmente se-destruirem todos os nervos, e vinculos, que sustentavảo, e mantinhăo a obediencia, e a subordinaçăo, e ficar cada hum dos individuos desse Povo, ou multidáo entregue a si mesmo, á sua força, aos seus caprichos, aos seus interesses, $e$ ás suas paixóes no estado propriamente de anarquia, em que os interesses de huns, e de outros se-chocáo, se-batem, e se-encontráo continuamente ( I ).
§. CX. Sendo pois esta a ideia, que corresponde propriamente á palavra $=$ Povo $\approx$ he facil de ver quanto he absurdo o systema, que admitte a Soberania em hum Ente ainda em embriảo, informe, e sem hum ligamento geral, e que por isso se pode dizer ainda náo existente para o seu fim, que he fazer mover o seu todo com uniformidade; ao mesmo tempo que a Soberania por sua Natureza pede ser movida por hum Ente activo, forte, e pensador, capaz de dar a toda a máquina do Povo, ou da multidăo hum movimento certo, e uniforme.
§. CXI. Os Romanos quando diziáo o Se-na-
(i) Muitas săo, e podem ser as causas, que redužăo os homens a huma multidão mforme, e desordenada; mas estas causas, ainda que pareção casuaes, sáo com tudo ordenadas de muito longe por Aquella Máo Omnipotente, que do nada fez tudo, e que só se-serve dos homens, como d'instrumentos ; assim como dos Pais para a geração dos fithos.

## * 95. *

nado, e o Povo Romano, náo entendiắo pela palavra $=$ Povo $=\mathrm{a}$ multidáo em desordem, ou sem ligamento algum legitimo ; năo entendiáo hum corpo qualquer em tumulto, hum bando de assassinos, huma parte furiosa da Naçảo com os punhaes na máo; mas sim huma parte da Naçăo Romana constituida , e ligada debaixo de certas formulas, e obrigaçőes para fazer as Leis, ou se oppôr ás que houvessem de ser executadas, ou mandadas executar pela outra parte da Nação constituida para isso debaixo do nome de Senado ; assim como hoje sevê em algumas Naçóes a Soberania dividida em Poder Legislativo, e em Poder Executivo , em Rei, e em Parlamento, etc.; por cujos canaes he que a multidăo se-move, e se-dirige para o bem geral ; mas nunca solta, e desligada, nem reduzida em anarquia.
§. CXII. He verdade, que do meio deste cáos, desta multidăo, desta massa informe nasce a organizaçăo, a forma, e o movimento uniforme dos grandes corpos das Naçöes ; mas esta organizaçáo vem já de muito longe, disposta pela Máo do Omnipotente, e năo da multidăo do cáos, e da desordem ; pois que assim como o cáos, e o acaso náo podem prodazir a bella harmonia do mundo ; assim tambem a desordem năo poderá jámais produzir a ordem : e a experiencia tem já feito ver muitas vezes, que a organizaçăo dos grandes Corpos das Naçỗes depende de mil, e mil circunstancias, que nảo cabem na comprehensáo dos homens, ellas sahem muito acima, ou ainda mesmo ds avessas
das esperantças bumanas, e de todos aquclles, que pertenderáo mover a multidáo a seu modo. §. CXIII. A necessidade da existencia do Homen, este principio activo, que o Author da Natureza infundio no Homem, he o que o faz obrar, e muitas vezes sem elle o perceber, por caminhos que oconduzem ao fim destinado pela Providencia ; pois que logo que o Homem por qualquer causa se-acha mettido no meio da nultidăo, da desordem, e da anarquia, elle se-vê на necessidade de trabalhar com todas as suas forças para salvar a sua existencia, e em consequencia de concorrer quanto puder para reduzir a multidăo á ordem, e á uniformidade, ou sujeitar-se elle mesmo a essa ordem , e uniformidade logo que ella for estabelecida; de outra sorte elle ou será logo morto, e destruido, ou deixará de existir no meio dessa multidáo, e desordem ; e por isso năo se-pode dizer, que a organização, e existencia de buma Naçăo. depende absolutamente do consentimento tacito, ou expresso de cada bum dos individuos; pois que, ou elle queira, ou năo queira, elle deve necessariamente seguir a ordem estabelecida em a Naçăo, porque assim o pede a necessidade da sua existencia.
§. CXIV. Conheço que esta opiniáo náo agrada, ao que se-diz Filosofo, a este miseravel Ente, que satisfeito de si mesmo, cheio de orgulho, e de soberba, que năo querendo cọnhecer acima de si nem a hum Deos, quer pizar, e dar Leis a todo o Mundo ; porém tenha paciencia, que quando mentas o esperar, elle
sentirá sobre a sua cabeça a pezada Mảo do Omnipotente, e entäo conhecerá, se poder, que aquella Providente Máo, que se-occupa a formar huma flor, náo havia deixar a formaçăo das Naçōes destes grandes Corpos do genero humano entregue tảo sómente aos desvarios, aos caprichos, e ás paixőes dos homéns, por mais. que elles se digáo Filosofos.
§. CXV. Estabelecida pois a ordem geral na multidăo, ou seja pelo meio das cleiçóes, ou por huma proclamaçăo, ou por qualquer outro meio, he tambem de absoluta necessidade, que ella se-náo destrua; e para que ella se-năo destrua, he de absoluta necessidade que se-castiguem os transgressores, ou mesmo que se-destruảo aquelles, que a pertenderem destruir, ou elles queirảo, ou năo queirăo; e para castigar os transgressores he necessario, que haja hum Juiz nảo só imparcial, e independente para os julgar ; mas tambem que tenha mais força, ou que seja assistido, e protegido de huma força maior do que a de todos os transgressores juntamente : e como se-năo pode dizer independente aquelle, cujas aç̧̧̋es, ou decisōes dependem do juizo, e censura do outro; necessariamente se-deve confessar, que o Poder, ou Poderes quaesquer que elles sejáo, huma vez constituidos, e estabelecidos em huma Nação, devem absolutamente ser independentes do juizo, e censura dessa multidáo, ou anarquia, de que o mesmo Povo, ou para melhor dizer, cada hum dos individuos, de que elles se compơem, se-quiz tirar pelo es-

## *. 98 *

tabelecimento de certos Poderes, que o dirigissem, c governassem, posto que nem todos fossem conformes no modo, nem no como elles deveriăo ser constituidos : de outra sorte ou os Poderes constituidos náo seriảo mais do que a mesma multidăo em desordem, por isso que obrassen com dependencia della, conforme o axioma bem sabido, que aquelle que obra por outro, se-reputa obrar por si mesmo ; ou viria esse Povo, e cada hum dos seus individuos a cstar em continua contradicção comsigo mesmo, por isso que ao mesmo tempo quer, e năo quer existir em hum estado de anarquia, de confusăo, e de desordem ( I ). Ora , esta manifesta contradicjä́o repugna a hum Ente pensador, que discorre, ou ao menos, que deve discorrer consequente: logo a Soberania do Povo he huma quimera (2), ou he so de nome.
§. CXVI. Contra isto grităo os novos Filosofos, que se-dizem amigos do Povo, e Defen-
(1) Voyage du jeune Anacharsis en Grec. second. edition tom. 1. pag. $51=$ L'idee d'obeir, et commaider tout a la fois d'etre en méme temps sujet, et souverain, supposé trop de lumiers, et de combinaisons pour etre apperçue par le commum des hotnmes. $=$ De la Legislation des Empires. Extrait de Bodin tom. et liv. 1. chap. 19., et pag. $167 .=$ Il'est necessaire pour empecher l'usurpation qu'il regne une mefiance eternelle du peuple xis-a-vis du chef. Cet etat n'est pas naturel, il'est forcé, il faut du sang, et du plus sacré pour l'entretenir. Cette situation est trop incertaine, trop agité pour la desirer. $=$
(2) Entregar a espada da Soberavia ao Povo, ou à multidão desenfreada, he a mesmo quie entregar huma espada a hum menino, ou a hum furioso, que se - năo sabe governar, nẹm dirigir as suas acçúes.

## * 99 *

sores da Humanidade opprimida. E se esse Poder, out Podercs constituidos abusarem do poder, que lhes-for confiado ¿ náo poderáó ser castigados, e mesmo dethronizados ? Supponha-se que sim: mas como conforme o mesino Direito Natural ninguem pode ser castigado, e privado do seu estado sem ser ouvido, e julgado; pergunto agora ¿Qual deverá ser o Juiz da causa ? ¿O Povo, a multidảo, aquella mesma, que por se-näo saber governar, nem dirigir-se, estabeleceo, ou conveio em que se-estabelecessem certos Poderes para a governar, e dirigir? Näo certamente, porque seria tofnarmos para trás, e para aquelle principio já reprovado, ou para aquelle estado já reconhecido, e confessado como impossivel de se-viver no meio delle, ao menos com ordem, socego, e quietaçăo: logo ¿qual deverá ser o Juiz de semelhante causa ? Eu confesso ingenuamente; que nẳo vejo outro se-náo Deos; e esta he a razão porque até antes da Seita dos novos Filosofos, era reconhecido como hum principio de eterna verdade em Politica, que a Pessoa do Sóberano, ou Soberanos he hum ente sagrado, acima do qual neste Mundo nảo ha Juiz.
§. CXVII. Dizem mais, que ainda que se-diga que o Povo năo he o Soberano, nảo se-pode com tudo negar, que assim como o Povo he o que elege o Soberano, ou os Adıninistradores da Soberania da Naçảo ; assim tambern este mesmo Povo he o que deve castigar, destruir, e dethronizar o Soberano, ou os Administradores da Soberania, quando elle, ou elles abusa-

## * 100 *

rem do poder, que lhes-foi confiado. Para năo discorrermos com ideias confusas, he necessario lembrar o que já dissemos, que hum Povo quando chega ao ponto de fazer as eleiçöos dos seus Representantes, ou dos seus Soberanos, já náo he huma multidăo desenfreada, ou hum Povo propriamente no estado de anarquia ; e a desordem por mais que ella vá ao infinito, nunca poderá jámais produzir a ordem, nem fazer eleições em forma regular, he sim ou toda, ou huma grande parte da Naçáo, já de alguma sorte coalizada, ligada., e mettida em ordem pela invisivel Máo da Providencia , que pouca a pouco a foi tirando do cáos em que ella se achava envolvida, assim como todas as cousas, que todos os dias estamos vendo nascerem humas da destruiçăo das outras, sem que os homens possăo fazer outro tanto, nem perceberem o como isto se-faz, por mais que o seut orgulho, e soberba os-persuada, que sáo capazes de tudo. Esta distincçắo de Povo ligado, e de Povo desenfreado, solto, e desligado he absolutamente necessảria para se-nảo dar jámais occasiảo a que qualquer multidảo de assassinos, e de ladrơes arrogando a si o nome de Naçảo, ou de Povo legitimamente congregado, pertenda fazer respeitar como justos os seus' roubos, e assassinatos.
§. CXVIII. Feita pois esta necessaria distinç̧ão, he facil de ver que acima do Soberano, qualguir que elle seja, nảo ha, nem pode haver outro Juiz mais do que Deos: os mesmos Democratas, que suppöem a Soberania no.

Povo, năo poderáo sustentar o contrario ; porque se-este Povo Soberano abusar do seu poder, e se-fizer hum tyranno, como se vio muitas vezes no Povo Grego, e no Romano, tendo á testa aquelle os seus Eforos, e este os seus Tribunos, atropelando a innocencia, e os homens mais benemeritos da sua mesma Naçăo (I) ¿Qual deverá ser o Juiz , e o Castigador de
(1) Os Athenienses, cujo Governo era Democratico, conhecendo quanto era perigoza a intriga, e o soborno dos votos em hum tal governo, estabelecerảo a Lei do Ostracismo, pela qual eráo condenados a degredo os que aspiravão a dominaçĩo da sua República: esta Lei, que parecia dictada pela sabedoria , passou logo a ser o verdugo da innocencia. Os maiores homens, os mais benemeritos, e os que mais serviráo à sua Patria, forảo as primeiras victinuas da Lei do Ostracismo. Theseo, o Grande General dos Athenienses, foi desterrado para a llha de Scyro. Solon, o sabio Legislador dós Athenienses foi desterrado para o Egypto. : Aristides; por sobrenome o Justo, foi desterrado pelas intrigas de Themistocles. Miithridates, hum dos maiores Generaes dos Athenienses, aquelle que veiceo os Thraces, ou Scythas, e desbaratou com doze mil homens mais de trezentos mil Persas na célebre batalha de Marathon, , junto a Athenas, foi condenado a huma prizĩo perpetua, onde morreo de miseria perseguido por aquelles, aos quaes elle fez o maior bem. Cimon, por sobrenome o Liberal, e Grande General dos Athenicnses, aquelle, que seassinalou na batalha de Salamina, foi desterrado pelas intrigas de Pericles, e de Ephialtes. Pericles, o Graude Orador chamado Olimpio pela força da sua eloquencia como de hum raio, foi desterrado pelas' intrigas de 'Thucidides Millesio, General do Mar : este foi tambem desterrado pelas intrigas dos Sectarios de Pericles.

O Povo Romano năo foi menos tyrannò، Marc. Jun. Brut. filho de Junio Pruto, e de Servilia irmã de Catạo, hum dos maiores detensores da libertade Romana, e que mais concorreo para a morte de Cesar seut bemfeitor, for depois perseguido ate a morte por este nesmo Yovo, para cuja.Soberania

# de hum tal Tyranno? ¿O mesino Tyramo? He impossivel; ¿aPlebe, a Canalha, o Povo desenfreado ? Conto i-se-ella he a mesma desordem? Lo- 

elle mais traballou. Marco Antonio, o Orador, cuja eloquencia, como attesta Cicero, fizera entáo a Italia rival da Grecia, depois de ter feito grandes serviços a República Romana, sendo Pretor da Sicilia, e Proconsul da Cilicia, e timalmente Censor, toi perseguido , e morto nas perturbaçíes de Mario, e de Sylla. Caio Mario Coriolano, célebre Capitio Romano, depois de ter servido com zélo, e desinteresse a sua Patria, e de ter tomato a Cidade de Coriolos dos Volscos; da. qual tomou o nome, nảo quíz por premio dos seus servicos mais do que hum cavallo, e a permissão de dar a liberdade a hum dos prizioneros, de quem tinha sido hospede, quando esteve no seu Paiz : este homern célebre tảo servidor da sua Patria, e tăo desinteressado, foi depois accusado, perseguido, e desterrado pelis intrigas do Tribuno Decio. Publio-Cornelio-Scipiioo, por sobrenome o Africano, hum dos mais grandes Generaes da antiga Roma, aquelle, que poz fim i Guerra de Espanha pela grande batalha, que elle deo na Provincia da Betica, hoje Andaluzia, que passando à Africa, venceo em duas famosas batallhas os Carthaginezes commandados por Asdrubal, e por Syphas, Rei dos Numidas, e no anno seguinte desfez a Anibal na batalha de Zaına junto á Cidade de Carthago; e sujeitor a mesma Carthago com condiçice muito vantajosas para os Romanos, foi depois accusado, e perseguido pelos dous irmáos Petilianos Tribunos do Povo, até qué ji cançado de softrer a ingratidáo daquelle Poro, se retirou para Liberno, na campanha de Roma, aonde passou o resto de seus dias. Publio Rutilio Rufo, Consul, e o exemplo da innocencia, como attesta Cicero, foi desterrado para Smyrna; depois sendo convidado pelos seus amigos a tornar para a sua Patria, respondeo com as palavras que refere Seneca liv. 6. de Benef. c. $37 .=$ Malo ut patria exilio meo erubescat, yaam reditu maereat. $=$ Ovid. lib. r. Ep. 3: ex Pont. v. 63 .

> Et grave magnanimi robur mirare Rutili, Non usi reditus conditione dati.

Smyrna virum teanit, non Pontas, et hostica tellus.

Logo ¿Qual deverá ser o Juiz, ou o Castiga* dor de hum tal Soberano? Torno a dizer, que ño vejo outro se-năo Deos;, e só ein Deos vejo hum poder capaz de alterar, mudar, e destruir os Imperios, quando, e como bem the parecer para os seus fins (I) ; assim como muda, e tem mudado muitas vezes a face da terra por huma calamidade geral, por huma peste, por hum terremoto, por huma submersáo, por hum diluvio, etc. sem que jámais o possáo impedir, nem acautelar as forças humanas (2).
6. CXIX. Se a raiva se-faz senhora de dous rivaes poderosos em huma República, elles tem hum, e outro seus sectarios: o Senado, os Magistrados se-dividem entre si ; elles formăo par* tidos sem se-perceber, se-abre os othos muito tarde. Huma parte da Authoridade se-acha armada contra a outra, ella se-faz nulla. Se a desconkança se-mette entre os Nobres , e o Povo,

Estes, e outros muitos exenplos das victimas; que por brevidade omitto, sacrificadas a cega tyrannia do Povo, cuja maior parte secompóe de homens ignorantes, de facil seducçáo, e que mesmo nào sabem o que querem, nem o que dizem, fazem bem ver, que o chamado Povo Soberano, he zambem capaz de ser, como os outros enganado, e seduzido pelos intrigantes; è por consequencia ser tambem hum tyranno, 'se tanto inais cruel, quanto os combates des suas intrigas sáo mais fortes, e mais combinados pelos diversos partidos.
(1) Solus Deus beatus, potens Rex Regum, et Dominus Dominantium. Apost. 1. Tim. 6. 1 s .
(2) In voluntate tua, Domine, universa sunt, posita; et non est, qui possit resistere voluntati tuae : tu enim fecisti omnia; Caelum, et terram, et universa, quae Caeli ambltu tontinentur : Domintrs universoram tu es. Estirer.13. v. 9, 10, 11.
© qual he a Authoridade, que se-faz respeitar? Assim os remedios, aos quaes se-tem sido forçado de recorrer, sáo cheios de males, e de inconveinientes. As facçŏes em tal caso năo se-podem reprimir, porque toda a authoridade reside nas Leis; a dos Magistrados he emprestada, e passageira; os Chefes das facçōes náo reconhecem superiores; elles mesmos dividem a authoridade ; ella falta inteiramente em taes occasiócs.
§. CXX. A guerra foi longo tempo o recurso dos Romanos, e foi necessario que elle fos. se continuo : o templo de Jano năo foi fechado senăo duas vezes em setecentos annos. Se-viáo cessar á chegada da Primavera as perturbaçőes, que tinháo agitado Roma no tempo do Inverno. A paz interna era devida á guerra externa. Roma se-arriscou cem yezes a ser arruinada por mâos estrangeiras, para năo ser destruida pelas suas. Os Romanos levavăo contra o inimigo o calor, que deixavăo nos espiritos as queixas domesticas ; depois da campanha a vista das feridas, que o Cidadáo tinha recebido pela Patria, servia de excitar o Povo a huma nova perturbaçảo. A guerra náo era hum remedio, era hum palliativo cruel, e sanguinolento.
§. CXXI. Hum Povo, qualquer que seja, será sempre insolente na prosperidade ; perturbado, e desconcertado na desgraça, cruel na suạ colera, prodigo, e cego nos seus favores; incapaz de tomar promptamente huma boa resoluçăa. Toło o Povo Soberano deve necessariamente cahir na mais abominavel corrupgáo: ella he a consequencia da liberdade muito excessiva, e
muito jactada na Democracia. Já mais alguma República governada pela voz do Povo, năo tem gozado de huma felicidade socegada : ellas näo, tem sido florecentes, senăo quando hum Senado, ou grandes homens as tem governado; e em taes casos já se năo póde dizer o governo Demociatico ( 1 ). O Areopago sendo abolido, e Pericles morto, Athenas, diz Polybio , foi como huma náo sem leme :' huns queriáo soltar todas as velas, outros tornar a ganhar o porto; sobreveio a tempestade, e a náo foi submergida. As Repúblicas tem mais soffrido no tempo em que ellas se-tem debatido pela cscolha de huma situaçăo fixa, do que debaixo dos seus mesmos Tyrannos.
§. CXXII. Isto he o que eu entendo, digăo o que quizerem os novos Filosofos, ou os novos Restauradores da antiga Filosofia revoluc.onaria, algum dia se-veri, que elles năo tem feito mais do que fomentar a anarquia, e redu. zir as Nagöes a bum continuo giro de revolu-
(1) Se pois os Governos Democraticos sò tem sido florecentes, quando forio governados, e dirigidos por Monarcas de facto ; e tuảo he melhor que elles sejảo por. Monarcas de. Direito ? He verdade que todos os Goverios sào susceptiveis de corrupçáo ; mas sempre com a differença, que o Monaryui'co ainda no meio de sua maior corrupção, por isso que pèla sua constituic̣ão todas as redeas do Governo se-reunem em huma só máo; logo que nellas pega huma máo forte, saibia, e pridente tudo entra na ordem : năo assim nos Governos Democraticos, ou Aristocraticos, que huma vez cahidos ma corrupçáo ; por isso qu: pelas suas constituiçóes as redeas do, Governo estáo espalhadas pelis mãos de todos, ou de muitos; ou nunca mais se-tiráo da corrupção, ou puxando cada hum para a sua parte mutuamente se-destroem.
gbos, de mortes, de roubos, e de assassinatos debaixo do pretexto de castigar os Tyrannos, e de dar a todos a liberdade ( I ) : elles de proposito estabelecêrăa os seus systemas, e principios, para fazerem, que os ignorantes, que sempre serão a maior parte do homens, sirvăo de instrumento ás paixơes, e aos interesses dos ambiciosos, que náo podendo conseguir os seus intentos pelos meios licitos, se-fingem Defensores da Humanidade opprimida, e amigos dos homens, năo sendo elles mais do que huns disfarçados sectarios de Cromwel, e huns egoistas refinados, inimigos da humanidade, e do bem dos homens (2).
§. CXXIII. Os Athenienses em mais de huv ma vez tiveráo a insolencia de confessar, que elles näo conheciáo algum direito das Gentes senăo a força : Athenas estava então em hum estado de guerra contínua ; e esta guerra tinha dous objectos, ham que se publicava em altas vozes, consistia em sustentar a liberdade dos Po-

vOS

( I ) M. de Real Scienc. de Gouvernem. tom. 1. chap. 3 . sect. 3. 6.12. e seg. et sect. 4. 6.27. $=$ Le Gouvernement quelqu'en soit la forme, n'est jamais tyrannique, lorsque l'utilité publique est la reglé de l'administration, et ni la liberté, mi la tgrannie ne sont rapanage d'aucune sorte de Gouverne. ment. Quand T'administration est sage, la liberté se trouve au milieu de la monarchrie, et lorsque l'administration est partiale, la tytamnie regne dans les Republiques. De fia il suit que la tyrannie est tout aussi à craindre dans les Republiques, que đans les monarchies, etc. $=$
(2) Os males, que cercão a Natureza humatna săo já mais que. bastantes para o sè maior tormento ; năo he necessario reduzir as revoluçŏes a sytema para a sua total destruiçãa.
vos da Ionia ; 0 outro, que se-temia confessar, consistia em destruir os Povos da Grecia. Da mesma sorte hoje os novos Filosofos, que em altas vozes se-dizem os Defensores da Humanidade opprimida, quando o seu fim (que elles temem declarar) he transtornar todo o estado das cousas para thes darem huma nova forma a seu modo.

## PROJECTO

De huma Lei para obrigar o Senhor a que näo abuse da condiçăo do seu Escravo.
§. CXXIV. P Ara se-conseguir o fim do bom tratamento dos Escravos, sem que de alguma sorte se-destruáo, ou se-affrouxem totalmente as redeas da obediancia, e da subordinação absolutamente necessarias, năo só para a boa harmonia entre o senhor, e o escravo; mas tambem para o socego , e segurança do Estado ; parece-me que bastaria, que se-mandasse, que todo aquelle que tiver esçravos năo possa ser admittido a algum lugar honorifico, ou seja Ecclesiastico, Civil, ou Militar, nem perceber utilidade, ou interesse algum, ainda mesmo para receber heranças, iegados, doaz̧ुбes ; etc. sem primeiramente semostrar habilitado por huma sentença summaria, pela qual conste da sua bondade, assim como se-pratica a respeito daquélle, que para entrar a servir qualquer Lugar público deve primeiramente mostrar-se livre de crime, e sem culpa.
Q. CXXV. Neste processo summario deverá ser parte, debaixo da pena de nullidade, hum Fiscal público da Justiça , como Curador, e Difensor dos Escravos, e duas, ou tres testemunhas de conhecida probidade; além de duas irdispensaveis attestaçơes, huma do Parocho do Domicilio dos escravos, outra do Commandante Militar, ou Capitáo do mesmo Districto, para lhes-poupar o trabalho de irem muitas vezes a Juizo jurar nas causas dos seus Parochianos, ou subditós: e para maior expediçăo deveria haver hum Juiz privativo para taes causas. Os artigos do processo deveriáo ser:

## I.

Que elle Habilitando tem sempre dado aos seus escravos o sustento, e o vestuario necessario, e o tempo indispensavel para dormir eim cada noite, ao menos seis horas seguidas; e que sempre os-tem feito curar, e tratar nas suas enfermidades com toda a caridade.

## II.

Que tem feito instruir os seus escravos an Doutrina da nossa Santa Religião, nos bons tumes, e que os fez casar logo que para issu teve commodidade.
III.

Que elle só tem castigado os seus escravos sem exceder os limites da Justiça.
§. CXXVI.

## * 109 *

§. CXXVI. No caso de se-proferir sentença contra o Senhor dos escravos , sempre se-deveria julgar habilitado para o fim que pertendesse; mas debaixo da condiçăo de se-he-náo entregar a cousa pedida em Juizo, sem primeiramente pagar pela primeira vez, sendo negocio de interesse, a quantia, v. g. de meio por cento do valor total da herança, doaçăo, legado, etc. para obras pias, ou públicas do Lugar; e pela segunda, e terceira o dobro, e tresdobro, e assim por diante.
§. CXXVII. E sendo negocio público, ou honorifico, o dobro v.g. das custas do processo para obras pias, ou públicas do Lugar, pela primeira vez, e pela segunda o dobro, e pela terceira o quadruplo, e assim por diante; além de ficar pela terceira yez excluido de mais servir algum lugar público, ou honorifico, sem huma nova Graça do Soberano , ou do Magistrado para isso authorizado. E as Sentenças de conderiação deveriáo ser lançadas em lembrança no livro para isso deputado, para depois se extrahir por Certidão, e ajuntar-se ao novo pro-- sso, para por elle ser accusado pelo Fiscal blico todas as vezes, que o Habilitando fosse elbrigado a extrahir nova Sentença de habilitacio de bondade, para no caso de ser condena-se-lhe-irem proporcionalmente aggravando as as.
§. CXXVIII. Por este meio, ainda que o Senhor do escravo năo fique totalmente privado do' interesse da cousa, para a qual se-habilitou, com tudo o escravo irá de alguma sorte perce-

## * IIO *

bendo a protecção da Lei; assim como os menores, sem entrar em contestação com pessoa alguma. O Senhor, ainda no caso de lhe-ser possivel sobornar á força de dinheiro as testemunhas, os Juizes, etc. nisto mesmo ficará castigado para ir ao menos pouco a pouco aprendendo á sua custa a ter mais caridade com os seus escravos, e a dar-lhes hum melhor tratamento.
§. CXXIX. O meio de permittir, que o escravo seja admittido em Juizo a accusar, ou a queixar-se contra seu Senhor, he de perniciosissimas consequencias ; pois que ou a queixa seja justa, ou injusta, nảo deixa de produzir huma desconfiança, e até mesmo hum odio, huma raiva, e hưn desejo de vingança, que facilmente passará a ser fatal a algum delles, ou a ambos, e por consequencia ao Estado, pela facilidade com que taes crimes se-potem commetter no intimo de huma familia, ou em hum deserto sem testemunhas ; e para obrigar o Senhor a vender o seu escravo em tal caso, seria pôr na măo do escravo o mudar todos os dias de Senhor, e por consequencia náo servir a algurn delles só com se-queixar, ou chamallos a Juizo ainda que injustamente, e sem razảo,
§. CXXX. O simples facto da apresentaçăo do escravo açoitado, ou ferido, como querem alguns, não he huma prova bastante para o Juiz condenar o Senhor; porque i. ${ }^{\circ}$ sendo permittido ao Senhor castigar o seu escravo dentro dos limites da justiça, seria necessario examinar, se elle excedeo, ou foi cruel : $2 .{ }^{\circ}$ sendo pos-

## * III *

possivel que o escravo fosse açoitado, ou ferido por hum terceiro, v. g. por algum furto, offensa, ou injuria que lhe-tivesse feito, ou em alguma briga, ou bebedice entre os mesmos, ou outros escravos; ou algum ferimento que o escravo tivesse feito a si mesmo para ter occasiáo de accusar, e de se-vingar de seu Senhor, etc. seria necessario examinar, se com effeito o escravo tinha sido açoitado, e ferido por seu Senhor, ou por ordem delle : ¿ e aonde se-achariáo testemunhas de maior excepçăo, e sem suspeita para provar hum facto, que de necessidade só pode ser acontecido em particular dentro do interior de huma casa a portas fechadas, ou em huma fazenda distante da povoaçăo sem mais testemunha, do que o mesmo Senhor, e seut escravo? E se as demandas, e litigios em hum Estado náo deixáo de ser hum mal, posto que necessario para que se-náo : recorra ás armas ¿que de males se-nảo augmentariáo mais em hum Estado já por si muito embaraçado, e perturbado com demandas, e quando de taes demandas se-não conseguiria descobrir a verdade, nem outro fim mais do que huma sublevaçăa geral, e a total ruina do Estado ? Eu nắo duvido de que este seja o verdadeiro fim dos Revolucionarios, que tanto se-jactáo de amigos dos Negros debaixo da capa da Humanidade sem que jámais tivessem, nem talvez esperem ter com elles alguma correlaçăo; mas por isso mesmo he que eu tenho trabalhado tanto por desmascara! Ins.
§. CXXXI. Tambem se-năo deve admittir

0 meio das devaças, porque por huma parte seria dar occasiáo a que hum Juiz imprudente condenando a muitos Senhores ao mesmo tempo, e pelos mesmos crimes de crueldade contra os escravos, desafiasse a todos a fazer causa commum, e darem as máos entre si para huma sublevaçáo geral, ou contra o Magistrado, ou contra o Estado, que o protegesse ; e por outra parte seria dar occasiáo a que hum Juiz ambicioso extorquisse dinheiros á sua vontade, absolvendo a huns porque dáo, e condenando a outros porque náo dăo: os mesmos escravos sabendo que se-devaçava de seus Senhores por causa delles, iriăo talvez em multidảo forçar o Juiz a que castigasse a seus Senhores, etć. Eu náo digo que este projecto evitaria totalmente o mal, eu só digo que me parece ser o mais util no estado das cousas, e o menos prejudicial ao sucego, á quietaçáo , e á tranquilidade do Estado : este he hum daquelles males da Sociedade, que he necessario tolerar para que năo hajăo maiores males, e esperar que a civilizaçáo dos Povos, huma boa educação dos filhos, e o tempo façăo o seu dever.

## F I M.

## ERRATAS DA ANALYSE.

| Pag. | Lin: | Erros | Emendas |
| :---: | :---: | :--- | :--- |
| IV. | 5 | vsoso | vosso |
| XIII. | 4 | manep | manda |
| XIV. | 11 | menor | o menor |
| 14. | 5 | adoptavel | adaptavel |
| 24. | 19 | vendedor | vencedor |
| ibid. | 20 | vencidos | vendidos |
| 25. 12 da | nota | resiste | resista |
| 89. | 3 | e que | que |

## CONCOR DANCIA

D A.S

## LEISDEPORTUGAL,

 EDASBULLASPONTIFICIAS,

dAS QUAES HUMAS PERMITTEN A ESCRAVIDÃO DOS PRETOS D' AFRICA, E OUTRAS TROHIBEM A ESCRAVIDÂO DOS INDIOS DO ERAZIL.

$$
\mathrm{P} O \mathrm{R}
$$

D. JOSÉ JOAQUIM DA CUNHA DE $\triangle$ ZEREDO COUTINHO.

## LISB.OA,

ANNO M. DCCC.VIII.

NA NOVA OFFICINA DE JOÃO RODRIGUES NEVES.
Por Ordem Superior.

## CONCORDANCIA

DAS

## LEISDEPORTUGAL,

EDAS

## BULLAS PONTIFICIAS,

Das quaes bumas permittem a escravidäo dos Pretos d'Africa, e outras probibem a escravidäo dos Indios do Brazil.
§. I. SE conforme os principios dos Se ctarios da Seita Filosofica he permittido a qualquer por authoridade propria levantar a voz no meio de huma Nação para defender os Direitos, que se dizem da Liberdade, e da Humanidade opprimida, náo me-devem elles criminar de que eu authorizado pela Religiáo, e pelo Estado para fazer tranquillizar as consciencias dos meus Diocesanos, e trabalhar para o bem de todos os meus Concidadãos, levante tambem a voz contra huma Seita de Hypocritas, que debaixo do pretexto de defender os direitos quimericos da Liberdade, e da Humanidade, se-tem mostrado inimigos dos Tronos, e da Religiáo, armando os seus mesmes Concidadăos huns contra os outros, rasgando o seio da mesma Patria, que thes deo o ser.
§. II. Elles temendo o justo castigo das Leis A ii con-
contra os Novadores, e Pertubadores do soce go , e da tranquillidade pública, se fingirăo amigos dos Negros da Costa d'Africa , para assim ao longe, e porcaminhos tortuosos, debaixo da mascara de gritarem contra o Commercio do resgate dos escravos da Costa d'A frica atacarem a justiça das Leis, que o-permittem, e em consequencia irem destruindo toda a authoridade dellas, e aniquilando o respeito, e a obediencia, que se lhes-deve : era pois necessario que pro-pondo-me eu por huma Analyse desmascarar huma tal Seita, houvesse de atacallos pela frente defendendo a justiça das Leis da minha Naçảo, que permittem hum tal Commercio em beneficio dos meus Concidadáos.
§. III: Eu já mostrei na minha Analyse, que os primitivos Direitos da Natureza, ainda que hypotheticamente admittidos por taes Filosofos, náo podem com tudo ter huma rigoroza applicaçăo no estado da Sociedade, e depois de estabelecido o Direito da propriedade; Direito que civilizou os Povos, e que se acha admittido, e confessado por todas as Naçóes civilizadas como absolutamente necessario, e sagrado: e por isso se tases Filosofos querem ser consequentes, ou nảo devem atacar a justiça do commercio do resgate dos escravos da Costa d' Africa; ou devem tambem atacar a justiça do Direito da Propriedade ; por ser igualmente oposto aos seus primitivos direitos hypotheticos da Natureza, e por consequencia transtornarem toda a ordem Social, e reduzir os homens ao seu primitivo cssado da Natureza barbaros, e selvagens; a que

## * 5 *

repugna áprofissăo do Filosofo, que devendo fazer os outros sabios, os faz brutos.
§. IV. Sendo pois a divisáo do Meu, e Teu, ou o estabelecimento do Direito da propriedade, o primeiro abuso da força, e a primeira transgressảo. do Direito Natural, ou da Natureza, que fez tudo para todos; e sendo a escravidáo huma consequencia do primeiro abuso da força, e. huma segundaria transgressáo do Direito Natural, ou da Natureza, que fez a todos os homens livres ; ¿ qual he a razáo porque aquella primeira trarisgressảo do Direito Natural se diz sagrada, justa, e conforme a boa politica, á humanidade, e ao bem de toda, e qualquer sociedade; e a segunda transgressảo, consequencia da primeira, se-ha de dizer contraria ao Direito Natural, injusta, impolitica, e deshumana? ¿ He por ventura de hum Filosofa, de hum homen sensato , e consequente, conceder as premissas, e negar a consequencia ? Diga-se muito embora, que o commercio do resgaste dos escravos da Costa d’ Africa năo convem aos interesses desta , ou daquella Nação ; mas náo se diga, que hum tal commercio he contrario ao Direito Natural, á boa politica, e à humanidade.
§. V. Esta proposição a respeito do estado da Sociedade, além de ser falsa, e inconsequente, como fica mostrado, he impolitica ; por isso que atacando o direito de hum commercio estabelecido ha mais de 300 annos entre muitas Naçỡ civilizadas da Europa , sem exceptuar as mesmas, que hoje clamão contra elle, nảo só offende a taes Naçơes; mas tamber dá a conhecer,

## * 6 *

que ou houverăo Legisladores tăo barbaros , e tảo ignorantes, que até hoje, ha mais de 300 annos', năo conhecêräo o Direito Natural, nem o como elle deveria ser applicado ao Estado da Sociedade ; ou que os Legisladores da Seita Filosofia descobrirăo hum novo Direito Natural até agora desconhecido a todos os antigos Legisladores reputados como sabios. ¿ E de que parte estará a verdade ? ¿ ou quaes dos Filoso. fos sáo os que tem conhecido o verdadeiro Di reito Natural, ou a verdadeira applicaçăo delle no estado da Sociedade? ¿ Os Antigos Legisladores, ou os da nova Seita Filosofica ? Eis-aqui a mais grande impolitica, por năo dizer a maior das loucuras; fazer duvidosa, e vacilante a boa fé, e a sabedoria do Santuario das Leis, esta base fundamental da obediencia das Naçōes, he reduzillas a anarquia, he lançar a todas por terra (I).
(1) He necessatio, quanto forpossivel, dar aosPovos a sublime ideia de que o Tribunal das Leis, pelas quaes elles sán governados, he inspirado pela mesma sabedoria, e presidido pela Justiça: ¿ Que seria, por exemplo de hum Exercito, cujos soldados se-persuadissem, ou ao menos desconfiassem que a seu General he hum ignorante ? Numa Pompilio como grans de, e Sabıo Politico conhecendo que sem a obediencia, filha da persuasáo, de nada valem as Leis, fez persuadir aos Povos, que as suas Leis eräo dictadas por huma Divindade justa, e sabia: Juven. Sat. 3. v. 17.: esta opiniảo huma vez estabeleçida, as suas Leis produzirăo todo o seu bom effeito, e os Povos gozaráo das doçuras da paz por mais de 40 annos, que durou o seu governo. An. urb, cond. 82. Liv. 1. 1. c. 34 . 35. ¿E como poderí haver paz, e socego em hum tempo em q̣ue a Filosofia revolucionaria traballa por destruir todos estes principios; e fazer persuadir aos Povos, que năo ha Rẹ-

## * 7 *

§. VI. Os Authores, e primeiros Sectarios de huma Filosofia tảo barbara, e tăo vacilante poderiáo talvez ter a desculpa, de que ou elles náo reflectirảo nas terriveis consequencias dos seus principios; ou que persuadidos de ser impraticavel o seu Plano entre Naçóes, que respeităo o direito da propriedade, só aspiravão á gloria pueril de se-fazerem celebres em sustentar paradoxos : mas depois que a revoluçăo da França fez a sua explosão, que lançou chamas de hum a outro Mundo, he necessario que taes Filosofos appareçáo já sem mascara à face do Mundo, como chefes de bandos indigentes, fazendo guerra aos ricos Proprietarios para lhes-roubarem os seus bens, as suas riquezas, e a sua industria: eu năo duvido, que taes Filosofos tenhăo por socios, e approvadores, bandos de barbaros, e de selvagens sem propriedade, e sem industria; eu porem sou contente de ter pela minha parte todas as Naçóes civilizadas, onde houver Governo, Religiảo, Virtude, Honra, e Probidad:.
§. VII. Mas como depois de feita a minha Analyse se-me-quiz fazer hum novo ataque', tra-zendo-me em opposiçảo as Leis, que permittem o commercio do resgate dos escravos da Costa d'Africa, os Alvarás do i. ${ }^{\circ}$ de Abril de 1680 , e o de 6 de Junho de 1775, que declarăo livres todos os Indios do Brazil, prohibindo a escravidáo a respeito delles ; assim como tambem as

[^24]
## * 8 *

Büllas, que os-confirmaráo ; para que năo'se-diga, que as ditas Leis sáo entre si antinomicas, ou contradictorias, nem tambem que a minhai- opiniáo em quanto defende a justiça de hismas, he contraria á justiça das outras; eu passo a dar luma breve noticia das diversas circunstancias, em que se-achavảo os Indios do Brazil, e os Pretos d'Africa no tempo das descobertas dos Portuguezes em huma, e outra parte do Mundo ; circunstancias, que deráo occasiáo ás diversas disposiçōes das ditas nossas Leis, e Bullas.
§. VIII. Os Portuguezes, que primeiro descobrirảo a Costa de Guiné , já: acharăo muitas Naçóns com algum genero de Governo, obediencia, e subordinaçăo, commercio, e agricultura; entre as quaes já tambem se achava introduzida a escravidáo, ou dos vencidos na guerra, ou dos réos de certos crimes capitaes; de tal sorte, que querendo elles comprar aos Portuguezes alguns generos, de que elles necessitaváo, offéreceráo em troca, e permutação alguns dos seus escravos, que vindo para-Portugal foráo comprados por aquelles, que de seus serviços precisavão ; e ao Senhor Infante D. Henrique, como encarregado, e Governador daquellas descobertas', e bons serviços, que elle tinha feito a Portugal, the deo o Senhor Rei D: Affonso V. a dizima dos interesses do commercio dos escravos, como se vê na sua Carta de 15 de Setembro de 1448 confirmada pelo Senhor Rei D. Manoel por carta de 22 de-Fevereiro de 5502 , Este commercio foi approvado por Bullas do Papa Nicoláo V.. de 6 de Janeiro de 1454 , de

Ca ,

Calisto III. de 3 de Março de 1455, de Xisto IV. de 21 de Junho de 148 I , e de Leáo X. de 3 de Novembro de 1514 por se-achar ser este commercio o meio de se-introduzir a nossa Santa Religiăo entre aquellas Naçóes barbaras, ou ao menos salvar muitas almas, que aliàs seriáo perdidas no centro do Gentilismo. ( I ) §. IX. Os Portuguezes, que primeiro descobrirảo as terras do Brazil, năo acharăo Naçơos propriamente, acharáo sim alguns bandos de homens selvagens, sem algum genero de governo, nem de subordinaçáo; eráo algumas familias errantes, e dispersas, que viviảo em pobres choupanas, muito ainda no primeiro estado da Natureza, talvez desgarradas dos primeiros Habitantes do Mexico, ou do Perú : em toda a grande extensăo do Brazil até hoje năo se-tem descoberto algum vestigio de grande populaçăo, nem hum só edificio, ou Obra da Arte, que denotasse algum principio de Civilização. Os montes, as serras, os campos, os bosques totalmente incultos, pareciâo estar ainda com a mesma face, com que tinháo sahido das mäos da Natureza, e que ainda năo erăo habitados

[^25]por Entes Racionaes. Aquelles bandos de Selvavagens crrantes apenas usavăo da caça, e da pesca, e de alguns frutos silvestres: elles se faziáo a guerra como as feras para ou affugentarem os seus inimigos, ou os-devorarem : elles ainda náo conheciăo a Escravidăo, nem a sububordinaçăo, este primeiro passo para a Civilizaçáo das Na द̧б́cs (I).
§. X. Quizeráo os Portuguezes entrar naquellas terras, os Indios se-opposeráo; principiarăo as guerras, houverăo prisioneiros, permittio-se que os havidos em justa guerra fossem escravos para cultivarem as terras, que se-hiaáo descobrindo, ainda incultas em toda a sua grande extensáo : os abusos appareceráo a par da justiça ; e a experiencia foi mostrando, que o Indio, o homem selvagem, ainda no primeiro estado da Natureza, sem agricultura, nem alguma subordinaçăo, ou era indomavel, e hum inimigo jurado, sempre disposto a atacar o seu vencedor; ou fugia de huma escravidăo, de que elle năo tinha a!guma ideia; ou finalmente succumbia debaixo de hum trabalho, a que elle não estava acostumado.
§. XI. Sendo pois o Indio pouco habil para a agricultura , que era o fim da escravidâo, e indomavel pelo meio da força ; pois que em quanto alli houvessse huma serra, huma brenha, e hum asylo para hum selvagem, seria mais facil destruillos, do que sujeitallos de repente a hum
(1) Geries. 32., 27., 28., Caesar de Bel. Gallic, L. 5c 6. Eleuri Discurs. 6 n. 13.
hum trabalho para elles novo ; e conhecen-do-se tambem, que era mais facil chamallos para a communicaçăo dos Portuguezes pelos meios doces, e pacificos da Religiáo, foi necessario prohibir a escravidăo daquelies Indios; e declarallos livres, para que huma vez entrados na Sociedade, se fossem com o tempo , e com o exemplo acostumando ao trabalho , e a hum novo genero de vida (I).
§. XII. O projecto da Escravidão d'Africa, e de aproveitar os braços, que aliàs erăo superfluos, ou perdidos para a Africa, para irem ser uteis á cultura das terras da America, especialmente do Brazil, nasceo, ¿ quem o creria? da Humanidade mesma, da doce, e terna affeição, que Las Casas (2) tinha pelos seus amados Indios, dos quaes elle foi o Protector no mesmo tempo em que era o seu Apostolo. Muitos dos Indios succumbiăo debaixo de trabalhos por elles náo usados, elles se destruiáo, e se-aniquir. laváo sem quasi algum proveito para os seus mesmos Conquistadores : era-se pois redusido a possuir sem fruto terras tăo dilatadas, para cuja acquisiçăo se-tinha mettido tanto interesse; ou abandonallas por falta de braços para as cultivar.
§. XIII. O Preto d'Africa apresentou os attributos da força, e das qualidades necessarias para cultivador das terras da Zona torrida; conheB ii ceo-
(1) Veja-se omeu Ensaio Economico sobre o Commercio de Portugal, e suas Colonias. P. 1. cup. 4., onde pror ponho os meios de tirar partido dos Indios do Brazil.
(2) Herrer. Histor. de las Indias, Decad. 2, lib. 2. cap. 20.

## * 12 *

ceo-se que as Naçóes d' Africa estaváo já acosmadas aos trabalhos da Agricultura debaixo de hum Sol ardente, e que já de tempos antiquissimos estavão no costume da escravidăo , e de venderem os braços, que lhes eráo pezados, inuteis, ou prejudiciaes; costume que, ou a necessidade do seu maior bem, ou do seu menor mal, lhes-tinha ensinado; ou que lhes-tinha sido transmittido, o que era transcendente a todos os outros Povos do antigo Mundo sem exceptuar a Europa; se-lançou măo deste meio sem alterar o estado, em que se-achaváo aquellas Naçóes, melhorando-se a condição daquelles desgraçados, que pelas Leis da sua Naçăo erăo já condenados a serem escravos, mortos, ou vendidos para fóra do seu Paiz, levando-os para a communicaçăo dos Povos civilizados, e para a obediencia das Leis protectoras, e defensoras da vida, e da existencia de taes escravos, Leis desconhecidas no seu Paiz.
§. XIV. Os Sectatarios da Seita Filosofica ainda que dizem, que Las Casas foi hum homem inconsequente; pois que no mesmo tempo, em que insistia pela liberdade dos Indios da America, trabalhava por fazer reviver o odioso commercio da venda dos escravos d' Africa, abolido desde lōngo tempo na Europa ; e táa contrario aos sentimentos da Humanidade como aos principios da Religiăo (I) ; com tudo náo dizem qual foi o Author dessa Lei da abolição, nem
(1) Robertson Histoir de $l^{\prime}$ Amerique tom. 1. liv. 3 . pag. 229.

## * I3 *

nem como a Lei, a Religiáo ; e os costumes da Europa podiăo obrigar , ou servir de regra ás Naçóes barbaras d'Africa; Lei que com tudo nunca foi acceita por muitas Naçóes christans da Europa , e á qual nem os mesmos Mouros da Europa ainda até hoje se sujeitarăo.
§. XV. Hum dos primeiros declamadores contra o commercio dos escravos he o mesmo que sustenta, que a liberdade, e a civilizaçáa da Europa náo foi devida ás Leis, nem á Humanidade, ( i ), mas sim ao Commercio: elle le-vantando-se até a abobada celeste, onde toca a frente modesta do justo, como elle diz, só de lá he que elle pôde verdadeiramente gritar $=$ Eu sou livre $=$; e só de lá he que elle se sentio ao anivel do seu objeto, e d'onde vendo a seus pés estas bellas Provincias, em que florecem as Sciencias, e as Artes, e que as trévas da ignorancia tinháo táo longo tempo occupado, elle pergunton com soberbos, e repetidosapostrofes $=¿$ Quem foi o que abrio estes canaes ? ¿Quem foi o que enxugou estas planices? ¿Quem foi o que ajuntou, vestio, e civilizou estes Povos ?. Entáo todos os-homens illustrados, que estaváo em taes lugares, de huma voz unanime responderáo (diz elle) $\equiv$ Foi o Commercio $=$ Foi o commercio $=$ ( I ). Eu porém cá de hum canto da terra em voz baixa, e submissa lhe-diria $=$ Forăo as descorbertas dos Portuguezes, foi a escravidăo d' Afri-
ca

[^26]
## * 14 *

ca $=$; $;$ Que blasfemia! diráo os da nova seita : eu vou dar as provas.
§. XVI. Quanto ás descobertas dos Portugue• zes, o mesmo Author da Historia Filosofica, que tanto nos-grita lá de sima, he o que diz ( 1 ) $=$ A Europa começava apenas a respirar, e a sacudir o jugo da escravidäo, que tinha envilecido os seus Habitantes desde as Conquistas dos Romanos, e do estabelecimento das Leis feudaes . . . Entăo o Direito da propriedade começou a introduzir-se entre os Particulares, e thes-deo aquella qualidade de independencia, sem a qual a mesma proprietade náo he mais, do que huma illusảo .... Sem a descoberta de Vasco da Gama a chama da liberdade se-apagaria de novo, e talvez para sempre. Os Turcos hiăo substituir olugar dessas Naçṓes ferozes, que das extremidades da terra tinhăo vindo substituir o dos Romanos para serem , como elles, o flagello do genero humano, e ás nossa barbaras instituiçŏอs teria succedido hum jugo ainda mais pezado : este acontecimento era inevitavel, se os deshumanos vencedores do Egypto năo tivessem sido rechaçados pelos Portuguezes nas differentes expediçóns, que tentarảo na India; as riquezas d'Asia Thes assegurariáo as da Europa. $\Rightarrow$
§. XVII. Quanto á Escravidáo d'Africa; sa-be-se que năo ha, nem póte haver commercio se-náo daquillo, que sobeja do necessario de cada hum; porque ninguem vende o păo, de que precisa para a boca : isto que procede a

[^27]
## * 15 *

respeito de cada hum em particular, procede a respeito do todo de huma Naçáo de huma parte do Mundo, etc. Logo năo póde haver commercio sem haver superfluo. Sabe-se mais, que os objectos, e a base do Commercio sáo os trabalhos da agricultura, e da industria dos homens, aquella que sobeja das necessidades de cada hum.
§. XVIII. ¿ Donde pois veio á Europa de repente huma agricultura, hum superfluo tảo superabundante, que em pouco mais de dous seculos the preduzio hum commercio táo rico, e táo extenso, que excedeo a todo o commercio anterior de mais de 6, ou 7 seculos? ¿Quem não vê, que esta táo extensa agricultura, este tăo grande superfluo, e tảo repentino he o producto do trabalho de milhóes, e milhōes de braços, que vegetando em huma escravidăo ociosa por toda a Africa foráo de repente mettidos em acção ; aç̧ăo que deo a todos a vida, ainda mesmo aos condenados a morrer, assim como hum corpo ocioso, e sem trabalho.?
§. XIX. Eni huma Sociedade qualquer, ou em huma Nação bem. regulada he absolutamente necessario para o bem, e existencia de todos, que huns semeem o páo, outros o-amassem, outros o-ḉzăo, outros o-guardem, outros o-destribuáo, etc. De todos estes trabalhos, o que he feito ao sol, e á chuva he o mais pezado, e pede forças fysicas proporcionadas ; mas elle he absolutamente neccssario, e indispensavel debaixo da pena de morrerem todos: os trabalhos feitos ao sol, e á chuva são sempre

## * 16 *

constrangidos., e obrigados, ou sejáo pela força da fome, ou pela força dos que tem a maior força na măo ; aos que trabalhăo ao sol, e á chuva chamáo os Filosofos escravos dos outros; chamem-lhes como quizerem; a verdade he, que muitos dos trabalhos, que faziáo os trabalhadores da Europa, forão substituidos, e feitus pelos trabalhadores escravos d'Africa ; os da Europa forăo passando para a classe dos que trabalhăo á sombra, para a classe dos Artistas, dos Commerciantes, dos Sabios, e finalmente para a classe dos ricos, dos livres, dos civilizados.
§. XX. Logo para que a Europa se diga rica; livre, e civilizada, he necessario, que ella confesse, ou a necessidade da Escravidáo d'Africa, ou que ella deve tornar para o seu antigo estado de escravidáo, e barbaridade, como dizem os seus Filosofos; ou ao menos para aquelle estado de Cavalleiros Andantes, em que ella se-achava antes que os braços da Africa fossem postos em acção; e que os Filosofos sentimentaes, que nos-grităo lá das abobadas dos ceos, desçáo cá para baixo á nos-darem o exemplo da Humanidade, sendo elles os primeiros a crear, e a domar os brutos, e a laviar as terras ao sol, e á chuva tâo sómente pelo sustento, e vestuario, que se dá a hum escravo, ou pelo catiyo salario, que se-dá a hum trabalhador de enxada; e quando elles me-descobrirem o segredo de substituir estes braços fortes, que nos-sustentăo, e nos defendem, e que sáo contentes com hum tảo cativo salario sem serem obrigados ou por força, ou pela necessidade da

## * 17 *

fome, por năo terem de propriedade nem hum palmo de terra ( I ); assim como tambem, que postos na ociosidade năo seráo prejudiciaes a si, e áos outros homens; eu serei dos seus sentimentos de humanidade, năo de boca, mas sim do coraçáo.
§. XXI. Las Casas, obom Las Casas Bispo de Chiapa năo escutando senăo hum sentimento de humanidade, encheo huma grande vista politica: elle produzio, ainda que involuntariamente, hum immenso resultado ; elle firmou sem dúvida as bases das riquezas dos dous Mundos ; elle foi hum grande homem de Estado náo querendo ser, senảo hum homem sensivel : sem os Negros as Colonias seriáo inuteis : ellas teriảo sido para a Europa o mesmo que para hum Proprietario, huma terra desprovida de braços, de animaes, de ferramentas. E pelo contrario as Colonias tem feito valer os braços d' Africa, que aliàs erăo perdidos: ellas tem feito o grande Commercio da Europa até entăo muito pequeno ; abrangerảo a Asia, e e formarăo o nó, que atou o antigo ao novo Mundo; ellas tem nutrido as Artes, as Sciencias: ellas em fim de-
$\qquad$
(1) Os Filosofos consequentes năo podem deixar de co. nhecer estas necessidades, admittido o Direito da Propriedade' mas se o fim de seus systemas, do seu Direito Natural, e da sua humanidade he o destruir o Direito da Propriedade, igualar todos os hontens em Direitos, e reduzillos a communiảo dos bens, qual a quimera, com que os Revolucionarios da França enganaráo aos scus desgraçados Irmảos ; eu desde-já mecalo, e deixo ás novas revoluções, que lhes-respondão, quando nỉo bastem as que tem havido, nascidas dos seus principios.

## * I *

ráo a liberdade á Europa: sem as Colonias? que immenso vazio estaria até hoje por encher?
§. XXII. Em huma palavra a Escravidáona Africa já estava estabelecida, os Portuguezes nảo fizeráo mais do que aproveitarem-se dos: desperdicios daquellas Naçóes; e por isso as nossas Leis, e os nossos Soberanos como bons politicos, e encarregados de fazer o maior bemdos seus Vassallos, o permittirăo em favor da. cultura das suas terras, que aliàs erảo perdidas. A escravidáo dos Indios do Brazil ainda nảo estava estabelecida, e se achou mesmo inutil esiabelecella, e até contraria ao fim a que setinha proposto : ella só servia de auginentar difficuldades aos meios doces, suaves, e pacificos, que se.rinhăo adoptado para a civilizaçăo daquelles barbaros, e para a propagaçáo do Evangelho no meio da Gentilidade, que por isso, que náo tinliảo alguma Religiảo, era facil de abraçar a primeira, que se-Ihes-ensinava; e como em tal caso a Eseravidăo daq̣uelles Indios já năo era hun ben, mas sim hum mal para a Religiáo, e para o Estado, foi necessario prohibilla.
§. XXIII. Sendo pois diversas as circunstan cias em que se-achavảo, e ainda se-achăo os, Pretos d'Africa, e os Indios do Brazil no tempo das descobertas dos Portuguezes em huma, e outra parte do Mundo, forảo tambem diversas, as disposiçóes das ditas Leis; e como a justiça das Leis humanas nīo he absoluta, massim relativa ás circunstancias, (1) ficou cada huma das

[^28]
## * 19 *

das ditas Leis sendo justa relativamente ao obejecto, de que tratava; assim como tambem a minha opiniáo , a qual em quanto defende a justiça da Lei , que permitte a escravidáo, e o resgaste dos Escravos da Cesta d'Africa, náo offende a justiça da Lei, que prohibe a - escravidáo dos Indios do Brazil.
§. XXIV. O dito Alvará do $\mathrm{m} . \circ$ de Abril de 1680 , tratando dos Indios do Brazil, he o mesmo que faz estas distinç̧óes, em quanto diz $=$ Tendo mostrado a experiencia, que supposto sejáo licitos os cativeiros por justas razṓes de Direito nos casos exceptuados .... com tudo que sáo de maior ponderaçắo as razợes, que ha em contrario para os prohibir $=$ a respeito dos Indios do Brazil. Da mesma sorte se-devem entexder as Bullas Pontificias, de que fazem mençăo os ditos Alvarás, expedidas em favor dos mesmos Indios,
§. XXV. Olhando para este negocio pela parte da Religiảo, eu nâo vejo cousa alguma contra ella. Us Apostolos tratando da escravidăo nunca disserăo, que ella era contra a Religiăo: S. Pedro na sua Epistola I. (I) recommenda aos escravos, que obedeção ans seus Se nhores, ainda que sejajo máos, ou rigorosos: S. Paulo na sua E.pistola aos Colossenses recommenda aos Senhores que prestem aos seus escravos o que a Justiça, e a equidade pedem delles , c que se-lembrem que elles tem ham Senhor no C ii Ceo ,
(1) Epist. 1. cap. 2, v. 18. Servi subditi estote in omni timore dominis non tantúm bonis, et modestis, sed etiam discolis.

Ceo, que os ha de tratar, como elles tratarem aos seus Escravos ( I ). A Epistola de S. Paulo a Philemon, em que lhe-pede, que perdoe ao seu escravo Onesimo o furto, e a fugida que elle lhe tinha feito, he hum chefe de obra de eloquencia neste genero: nada he mais terno, mais tocante, mais persuasivo, mais animado. S. Pau-' lo na sua Epistola mistura as preces com a authoridade, os louvores com as recommendaçб́es, os motivos da Religiáo com os da civilidade, e do reconhecimento : elle em fim tudo mette em obra para reconciliar o Senhor com o escravo, mas nunca disse, que era injusto, nem contra a Religiăo, que Onesimo fosse seu escravo (2).
§. XXVI. ¿ Dirà por ventura hum Christáo que a Moral de taes Filosofos he mais perfeita, e mais sublime do que a Moral, que nos ensinaräo os Apostolos, ou do que a Moral, que os Apostolos năo reprovarăo ? ¿A Moral de taes Filosofos, cujos principios tem mostrado a experiencia, que ou sáo falsos, ou revolucionarios, havemos nós adoptar ? As obras dos homens nảo chegão nem já mais chegaráó á summa perfeiçăo, que he só reservada a Deos: o maior bem dos Homens no estado da Sociedade he o meio entre os extremos; querer sahir deste meio he precipitar-se no abismo, he cahir no furor, ou do fanatismo, ou da superstiçáo.
§. XXVII.

[^29]
## * 21 *

§. XXVII. Eu me-persuado, que năo offendo, quando defendo a justiça das Leis do meu Soberano; quando trabalho por suffocar a opiniăo, que se-oppб́e á Lei do Estado; quando 'só tenho em vista o socego externo, e interno dos meus Concidadáos; quando sirvo á minha Patria ; quando mesmo do mal, que fazem os Barbaros entre si, eu para todos tiro hum bem; e quando em fim a somma dos bens he táo grande, que ainda hum mal á vista delles he nada.

F I M.

## ERRATASDACONCORDANCIA.

| Pag. | Lin. | Erros. |
| :---: | :--- | :--- |
| 6. | 1 da nota | forpossivel |
| 7. | 24 | as Lois possivel |


[^0]:    (1) Gmeiner. d. pag. 518. $=$ plerumque enim non tam de natura dogmatum, quam de eo, quod justum, vel injustum, licitum, vel illicitum habere debeat, vehementer decertarunt. Sanctitatem nimirum, et morum probitatem unicam verae Écclesiae notam caracteristicam esse volebant. Sanctum vero quid esset, quid non esset, non ratione, et judicio, non Sacrae Scripturae recta interpretatione, sed sensu potius, et opinione definiebant.

[^1]:    (1) Os mesmos Filosofos sáo os que dizen, que não ha ideias innatas.

[^2]:    (i) He impossivel, attenta a corrupção humana, que se possa conservar o socego, o bem, e a trançuillidade de qualquer Estado, ou Sociedade sem hum castigo capaz de conter os mios: logo o systema dos Pactos Sociaes, por isso que faz depender este castigo até daquelles mesmos, cue devem ser castigados, ou he absurdo, ou he destruidor da Ordern Social.

[^3]:    (1) Ep. ad Roman. cap. 13, v. 3. V is autem non timere potestatem? Bonum fac, et habebis laudem ex illa.
    (2) ¿ Se hurma pena mais forte nào basta para conter o mrío , como bastara a menos forte' ?
    (3) V. ○ G. XI., e XII.

[^4]:    (1) 6. XIX. atć XXIV.
    (2) 6 . XII.
    (3) Eu sei que huma tal lição custaria muito cara aos Vassallos de hum tal Soberano, mas muito mais cara, e sem comparaçáo custari, a a mesma Naçăo, que desobedecesse ao seu Soberano, ou lhe - pedisse contas da justiça das suas Leis: a regra he, que entre dous males sempre se-deve escolher o menor : esta verdade năo preciza ser demonstrada; a revolução da Fraiça a - tem feito evidente.
    (4) Esta reflexão nảo pareça ocioza, e impertinente, por-

[^5]:    que he huma das favoritas, com.que os Revolucionarios impóem aos ignorantes para os fazerem cair nos seus laços, e náo obedecerem aos seus Soberanos, quando mandăo castígar os máos, ou os inimigos da Nação. Todos sabem, que a Revolução da França principiou pela desobediencia das Tropas ás Ordens do Rei com o fundamento de que estas erảo injustas: o que faz bem ver, que os que ainda hoje defendem semelhante doutrina, ou săo huns ignorantes, que nảo sábem o que dizem, ou sảo huns Revolucionarios disfarçados.
    (1) Nobiles si non dixerint veritatem Regibus nonsint Nobiles, neque illi, neque filii eorum per semper. Cortes de Lamego.

[^6]:    (1) Nouvel. Abreg. Chron. de l' Histoir. de Franc. Part. 1. Evenemens Remarq: sous Luis Hutin.
    (2) Montesq. Esprit des Loix liv. 1 9 . art. 6. he hum do's que diz, que os Moscovitas muitas vezes se-vendem a quem os sustente. O Conde de Creptowiez, Conselheiro do Gráo

[^7]:    (1). Jus Naturale est illad guod Natura omnia animalia docuit. Instit. lib. 1, the a. in grincip.

[^8]:    (1) He digno de notar-se, que os mesmos que gritavăo contra a pena de morte, e de escrayidăo, ou da perda da liberdade, como contrarias ao Direito Natural logo que elles is força de punhaes se arrogarăo o titulo de Authoridades constituidas, que era o fim de toda a sua Filosofia, a sua humanidade nảo se-satisfazia de matar hum, e hum, mas sim em bandos tumultuariamente, sem fórma de juizo, a tiros de espingarda, is estocadas, e cutiladas, sem differenca de idade, nem de sexo, nem de condição : elleş ipventarạo noyas máquinas destruidoras da especie humana, a gulhotina, os barcos furados, ctc. säo obras, que faråo os seus Authores sempre execrandos a posteridade : o Povo Soberano, e a canalha foi tudo castigado da mesma sorte ; as Authoridades constituidas, que cscaparäo á guilhotina, forảo mandądos em gaiolas de ferro a viver na Sociedade dos Selvagens, e das feras da Guiana: talvez que ainda os Sectarios de taes Filantropos não fossem mais humanos do sque elles, se se achassem cm iguacs circunstancias.

[^9]:    (1) Se isto he verdade; ¿como, ou com que direito se ha. de impör, a pena de prizäo, e por consequencia da perda de liberdade, e de serviço público para sempre, e por consequencia de escravidáo perpetua a hum membro da Sociedadé, que não cedeo, nem podia ceder hum tal direito, que elle mesmo náo tinha , como dizem os faes chamados Fitosofos da humanidade, e muito menos para ser atormentado perpetuannente, pena, que elles dizem ainda mais rigorosa, do que a de huma morte passageira, e por consequencia mais contraria ao Direito Natural, do que a pena de morte passageira segundo os seus mesmos principios ? He necessario confessar que tacs Filosofos, ou sảo inconsequentes, eque por isso nabo merecem o nome de Filosofos, ou que elles tem feito hum jogo de palarras para impórem à multidảo debaixo do nom= do Direito Natural, ou que elles nảo entendem, ou de proposito o deixaráo indefinido, como a Lei escura para tormento dos que a devem executar.

[^10]:    (1) Eu năo digo que a escravidão he conforme o Direito Natural primario, e absoluto em quanto proveniente da Natureza, que creou todos os homens livres, e no estado de independencia : eu só fallo do Direito Natural secundario, ou relativo em quanto proveniente da Natureza que no estado da Sociedade, e no meio das circunstancias manda ao Homem, que entre dous males escolha sempre o menor, e o menos prejudicial á sua vida, e à sua existencia. V. 'V. XIX., e à
    sua Nota.

[^11]:    ( 1 ) Note-se que estes Declamadores fưriosos nảo declarāo o nome do seu curioso Viajante, como era de necessidade, para se-saber se era algum homem de boa fé, e intelligente; que merecesse todo o credito ; pois que sobre o testemunho de hum tal incognito he que se-lunda todo o seu systema contra o Commercio do resgate dos escravos da Costa d'Africa; e por isso que elles occultăo o nome daquelle que elles sabem, que era de necessidade saber-se, derảo mais huma prova das imposturas, com que tem enganado aos Homens sem reflexăo, ou táo perversos como elles.

[^12]:    (1) ¿E que se-dirá das guerras da Europa por terra, e por mar, auginentando a duria dos elementos contra as des-

[^13]:    (1) José poderia bem dizer, como disse a Libertadora dos Judeos $=$ Traditi enim sumus ego, et populus meus, ut conteramur, jugulemur, et pereamus. Sifue utinam in servos, et famulos venderemur : esset tolecabile malum, et gemens tascrim. Esther 7. 4.

[^14]:    la plıpart des malheurs qui sont arrivés depuis; 20 ans, son duts á des principes semblables à ceux qui servent de pretextes à la mesure proposée. d. Cour. de Lond. numer. 19. Grande Bretague chambre des communes seance du 28 Fevrier 1805. Le Général Gascoine represente les ficheux effets qui resultent des discussions si souvent provoquées sur cet objet. Les negres confondent leur afranchissement avec l'abolition de la traite. Quel droit ont d'ailleurs ces negres de reclamer une liberté quiils ont dejà perdue dans leurs pays? . . Seroit il prudent d'abiandonner un systême stivì đepuis un sierle et deımi pour se livrer ádes idées speculatives, qui ont produit à St. Domingue des resultats si funestes? . . Le principe sur le quel on fonde. la necessité de l'aboltion de la traite, s'applique egalement à l'affranchissiment des noirs, et il seroit inconsequent d'adopter une des consequences de ce principe, tand is qu'on rejetteroit l'autre. d. Cour. de Lond. numer. 19. Seance du 28 Fevrier 1805.

[^15]:    (1) Il (le systeme religieux des Anabatistes) paroit fondé sur la charité, et la douceur ; il ne produisit que des brigandages, et des crimes. La chimere de l'egalite est la plus dangereuse de toutes dans une societć policée. Precher ce systeme aut peuple, ce n'est pas lui rappeller ses droit, c'est l'inviter au meurtre, et au pillage, c'est dechainer les animaux domestiques, et les changer en betes feroces, . . ane doctri-

[^16]:    (1) La Harpe Histoir. génćr. des Voyag. tom. 2. liv. 3. chap. 3. pag. $108,=$ Ils sont passionnés pour l'eau de vie.... Alors le plus foible devient la proie du plus fort. Dans ces occasions, ils oublient les lois de la Nature, le pire vend ses enfans; et si ceux-ci peuvent l'emporter par la force, ou l'adresse, ils traitent de méme leurs péres, et leurs méres.

[^17]:    (1) A la mort des Empereurs de Bissao, les femmes qu' ils ont-aimées le plus tendrement, et leurs esclaves les plus familiers sont condamnés à perdre la vie, et reçoivent la sepulture prés de leur Maitre, pour le servir dans un autre monde. L'usage etoit méme autrefois d'enterrer des esclaves vivans avec le Monarque mort. Mais l'Auteur (Brue) prétend que cette coutume commençoit it s'abolir. Le dernier Roi n'avoit eu qu' un esclave enterré avec lui; et celui qui regnoit, paraissoit disposé à déruire une Loi si barbare. $=$ La Harp. d. rom-

[^18]:    (1) V. a Nota 1. ao 6. XLV.
    (2) Fleuri sobre a Historia Esclesiast. Diss. 6. N. 13.

[^19]:    ( $1^{-}$) Hum corpo, cu;os membros todos querem ser olhos, 'e cabeça, necessariamente se ha de fazer hum monstro, que cahisi morto, e precipitado por falta de pernas, e braços, que o-sustentem.

[^20]:    (1) Note-se, que esta Analyse estava ja escrita muitos annos antes da famosa Epoca do anno de 1807 , cujas consequencias săo incalculareis.

[^21]:    (1) Em Hanover ha huma Lei, que manda, que nenhum Paisano passa casar sem primeiramente fazer certo, que elle tem phntado vinte arvores. Na China o Imperador todos os annos em hum certo dia vai por suas măos lavrar, e semear a terra, e faz muitas honras, e mercés aos Lavradores, para os animar á cultura. Entre muitos bons regulamentos do Imperador Yong-ching, Duhalde refere hum, que nota huma consideracáo singular pela asricultura. Este Princips para animár os Lavradores, exigia de todos os Governadores das Ci dades, que the - fizesem saber todos os annos o nome de hum Paisano do seu destricto, distincto por sua applicaçáo a cultivar a terra, por huma conducta irreprovavel, pela uniáo da sua familia, e pela paz entretida com os seus visiohos; em fim por sua frugalidade, e sua sabedoria. Sobre o testemunho do Governador, o Imperador elevava este sabio, e diligente Lavrador ao grío de Mandarim da oitava Ordem, e lhe-remetia as Patentes de Mandarim honorario ; distincção, que lhe - dava o Direita de trazer o vestido de Mandarim ; de visitar o Governador da Cidade; de se - assentar em sua presen¢a; de tomar chá com elle, e gozar de todas as houras de Mandarim em sua vida. Depois de sua morte se-lhe-fazem

[^22]:    (1) Os Romanos só davăo a manumissăo, ou a liberdade aos seus escravos debaixo de certas formulas para se-conservarem os direitos dos Patronos, e dos Libertos: hoje se-deveria accrescentar, que se nảo concedesse a liberdade a algum escravo ; que ou nảo tivesse algum officio dos trabalhos da primeira necessidade, ou hum patrimonio de que sustentar-se debaixo da pena de ser o senhor obrigado a sustentallo para 'se năo augmentar o número dos vadios, ladróes, e facinorosos, e ainda mesmo dos mendigos principalmente nos Estados assim como no Brazil, onde năo ha Fabricas, nem manufacturas, nem outros semelhantes trabalhos, em que os occu: par.

[^23]:    (1) Os que se.-vem aruinados, e perdidos, ordinariamente appellảo para as sedicçóes, em que sempre esperảo ganhar: sabe-se que isto he o que fez a conjuração de Catilina. Os homens ambiciosos, ou os que estaio cheios de dinheiros alheios, ou os miscraveis, que nada tem que perder, amáo sempre a mudança dos Estados.

[^24]:    ligiäo, nào ha Divindade, e que todos os Legisladores, que nos governảo, são ignorantes, barbaros, ' e tyrannos ? Ah desgraçados Humanos! ? e sobre que bases deverá descansar a vossa fé ? Deveremos andar sempre em continua desconfiança.?

[^25]:    (1) Vej. as Bullas copiadas por Souz. Histor. Genealog. da Casa Real tom. 1. das Prov. pag. 448. , e tom. 2: pag. 225: nas palavras $=$ Exinde quoque multi Guinei, et alii Nigri vi capti; quidam etiam non prohibitarum rerum permutatione, sell alio legitimo contractu emptionis ad dicta sunt Regna transmissi. Quorum inibi in copioso numero ad Catholican fidem conversi extiterunt, speraturque, Divina favente Clementia, quod si hujusmodi cum eis continuetur progressus, vel populi ipsi ad fidem convertentur, vel saltem multorum cx cis animas Christo lucri fient.

[^26]:    (1) Histoir. Filosof. tom. 1. liv. 1. Introduct, pag. 26. §. Le President de Montesquieu.
    (1) Histoir. dit, tom. 1. pag. \&.

[^27]:    (1) Histoir. dit, tom. e liv. 1. chap. 13. pag. 157 ,

[^28]:    (1) Vej. Analys. Sobr. a Just. do Commercio to Regat. dos Escrav. da Cost. d'Afric. 66. XIX, até XXIY.

[^29]:    (1) Epist. ad Colos. cap. 4. v. 1. = Domini, quod justum est, et aequum servis praestate, scientes quod et vos Dominum habetis in Caelo.
    (2) Epist, ad Philem.

